

porque morando à porta do
Reymundo nam via a que fím
1639 levassem a defunta, a rodear tama-
nha parte da Cidade. Porém ve-
rificou-se a visam da maneyra,
que logo diremos. No dia ultimo
recebeo o Sacramento da Extre-
ma-Unçam, estando com seu in-
teyro juizo attendendo a todas
as preces, & ceremonias daquelle
acto, a que assiltiram as pestoas
principaes de ambos os foros Ec-
clesiastico, & Secular. Entrou a vi-
sitalla o Marques de Ferreyra, le-
vando consigo dissimuladamente
hum pintor, para haver de co-
pialla. Poz-se recatadamente de
fórmia, que a visse, & della nam
fosse visto, a fim de que era a ser-
va de Deos nam déste fé do que
fazia. Fallava o Marquez entre
tanto com ella em voz alta, &
trabalhava por divertilla; mas in-
quietamente afflita, disse com
menos razoens, que lagrymas:
*Para que be isso? Ainda desta pec-
adora ha de ficar memoria no
Mundo?* Sossegou-a o Marquez
com igual prudencia, & destreza;
mas logo continuou dizendo:
*Ora jd que assim o querem, po-
nham-lhe hum Rosario ao pescoco,*
para que ao menos tenha esse final
de Christãa. Nam tornou daqui
por diante a fallar; porém estava
tanto em si, que a qualquer voz
do Prelado, ou Confessor, dava
pontual a tençam, o que nam ob-
servava com os mais assistentes.
Entrou na agonia da morte, cujo
II. Tom.

Officio lhe recitaram os nossos
Religiosos, ajudados de outros
muytos, que se acháram presen.
1639 Ann.
tes. Entretanto sustentava a de-
funta nas maons duas luzes: na
direyta, a do Mûdo todo, Christo
no nosso Redemptor, & a de sua Fé
^{Joan. 8:12} na elquerda. Em quanto conser-
vou a dos olhos, nam os desviou
do Santo Crucifixo; a quem en-
tregou sua alma com placidissi-
mo, & alegre semblante.

A's cinco horas da tarde do
dia 11. de Abril de 1639. ama-
nheceo à V. Leonor o dia eter-
no, & perpetua luz em que dura-
rá para sempre, deymando aos
circunstantes envoltos nas lagry-
mas de humas bem merecidas
sauidades. Ficou o santo cadaver
como se estivera vivo, tractavel, &
flexivel em todos os membros.
Assim o testemunháram muytas
Senhoras, que de noyte o foram
visitar, finaladamente a Condesa
de Basto, & D. Filippa de Mendo-
ça, que maneandolhe os braços,
maons, dedos, & cabeça, nam ces-
savam de louvor ao Senhor nesta
serva sua. Encomendou-se huma
devota sua de o compor; & sem
que lho mandasse, lhe trouxe pe-
la manhã hum creado seu hum
festo de rosas, de que a Primavera
nam estava ainda liberal. Para
satisfazer ao gosto da Cidade, de-
terminavam deter o cadaver sem
sepultura por alguns dias. Porém
deliberando-se às cinco horas da
tarde do seguinte ao da morte a
Rrrrr dallo

Ann. dallo à terra, avisáram ao Andador fizesse final, para se juntarem **1639** os Irmaos da Misericordia. Recusava fazello, por nam serem já horas de acodirem; & bradou-lhe o Marquez de Ferreyra o fizesse na praça, que esse bastaria para nenhum faltar, como assim succee deo. Sabendo as Religiosas de S. Clara neste intervalo, que o enterro se ordenava, mandaram pedir a D. Jorge de Mello, Provedor da Misericordia, que usan do-a com ellas nesta parte, lhes permitisse a consolaçam de verem a defunta na sua Igreja. Consultando D. Jorge a piedosa supplica com o Marquez de Ferreyra, & outros fidalgos, de parecer de todos mandou guiar o enterro pela praça da Cidade, & que des cendo pela rua de Alconchel entraisse na Igreja de S. Clara. Assim se fez; verificando-se o que a defunta havia dito a sua irmã, que a ninguem o tinha declarado.

I217 Haviam-lhe as Religiosas mā dado preparar, & compor hum estrado no meyo da Igreja, onde a tumba descansasse. Porém qua si nam viram o que desejavam, pois logo que a depozeram carregou tal multidam de povo am bicioso de cortar-lhe o Habito, que deu grande trabalho tornalla a tomar. Nem valeo a authorida de de D. Jorge, nem quebrar a vara em apartar a gente, para que cedessem de suas devotas demazias. Chegou ao Convento dos

Remedios quasi sem Escapu lario, toalha, capella, nem flores, & lá a revestiram de novo. **1639** Achando-se os Religiosos impossibilitados para lhe darem sepultura pelo inumeravel concurso da gente, que o nam soffria, se divulgou, que o enterro se transfe ria para o dia seguinte. Fez dar credito a esta voz D. Rodrigo de Mello, irmaõ do Marquez de Ferreyra, despejando a Igreja com outros fidalgos, que furtados aos olhos do povo se restituiram pe la segunda portaria ao mesmo lu gar. Despedida a gente se fechá ram as portas, & o Padre Prior mandou abrir a cova junto ao Altar da Capella de S. Anna, onde pelas onze horas da noyte a deram à terra. Na madrugada se guinte clamava o povo aos Fra des lhe abrisse as portas, arro jando-se a dizer com impaciēcia, o faria sem chave. Quando se lhe franqueou a entrada sahia a gente de si, vendo frustradas as ansias do seu desvelado desejo. Despe dio-se em fim cada hum o me lhore que pode do sepulcro, que huns canonizavam santo, outros glorioso, pelo penhor que encer rava, cuja mais nobre parte enten diam estar já depositada na Igreja triunfante. Assim o revelou N. Senhor a varias pessoas, para que às mais constasse da felicidade desta serva sua.

Refere-se, q estando na mesma manhã certa pessoa de Oraçam **I218** depois

CAPITULO LVII.

867

Ann. depois de Commungar interiormente desconsolada, & afflita 1639 pela morte da serva de Deos, a quem muyto amava, lhe apparecerá N. Madre S. Thereza sobre hum magestofo throno, acompanhada de suas veneraveis filhas Anna de Jesus, & Anna de S. Bartholomeu. Tinha da maõ a N. V. Irmãa Leonor Rodrigues, vestida do Habito da Ordem, bordado de brilhantes luzes, & coroada de resplandores, que venciaõ os das estrellas. Ficou a tal pessoa igualmente admirada, & consolada; dando à sua saudade o para-bem, de ver a sua amiga Leonor em tanta gloria. Por outro caminho quiz N. Senhor entendessemos a innocencia, & gloria desta Esposa sua. Estando Luiza da Sylveyra, mulher do Licenciado Manoel Alvares, huma hora falando à cerca das virtudes da boa Leonor, acertou de se achar presente com outras pessoas huma parenta de casa. Impaciente estando que ouvia louvar de Leonor, se deyxou proferir com escandaloso desprezo: *Sim, humas poucas de virtudes, isso faria ella por arte do diabo.* Ficou do vituperio com a boca à orella, em castigo de a pôr no que ouvia, denigrando cõ injuriosa mordacidade a fama, q Deos zelava. Estando sua irmãa Maria das Chagas já entrevada, lhe apareceo a V. Leonor, & lhe disse com grande viveza, & presa: *Irmãa, day cd a maõ, E' olhay*

II. Tom.

para arua. Fello assim, & cahio de repente a parede da casa onde estava a enferma, que pela aber-tura da ruina ficou vendo a rua; mas lâa, & salva, sem abalo, nem susto.

Ann. Esta sua melma irmãa nos, an-nos que lhe sobreviveo soy gra-vermente mortificada de certo Prelado nosso; que a diferença das condiçoes produz effeytos taõ diversos, que amaõ huns, o de que outros se nam pagam. Dizia-lhe com despego, que buscasse Confessor em outra parte; & o que o era, lhe aconselhava o mes-mo para sua quietaçam. Respondeu-lhe, que sua irmãa Leonor lhe havia aparecido repetidas vezes, avisando-a, nem apartasse dos PP. dos Remedios, por mais que de si a lançassem, & a mortifi-cassem. Tinha Leonor experimen-tado, quam bem lhe fora cõ a doutrina dos nossos Religiosos; & agradecida a ella, & de sua ir-mãa cuydadora, nam queria se afastasse das guias, que a tinham levado para o Ceo. A esta mesma serva de Deos recomendaram os Prelados, elcrevesse quanto sou-besse de sua irmãa, como em ef-feyto poz em execuçam. Porém fiou-se a relaçam do Licenciado Jorge Cardoso, por cujo respeyto carecemos della; & nos persuadi-mos, seria de noticias mais exten-sas, que as que estampou o mes-mo Author no legundo volume do seu Agiologio Lusitano, no Rrrrij dia

Ann. dia 11. de Abril, que soy o de sua
1639 preciosa morte. Deos, que para
luz deste noslo Emisferio a creou
Estrella do Cœo Theresiano, flor
do Monte Carmelo, & honra da
naçam Portugueza, a propoz a
todos por exemplar, para que imi-
tando suas virtudes se fizessem
dignos de que por sua intercessão
alcançassem a Bemaventurança;
onde piamente a suppomos gozar
do Esposo, que fidelissimamente
amou, & servio na forma, que
abreviadamente deyxamos reco-
pilado.

CAPITULO LVIII.

*De como a Sacratissima Vir-
gem nos alcançou no Cœo a
especialissima graça da
Bulla Sabbathina.*

1220 Antes de referirmos a impô-
A deravel merce, que a Virgem
sacratissima nos fez do Sagrado
Escapulario de que usamos, pren-
da verdadeiramente digna de
tam soberana mão; resta, esten-
dermos a nossa ao especialissimo
indulto da Bulla Sabbathina, vis-
to lhe nam tocar a do P. Frey Bel-
chior de S. Anna no anno de
1610. em que a sua publicaçam
nesto Reyno soy suspensa, & pro-
hibida com a magoa, que dos in-
teressados se deyxa entender.
Quem attentamente considerar
as rixosas discordias, que entre os

irmaons de Joseph occasionou a
particular aceytaçam que teve na
graça de seu pay Jacob (quiça 1639
por filho primogenito de Raquel,
sombra do melhor Sol, Maria
Santissima,) nascidas da tunica
polimita, outalar de que o vestio;
nam estranhará, que revestidos os
Carmelitas como filhos primo-
genitos de seu amor da gala pre-
ciosissima do Santo Escapulario
pela maõ da piissima Māy do
Carmo, que no supremo Tribu-
nal lhe negociau a graça da Bulla
Sabbathina, fossem no Mundo
enjejados de hum, & outro favor.
Porque em fim sam elles taes, &
concedidos por tal Senhora, Māy
verdadeiramente de graças, &
misericordias, que impaciente o
amor de quantos se consideram
filhos seus adoptivos, nam acerta
a soffrer nos Carmelitas tantas
singularidades de affeyçam; rom-
pendo naquelles excessos, que
por ventura justifica a mesma ca-
ridade que os condenna, segundo
as diversas tençoens em que se
fundam. Daqui nasceo, verse a
Religiam do Carmo nam poucas
vezes vexada por respeyto de hū,
& outro privilegio; & gravemen-
te em Portugal, nos principios do
seculo de 1600.

Mas porque a todos conste 1221
de quanto este beneficio encerra,
& dos grandes emolumentos es-
pirituaes que envolve, lançare-
mos aqui a mesma Bulla, antepõ-
do-lhe a relaçam de como as suas
graças

Ann. graças nos foram concedidas. Por morte do Papa Clemente V, suc-
1639. cedida no anno de 1314. se jun-
 taram os Cardeaes em Conclave na Cidade de Avinham de Fran-
 ça (onde de presente se achava a
 Cadeyra Apostolica , & residio
 por elpaço de 70. annos,) com
 animo de lhe darem legitimo
 sucessor. Porém achava-se o Sa-
 cro Collegio tam opposto, & di-
 vidido, que se nam concluio a
 eleyçam no dilatado prazo de
 douz annos; antes se levantou hu-
 ma perjudicial tormenta, que os
 derramou por varias partes. Aco-
 díram ao pernicioso desturbio os
 Principes da Christandade; & já
 com rogos, & já com ameaças os
 congregáram , & recolheram se-
 gunda vez em Conclave, na Ci-
 dade de Leam da mesma Monar-
 quia. Insistiram de sorte inflexi-
 veis na tenacidade de suas parcia-
 lidades, & pareceres (sempre ao
 Canonico das eleyçoens, & bem
 commum da Igreja perjudiciaes,) que
 inexoraveis aos clamores do
 povo de Deos , & supplicas dos
 Principes Catholicos, estavam no
 fim de quarenta dias como no
 primeyro, sem de suas tençoens;
 & juizos quererem ceder. Acha-
 va-se entre os mais o Cardeal Ja-
 cobo Ossa, Bispo Portuense, na-
 tural de Aquitania, em cujo pe-
 queno corpo reynava o gigante
 espirito, a quem adequadamente
 quadrava o distico de Alexandre
 Magno.

*Maior in exiguo regnabat corpore
 virtus.*

Ann.

Com o cabedal de suas letras , & 1639.
 boas partes, se havia feyto de infe-
 riores principios hum tam emi-
 nente lugar entre as eminentissi-
 mas purpuras, que todos o julga-
 vam digno da Thyara, ultimo de-
 grão das honras, & dignidades do
 Mnndo.

Porém como neste nam haja 1222

Sol sem sombras, nem luz sem tre-
 vas, tinha no Conclave hū emulo
 de poder, & arte para resistir-lhe,
 & desviallo da vontade dos mais.
 Vendo o bom Cardeal o perigo,
 que ao corpo Catholico ameaça-
 va perseverando acephalo, recor-
 reo ao patrocinio da Clementis-
 sima Virgem, de quem era devo-
 tissimo , para que quizesse inter-
 por com seu Filho a sua authori-
 dade, & apasiguar as formidaveis
 discordias, que suppunha nascidas
 do pay de todas, com as infernaes
 astacias de perturbar a serenidade
 da Igreja, que sempre fulmina al-
 terar, elquecido de que nunca
 prevalecerá contra o seu poder.
 Quando huma noyte se afervora-
 va mais nesta oraçam , raiou no
 seu apozento a melhor Aurora,
 apparecendo-lhe a Māy de Deos
 vestida no Habito de Carmelita.
 Revelou-lhe, como já de seu amā-
 tissimo Filho havia alcançado
 quanto lhe pedia; & que nam ob-
 stante a contradiccam de seus
 emulos, seria Pontifice. Porém, q
 em retorno deste beneficio queria
 delle,

*Matth.16
 18.*

Ann.

1639.

delle, lhe favorecesse a sua Ordem do Carmo, confirmando-lhe na terra os privilegios, & graças, que ella como piedosa Māy de Misericordia lhe havia alcançado no Ceo. Que a todos quantos usassem do seu Escapulario concederia Indulgencia plenaria para a hora da morte, & no ingresso do Purgatorio a remissam das penas merecidas por seus peccados. Que entam ella, em virtude dos seus merecimentos, especial protecção, & valiosas preces, procuraria aliviallos quanto antes fosse possível, bayxando em pessoa a salvallos das chamas que padecessem, finaladamente no Sabbado imediato ao falecimento de cada hū, & o levaria consigo ao Reyno da Bemaventurança, & Cidade Santa da celeste Jerusalém. Desapareceu com isto a visam, & cessou a locuçam da piissima Virgem, & amantissima Māy da família Carmelitana, que como diz a Santa Igreja, gerou, & produzio.

1223

Cent. 6.9.

Alegre ficou por extremo o devoto Cardeal, assim pelo indubitable seguro da paz da Igreja, como pela fortuna de ver aquella sermiosa Lua, escolhida como o Sol, que o seguinte dia lhe tornou tam felice, & claro, como desvanecido das sombras, & desassombrado das trevas das precedentes opposições. Juntos os Cardeas se notou, que alguma luz superior dirigia seus entendimentos, pois unanimas, & conformes nas von-

tades, votáram todos em Jacobo Olla. Tomou o nome de Joam, que a mesma Senhora lhe havia designado; & sendo na Ordē do appellido dos XXII, foy coroado aos 5. de Setembro d' 1316. Fidelíssimo entam o bom servo a quanto a piissima Senhora lhe havia recomendado, fez ao Mundo publica a merce que se dignará fazer-lhe, confirmando à sua Carmelitana Religiam todas as graças, privilegios, & isençoes, que na esfera do seu poder cabiam. Nesta conformidade, expedi no primeyro anno do seu Pontificado a Bulla que começa: *Sacer Ordo Vester;* na qual nam só restabeleceo os antigos fóros da Ordem da Bemaventurada Virgem Maria do Monte do Carmo, mas tambem eximio a seus professores de toda a juridicā inferior à da Sé Apostolica, recebendo-os à protecção, & sugeçam imediata dos Summos Pontifices. No mesmo anno (bem q alguns Authores, nam sem injuria da fidelidade, & gratidam do bom Pontifice, o differem para o terceyro do seu Pontificado,) ouvive vocis *Oraculo*, como tem huns, ou como querem outros por Diploma escrito, confirmou à Religiam a graça Sabbathina, que a piissima Virgem no Consistorio da Beatissima Trindade nos havia impetrado. Daqui ficou esta especialissima graça com o primeyro valor, & vigor, que depois

pois

Ann. pois gozou. Chama-se Sabbathina, da singular promessa de bayxar a Senhora em pessoa, a salvar do Purgatorio as almas dos que vestissem o seu Escapulario, finaladamente no primeyro Sabbado depois da morte de cada hum.

1224. Rezultaram pouco depois na Igreja de Deos maiores turbaçoens, em respeyto da opposiçam que a seu legitimo, & universal Pastor Joao XXII. começou a fazer o Antipapa Nicolao IV. com o adjutorio do Emperador Ludovico Bavaro, & outros Principes de Italia. Havia Ludovico, Duque de Baviera, arrogado a si o Imperio Romano sobornando o voto do Eleytor de Brandenburg, com injuria notoria de Federico, Archiduque de Austria, contra cujas armas haviam prevalecido as suas; & de vitorio arrogaute demandava ao Papa, que iniqualmente firmasse a invalida eleyçam. Nam pode acabar com o valeroso Pontifice vielle em tam manifesta injustiça, antes sentindo-o a suas pertençoens opposto, depois de se haver coroado da de ferro em Milam, determinou passar a Roma a receber por força a coroa de ouro. Como hum desmancho chame por outro, alvorotando o povo Catholico se arrojou a eleger hum Pontifice da sua maõ. Favorecido de alguns Cardeaes o executou na pessoa de Frey Pedro de Corbara, que elevado ilegitimamente ao Thro-

Ann. no se chamou Nicolao IV. Vendo-se o verdadeyro Pontifice em tamanha affliçam, recorreu à piedade da Sagrada Virgem; demandando-a pela palavra, que lhe derá, de o salvar de seus inimigos. Tornou-lhe a Senhora a aparecer, & segurou-lhe, o sustentaria na Cadeyra Pontifical, & o livraria das maons do Emperador, & Antipapa. Recomendou-lhe de novo a confirmaçam da graça Sabbathina, ou porque antes o nam havia feyto em forma de Breve, como parece mais verosimel, ou porque melhor se explicasse, & acorroboraſſe mais. Não foram menores que estes, os cuydados de Maria Santissima nesta especialissima graça de sua Ordem.

1225. Em fim a Senhora o dispôz de modo, q o Pontifice Joam XXII. tornou a ser universalmente conhecido, & adorado por legitimo Pastor do rebanho de seu Filho, até confessallo por tal o mesmo Antipapa Pedro Corbaro. Chegou a seus pés arrependido de haver-lhe usurpado cõ escandalo da Igreja a suprema jurisdiçāo, & dignidade; humildade, q lhe mereceo pordoat-lhe benignamente a vida, que passou em huma perpetua reclusam. Em desempenho das muitas dividas em que se achava a tam poderosa acredora, correndo já o sexto dos dezoyto annos que viveo no Pontificado, reiterou a confirmaçam da graça Sabbathina.

Ann.

1639

Sabbathina pela Bulla que começa: *Sacratissimo uti culmine.* Refere nella a visam que tivera da May de Deos, & como a Senhora no Divino Tribunal nos alcançara os privilegios, & favores, que na mesma Bulla se encerram. Perceo o original no reynado de Henrique VIII, & lastimosa subversam de Inglaterra, onde nossa Religiam conservava o Archivo Geral das importancias da Or-

dem. Porém de authenticos, & fideliſſimos transſumptos, que pelos mais Conventos de Europa andavam dispersos a collegio, restaurou, & confirmou de novo a santidade de Clemente V. Daremos aqui a copia segundo a prosa Latina em que primeyro foy passada; & vulgarizada depois na lingoagem materna, para noticia, & utilidade commūa.

Ann.
1639

IOANNES EPISCOPUS

Servus servorum Dei.

1226

Universis, & singulis Christi fidelibus &c. Tam presentibus, quam futuris, praesentes litteras inspecturis, salutem, & Apostolicam benedictionem. *Sacratissimo uti culmine* paradisi Angelorum tam suavis, & dulcis reperitur melodia, modulantum visionis, dum paterno Jesus numini circunspicitur adunatus, dicendo Domine: Ego, & Pater unum sumus; *Iohn. 10.* et, qui videt me, videt & Patrem, & Angelorum non desinit *30. Ioh. 14.* Chorus dicere: Sanctus, Sanctus, Sanctus. Dicta Synodus non cessat laudes extendere calsa Virgini dicendo: Virgo, Virgo, Virgo. Sis speculum nostrum, pariter & exemplum. Quoniam munere munitur gratiarum, sic Sancta cantat Ecclesia, Maria gratia plena, & Mater Misericordia. Sic ille mons reputatur de Carmelo Ordine cantibus extollendo, & hanc gratiarum Genitricem commendando, & dicendo: Salve Regina Mater Misericordiae, & spes nostra. Sic mihi flexis genibus supplicanti Virgo fuit Carmelita sequentem affata sermonem: O' Joannes! Joannes Vicarie mei dilecti Filij, veluti te a tuo eripiam adversario, te Papam facio solemnum, dono Vicarium meis coadjuvantibus supplicantibus dulcissimo Filio meo petens, quod gratiose obtinui.

Ann. obtinui. Istam gratiam amplam meo sancto, ac devoto Carmelitarum Ordini, confirmationem debeas praconcedere, per Eliā, 1639 & Eliseum in Monte Carmelo inchoato. Quod unusquisque professionem faciens, Regulam à meo servo Alberto Patriarcha ordinatam observabit, & inviolatam obtinebit, & per meum dilectum Filium Innocentium approbatam, & veri mei Filij Vicarium debeat in teris assentire, quod in Calis meus stauit, semel ordinavit Filius.

Ann. 1639

1227 Quodqui in Sancta perseveraverit obediencia, parpertate, & Castitate, vel qui Sanctum intraverit Ordinem salvabitur; & si alij devotionis causa in sanctam ingrediantur Religionem, sancti Habitus signum ferentes, appellantes se Confratres, & sorores mei Ordinis prae nominati, liberentur, & absolvantur pro tertia eorum peccatorum portione à die, quo prefatum Ordinem intrabunt, castitatem, si vidua promittendo, virginitatis, si est virgo, fidem praestando, si est conjugata inviolati conservationem matrimonii adhibendo, ut Sancta Mater imperat Ecclesia: Fratres profissi dicti Ordinis, suppicio solvantur, & culpa, & die quo, ipsi recedunt saculo ab isto perpetrato gradu accelerant purgatorium. Ego Mater gratiōē descendam sabbato post eorum obitum, & quot inveniam in purgatorio libero, & eos in Montem Sanctum vite aeternā reducam: verum quod ipsi Confratres, & Conforores teneantur Horas Canonicas dicere, & ut opus fuerit secundum Regulam datam ab Alberto. Illi qui ignari sunt, debeant vitam jejunam ducere diebus, quos Sacra jubet Ecclesia, nisi necessitatibus causa aliquin traditi essent impedimento: Mercurio, & Sabbato se à carnibus abstinere, praterquam mei Filij Nativitate: & hoc dicto evanuit ista visio. Istam ego Sanctam Indulgentiam accepto, roboro, & in terris confirmo, sicut propter merita Virginis Matris gratiōē Jesus Christus concessit in Calis. Nulli ergo hominum liceat hāc paginam nostra Indulgentia, seu statuti, & ordinationis irritare.

Ann. tare, vel ei ausu temerario contrarie, si quis hoc attentare pra-
 1639 sumpserit indignationem Omnipotentis Dei, ac Beatorum A- Ann.
 postolorum Petri, & Pauli, se noverit incursum. Datum
 Avinione 3. die Martij, Pontificatus nostri anno 6.
 1639

Traduzida vem a dizer.

IOAM BISPO

Servo dos servos de Deos.

1228 **A** Todos, & a cada hum dos fieis Christaons, assim presen-
 tes, como vindouros, que estas letras virem saude, &
 bençao Apostolica: Assim como na eminencia sacratissima do
 Paraíso, aonde na visam Beatifica se ve Jesus unido á Divin-
 dade do Padre (dizendo o mesmo Senhor: Eu, & o Padre somos
 a mesma couça, & quem me ve a mim, ve ao Padre,) a capel-
 la armoniosa dos Anjos nunca cessa de repetir com suavissima
 melodia: Santo, Santo, Santo: assim o Coro dos Bemaven-
 turados sem cessar, canta louvores á Soberana Virgem, dizen-
 do: Virgem, Virgem, Virgem, sede nosso espelho, & sede nosso
 exemplo, porque ella he adornada de todas as graças, como lhe
 canta a Igreja: Maria chea de graça, Māy de Misericordia; &
 como appellida, & invoca a esta Māy de todas as graças a
 Ordem chamada do Mōte do Carmo, cantaudo-lhe: Salve Rai-
 nha Māy de misericordia, & esperança nossa. Estando pois eu
 de joelhos assim orando á mesma Virgem, ella me appareceo ves-
 tida no Habito de Carmelita, & me diſe desta maneyra: O
 Joam, o Joam destinado Vigario de meu amado Filho. Assim
 como eu te hey de livrar do teu adversario, & com meus rogos
 alcancey gloriosamente de meu doce Filho fazerte Papa, &
 Vigario seu na terra; assim tu serás obrigado a conceder
 huma graça muy ampla, ou a confirmaçam della á minha
 Santa, & devota Ordem dos Carmelitas, à qual Elias,

&

Ann. & Eliseu deram principio no Monte Carmelo; & como Vigario de meu verdadeyro Filho aceytarás na terra, o que elle determinou, & estabeleceo no Ceo.

Ann: 1639
1639

1229 A saber, que todo aquelle que entrar na dita Ordem, ou nella profesar a Regra ordenada por meu servo Alberto, Patriarca, & approvada por Innocencio, Vigario de meu amado Filho, & a guardar perfeytamente, perseverando em Santa Obediencia, Pobreza, & Castidade, se salvará. E se outros por sua devoçao se incorporarem na dita Ordem, recebendo, & trazendo a diviza do Habito Santo, chamando-se Irmaons, & Confrades da minha dita Ordem, & guardando continencia, cada hum conforme o seu estado, ou seja no da viuvez, ou no de solteyros, ou no de casados, segundo ordenna a Santa Madre Igreja: os ditos Confrades no dia em que entrarem na dita Irmandade, lhes será perdoada a terceyra parte de seus peccados: & aos Religiosos professos da dita Ordem, na hora da morte lhes será concedida Indulgencia plenaria de toda a culpa, & pena; & assim elles, como os ditos Confrades se depois de paſſarem desta vida forem ao Purgatorio, eu descerey a elle no primeyro Sabbado depois de sua morte, & como Māy piedosa livrarey das suas penas a todos os que alli estiverem, & os levareey comigo ao Monte Santo da vida eterna. Mas para os ditos Confrades gozarem desta graça, seram obrigados a rezar todos os dias as Horas Canonicas, segundo a Regra de Alberto; & os que as não souberem rezar, em lugar disto, jejuarām os dias que manda a Santa Madre Igreja (nam havendo impedimento para isso) & nam comerām carne nas quartas feyras, & sabbados, senão em caso que a festa do Nascimento de meu Filho cahir em algū dos ditos dias. E dito isto desappareceo esta Santa Visam. Por tanto, eu aceyto, & corroboro esta Santa Indulgencia, & a confirmo na terra, assim como Christo Jesu, pelos merecimentos de sua Māy a concedeo no Ceo. Não seja pois licito a nenhum dos Sssss ij homens

Ann. 1639. homens irritar a escritura desta noſa Indulgencia, Eſtatuto, & Ordenaçao, ou com temeraria ouſadia contradizella; & ſe al- gum iſto preſumir, ou attentar, ſayba, que incorrerà na indi- gnaçam de Deos todo poderoso, & na dos Bemaventurados Apoftolos S. Pedro, & S. Paulo. Dada em Avinham em 3. de Março, anno ſexto do noſſo Pontificado.

Ann. 1639.

CAPITULO LIX.

Refereſe a ſuſpenſao da Bulla Sabbathina no Reyno de Portugal.

123º **D**epois de Clemente V. co- firmaram esta graça Ma- rianna os Summos Pontifices Clemente VII. na Bulla que co- meça: *Dilecte Fili*, paſſada aos 15. de Mayo de 1528. Paulo III. na Bulla: *Provisionis nostrae*, anno de 1534. Pio V. na Bulla: *Superna diſpoſitione*, concedida de moto proprio no anno de 1566. Cle- mente X. na Bulla: *Comiſſa nobis*, expedida aos 11. de Mayo de 1673. Gregorio XIII. na Bulla: *Ut laudes*, dada em S. Pedro de Roma aos 18. de Setembro de 1577. Paulo V. & Innocencio XI. Em cujas Apoftolicas letras con- vêm os referidos Pontifices no Indulto de ſeu predecessor Joam XXII. de perpetua, & felicissima recordaçam para noſſa Ordem. Porém como das graças ſugeytas ao tempo nam ſeja propria a in- variabilidade das que a eternida-

de regula, nada foy bastante para que a Bulla Sabbathina nam ex- perimentalle hum certo genero de variaçam. Considerando N. Santissimo P. Clemente VIII. a confuſam que mediava nos bens espirituales, que ſeus predeceſſores haviam repartido do thezouro da Igreja com as Sagradas Reli- gioens, em remuneraçam dos muytos, & grandes ſervços que lhe haviam feyto: deſordem naſ- cida da multidad das meſmas Indulgencias, que entre os Reli- gioſos, aſſim Monacaes, como Mendicantes corriam: determi- nou reduzillas à clareza, & distin- çam que a materia requeria, & S. Santidade deſejava. Eſtando já (depois de graves conferencias, & diſputas) em pontos de conclu- ſão, o concluſio a morte; deyhan- do indecidas as duvidas, que no particular fe offereciam. Sobio pouco depois à Cadeyra de S. Pe- dro ſeu ſucceſſor Paulo V, que freſco nas memorias do aſtentio que neſta parte fe havia tomado, & nam menos inclinado à deci- ſam, que ſeu predecessor, logo no primeyro anno do ſeu Pontifica- do

Ann. do a fez conclusa. Revogou em
1639. effeyto muytas das taes Indulgen-
cias, pela Bulla: *Romanus Pontifex*,
paslada em Roma aos 27. de
Mayo de 1606.

1231 Promulgada a revogaçam na
Curia, & divulgada pela Chris-
tandade chegou a Portugal, onde
os Decretos Pontificios pela sum-
ma veneraçam deste Reyno à Sé
Apostolica se nam costumam dis-
cutir, mas promptamente obede-
cer. Entendendo pois alguns es-
crupulosos, ou desaffeyçoados da
Ordem, que os Carmelitas nam
observavam a já notoria revoga-
çam, pois nam desistiam de pu-
blicar como antes as Indulgencias
Sabbathinas, nam sentiam bem
do seu procedimento nesta par-
te. Fundavam-se, em que nam es-
tavam (como na verdade era) ex-
ceptuadas nesta geral derogaçam;
nem confirmadas por S. Santida-
de notal Decreto, ou na Bulla da
confirmaçam da Confraterni-
dade de N. Senhora do Carmo,
que o mesmo Pontifice havia
restabelecido aos 30. de Outubro
do mesmo anno. Porém os Car-
melitas, ou por estarem na opi-
nião de que huma graça tam
particular, & de tantos Pontifices
confirmada, demandava no De-
creto derogatorio alguma espe-
cial mençam: ou na boa fé, de
que nam era da mente Pontifícia,
invalidar na terra huma celeste
concessam; nam davam ouvidos
a taes vozes, por lhes soarem a

displícencias antigas dos singula-
res favores da Māy de Deos com
os filhos do Carmo. Mas passan-
do o sentimento de seus bens, ou
mal intencionados censores a
mais, delatáram os Carmelitas
no anno de 1610. ao Santo Tri-
bunal da Inquisiçam de Lisboa;
denunciando-os, que nam ob-
stante a sobredita derogaçam, pré-
gavam livremente as graças Sab-
bathinas, intimando-as aos fieis,
como se com elles se nam enten-
déra o Decreto Pontificio. Pare-
cendo ao Santo Tribunal a quey-
xa justificada, houve por bem,
mandar suspender a dita publica-
çam, com o pezar que se deyxa
discorrer, dos que em suas almas
estimavam a singularidade deste
favor, & como agradecidos nam
cessavaõ de o pregoar, em credito
de tam amorosa Māy, & sinalada
Bemfeytora.

Poz o successo aos Carmelitas
em huma universal consterna-
çam; & como a causa fosse com-
mūa de toda a Ordem, conspirá-
ram unanimes todos os Prelados,
assim Observantes, como Man-
tuanos, & Descalços de huma, &
outra Congregaçam, Hespanho-
la, & Italiana, que o corpo da Re-
ligiam se devia nas suas cabeças
postrar aos pés de S. Santidade, ou
por si, ou pelos seus Procuradores
Geraes; & requerer-lhe humilde,
& instantemente a conservaçam
da justiça desta graça, sem delles
se levantar até o nam conse-
guir.

Ann.**1639.****1232**

Ann. guir. Effeytuou-le assim; &
1639. sendo do Pontifice benignamente ouvidos, remeteo S. Santidade a cauſa ao Tribunal da Santa, & Universal Inquisiçam de Roma, onde se apresentou a Bulla principal de Joam XXII, & as de seus succesiores, dadas em sua confirmaçam. Em quanto diligente-mente ſe examinava a cauſa, & maduramente julgava de ſeus merecimentos, faziam-ſe da noſſa parte, àlem das humanas, muytas diligencias com Deos, & ſua Santissima Māy, a fim de que a Senhora houvesſe por bem de nos fazer boa, & sempre eſtavel a gra-ça, que mifericordiosamente nos havia impetrado na Curia do Empyreo, & feyto conſiſtar da Sé Apostolica. Sabedor o Procu-rador Geral dos noſſos Padres Mantuanos, que Soror Laura Religiosa de S. Agostinho do Mo-teyro de S. Cayo, ſugeyto à obe-dencia dos Prelados da melma Congregaçam de Mantua, era venerada em toda a Italia por pefloa de grande valimento com Deos, remeteu-lhe hum encare-cido memorial, para que a S. Ma-gestade recomendasle o bom ſuc-cesso de tam importante cauſa. Valendo-ſe a esclarecida Virgem do inclyto Martyr S. Lourenço, com quem tinha particular ami-zade, o empenhou de forma, que mereceo lhe dêſſe o Sagrado Le-vita pefloalmente esta reposta: Di-ze ao Procurador de Mantua, que a

Virgem defenderà a cauſa da ſua Or-dem em Roma, onde experimentáram o ſeu favor, & patrocinio.

Ann.

1639.

Conſoladíſſima ficou Soror Laura do internuncio da Senho-ra, & fazendo aviso da revelaçam ao Procurador Geral de Mantua, & elle aos Prelados, & Conventos da Ordem, ficáram os Religiós na firme esperança de hum favo-ravel despacho. Assim foy; porque vencidas no eſpaço de douſ annos muytas, & nam leves diſſiculda-des, ſe resolveo na Sagrada Con-gregaçam do S. Oficio, que aos Carmelitas foſte livre publicarem os privilegios da Bulla delatada, nam oblitante a revogaçam alle-gada dos eſcrupulozos, fe já nam eram emulos de tanta gloria. Poz a resoluçam em silêncio a quan-tos eſtranhavam a publicaçam da grande Bulla Sabbathina, tanto mais graciola, quanto menos ro-gado, ou merecida de outra algu-ma creatura mais, que impetrada de moto proprio da piyſſima Vir-gem, & Māy do Carmo no Con-fistorio da Santissima Trindade. Expedio-ſe o Decreto no anno de 1613. aos 11. de Fevereyro, dia nam sem mysterio para a concluſam desta graça, por ſer o mesmo em que noſſa Religiam celebra a festa de ſua varonil Religiosa S. Eufrozina, cujo nome ſe interpreta alegria; porque ſem duvida foy esta huma das mayores de noſſa Religiam. Divulgou-ſe o Decre-to no Palacio do S. Oficio aos 15. do

Ann. do mesmo mez de Fevereyro, &
1639 anno de 1613, & foy publicado
 por D. Marcello Flonardo, Asses-
 sor do mesmo S. Officio. Servia
 neste tempo de Provincial dos
 nossos Padres Observantes o Re-
 verendissimo P. Mestre Frey
 Martinho Monis; & sabendo do
 que em Roma se havia decretado:

Ann. do, acedio ao Santo Tribunal da
 Inquisiçam de Lisboa, onde os
 Senhores do Conselho Geral lhe
 mandaram passar hum translum-
 pto authenticº do dito Decreto,
 firmado de seus nomes, cujo teor
 copiado do nosso Promptuario
 Carmelitano diz assim:

1234 *Nos supremi Tribunalis S. Inquisitionis in hoc Lusitaniae Regno consiliarij per presentes litteras notum facimus, jussu S.S. Domini Papæ Pauli V. anno 1613. editum fuisse Decretum in Congregatione Illustrissimorum Cardinalium Inquisitorum, cuius nos certiores facti sumus per epistolam Illustrissimi Cardinalis Millini, missam ad Dominum Generalem Inquisitorem hujus Regni, eodem anno 1613. Quia vero Reverendus ad modum P. M. Fr. Martinus Monicius, Provincialis Ordinis Beatissimæ Virginis Mariae de Monte Carmeli, in hoc Regno, à nobis postularavit authenticum hujus Decreti transumptum, quo Religiosis ejusdem sui Ordinis inotescerent in eo contenta, aliisque justis de Causis; jussimus hoc ipsum authenticum ei tradi per nos subscriptum, sygilloque Sanctæ Inquisitionis munitum. Est autem hujusmodi: Patribus Carmelitanis permitatur prædicare, quod populus Christianus possit piè credere de adjutorio animarum Fratrum, & Confratrum Sodalitatis Beatissimæ Virginis de Monte Carmelo, videlicet Beatissimam Virginem animas Fratrum, & Confratrum in charitate decedentium, quæ in vita Habitum gestaverint, & castitatem pro suo statu coluerint, Officiumque parvum recitaverint, vel si recitare nesciant, Ecclesiæ jejunia observaverint, & feria quarta, & Sabbato à carnibus abstinuerint (nisi ubi in his diebus Nativitatis Domini festum in- ciderit)*

Ann. 1639. ciderit) suis intercessionibus continuis, piisque suffragiis, & meritis, ac speciali protectione, post earum transitum, præcipue in die Sabbati, qui dies ab Ecclesia eidem Virgini dicatus est, adiutoriam. Itaque imagines, quæ à devotis de hac resolent fieri, vel depingi cum descensione B. Virginis ad animas in Purgatorio liberandas, minimè fiant: sed per intercessionem B. Virginis à tanto periculo per manus Angelorum in Cælo collocari. *Quod Decretum ego Simon Lopez, Secretarius Consilii Generalis S. Officii Inquisitionis, egi traduci ex originali, quod in secreto ejusdem Consilii Generalis extat, illudque lucubratum una cum formulario hic mecum consignato, & cum originali concordat. Datum Ulisipone subscriptum à Domiis supradicti Consilii, die 4. Junij, anno Domini 1628. Gaspar Pereyra. D. Joannes Sylva. Franciscus Barreto. Simon Lopez.*

Vulgarizado em o nosso idioma vem a dizer.

1235 Nos os Conselheyros do Supremo Tribunal da Inquisição neste Reyno de Portugal, pelas presentes letras fazemos notorio, que por mandado de N. Santissimo Senhor Paulo V. neste anno de 1613, se fez hum Decreto em a Congregaçao dos Illustrissimos Cardeaes Inquisidores, do qual nos fez certos huma carta do IllustriSSimo Senhor Cardeal Mellini, mandada ao Senhor Inquisidor Geral deste Reyno no mesmo anno de 1613. E por quanto o muyto Reverendo P. M. Frey Martinho Monis Provincial da Ordem da Beatissima Virgem Maria do Monte Carmelo neste Reyno nos ha pedido hum transumpto authentico do dito Decreto, para que os seus Religiosos tenham noticia do que nelle se contem; por esta, & por outras justas causas, mandámos, que se lhe entregasse o mesmo transumpto authentico, firmado de nossos nomes, & sellando com o Sello da Santa Inquisiçam; o qual he do teor seguinte:

*Ann. quinto: Permita-le aos Padres Carmelitas pregar, Ann.
1639 que o Povo Christam pôde piamente crer o auxi- 1639
lio, & socorro dos Frades, ou Confrades da Bea-
tissima Virgem Maria do Monte Carmelo; con-
vem a saber, que a Beatissima Virgem com suas
continuas intercessioens, pios suffragios, & mere-
cimentos, & có sua especial protecção [especial-
mente no dia do Sabbado, o qual dia tem dedica-
do a Igreja à Beatissima Virgem) ajudarà as almas
de seus Frades, ou Confrades, que morrerem em
graça, & nesta vida mortal trouxerem o seu Habi-
to, & guardarem castidade conforme o seu estado,
& rezarem o seu Officio Menor; ou nam sabendo
rezallo, guardarem os jejuns da Igreja, & se absti-
verem de comer carne nas Quartas feyras, & Sab-
bados, excepto naquelles dias em q̄ succeder cahir
a festa do Nascimēto de Christo Senhor nosso. Po-
rém de nenhum modo se façaó as Imagens, que
alguns devotos costumavaó pintar da Beatissima
Virgem descendo a tirar as almas do Purgatorio:
antes se entenda, que as ditas almas saó livres da-
quelle trabalho pela intercessam da Bemaventu-
rada Virgem, & pelas maons dos Anjos collocadas
no Ceo. O qual Decreto en Simão Lopez, Secretario do
Conselho Geral do Santo Officio da Inquisiçam, fiz traduzir do
seu original, o qual fica guardado na Secretaria do dito Conselho
Geral, com o qual concorda este transumpto. Dado em Lisboa,
E firmado pelos Senhores do sobredito Conselho em 4. de Junho
de 1616. Gaspar Pereyra. D. Joam da Silva. Francisco Bar-
reto. Simão Lopes.*

A cerca da inteligencia da clau-
sula que toca nas Imagens de N.
Senhora, se pôde consultar o mel-
mo Promptuario Carmelitano.

Ann.

1639.

CAPITULO LX.

*Da origem, & antiguidade
da celebre Confraria de
N. Senhora do
Carmo.*

1236

DE quatro membros eternos se compoem este grande corpo da Religiam do Carmo: Religiosos, Cavalleyros, Terceyros, & Irmaons, ou Confrades. Da origem, & antiguidade dos primeyros nam he licto fazer materia da penna, pelo perpetuo silencio que nella poz N. Santissimo Padre Innocencio XII. Haviam crescido nesta parte (como diz na sua Bulla o mesmo Pontifice) tantas questoens desnecessarias, & tantos volumes de estylo mais livre do que à Cariadade fraternal, & quietaciam Religiosa convinha, que para o Summo Pastor serenar a turbaçam do seu rebanho, prohibio debayxo de graves penas, que dos pontos controvertidos senam disputasse mais, nem delles se tratasse por escrito. Para este effeyto expedio a Bulla que começa: *Redemptoris*, dada em Santa Maria Mayor de Roma aos 20. de Novembro de 1698; a qual foy publicada aos 25. do mesmo mez por Francisco Perino, que na forma do estylo a fez fixar nos lugares publicos da mesma Curia para noticia

universal. Mas posto que de presente seja ilicito indagar a prima-
va instituiçam da Religiam do Carmo, nam está na mesma prohibiçam comprehendido, referir a origem da sua Ordem Militar, ou Terceyra; nem tampouco investigar os principios de seus Irmaons, ou Confrades, como agora faremos, respeytando a establecer em quem reside a authoridade de erigir a celebre Confraria de N. Senhora do Carmo, que algumas vozes desentoadamente quizeram negar aos nossos Descalços, & por ventura profiaó em privallos desta faculdade.

Os segundos começaram no 1237 anno de 1608. na Cidade de Leam de França, com grande credito da Refórma Theresiana, & veneraçam da Máy do Carmo. Residia na Curia Romana o Excellentíssimo Carlos de Neufuile, Senhor de Halincourt, Embayxador do Christianíssimo Rey de França Henrique IV. ao Papa Clemente VIII; & ponderando quanto os nossos Descalços floreiam em Religiam, & fama de virtude, tratou o seu reparo com Felixberto, Marquez de Nereftang, residente assim mesmo na quella Corte; & desta meditaçam se começaram ambos a acender em fervorosos desejos de imitá-los, & militarem com elles debayxo das bandeyras da Senhora do Carmo. Como no mesmo tempo loasse em Roma aquelle sonoro Clarim

clarim das verdades evangelicas
Ann. N. V. P. Frey Pedro da Madre
1639. de Deos, & por Confessor, &
 Prégador do Papa frequentasse o
 Sacro Palacio, tiveram os Sobre-
 ditos Senhores repetidas occa-
 sioens de communicar-lhe a sua
 tençao, & consultar-lhe o intento
 em que andavam, de que no Rey-
 no de França se instituisse huma
 Ordem Militar de N. Senhora do
 Carmo, à maneyra da principal
 da mesma Monarchia, chamada
 de *Sancti Spiritus*. Aprovou-lhes o
 servo de Deos o animo, deu-lhes
 o Santo Escapulario, & tratou cõ
 o Pontifice da erecçam da nova
 Ordem. Lembrou-lhe, que assim
 como a leus predecessores fora
 glorioſo, erigirem a Ordem
 Teutonica em Alemanha, a de S.
 Jorge em Inglaterra, a de S. Mau-
 ricio em Saboya, a de S. Estevam
 na Toscana, a de Calatrava, Al-
 cantara, & outras em Castella, a
 de Aviz, Santiago, & Chtisto em
 Portugal; lhe nam seria a S. Santida-
 dade menos decoroso erigir huma
 Ordem, que seguindo os es-
 tendartes da Bemaventurada Vir-
 gem Maria do Monte do Carmo,
 militasse contra os inimigos da
 Fé, & Religiam Catholica.

1238 Sabendo o Christianissimo
 Rey Henrique IV. (que à mesma
 Senhora do Carmo teve, & vene-
 rou sempre advogada especial de
 sua pessoa, & protectora de seus
 Reynos) do que o Embayxador,
 & o Marquez tratavam em Ro-
 II. Tom.

ma, nam só approvou o tratado,
 mas escreveo ao Pontifice para
 que dëſſe fim a tam Santa empre-
 sa. Porém como as couſas gran-
 des, & duraveis devam caminhar
 com pés de chumbo, para melhor
 se arreygarem nos ſeus principios;
 nam teve esta o deſejado logro
 até, que ſendo Prepoſito Geral da
 Congregaçam de Italia N. V. P.
 Frey Fernando de S. Maria, valen-
 do-se do muyto que a Paulo V.
 merecia, alcançou de S. Santida-
 dade a primeyra Bulla da fundaçam da
 dita Ordem, que começa: *Roma-*
nus Pontifex, dada em Roma no
 primeyro de Março de 1607.
 Offereceram-se ácerca dos Esta-
 tutos no Breve asignados algumas
 duvidas, assim a respeyto da ſua
 obſervancia, da comenda exterior
 da capa, cor da Cruz, venerando
 peyto, rezas, jejuns, abſtinencias,
 & obediencia, que ao Grao Mes-
 tre ſe devia prometter; como de
 outras particularidades de verda-
 deyra Religiam Militar, confor-
 me às Ordens referidas. Para cla-
 reza, & confirmaçam de tudo,
 expedio o mesmo Pontifice outra
 Bulla, que começa: *Militantium*
Ordinum institutio, dada na mesma
 Curia aos 26. de Fevetyro do an-
 no ſeguinte de 1608. Deu com
 ella assento, & firmeza a todas as
 diſſicultades; & finalando na ma-
 yor parte a noſſa mesma Regra,
 determinou as obſervancias parti-
 culares que a nova familia devia
 obſervar, reduzidas a treze Esta-
 tutos,

Ann.

1639

Lib. 3.
cap. 15.

1239

tatos, segundo no seu Compen-
dio Historial os numera N.R.P.

Frey Philippe da Santissima Trin-
dade.

Elegeo esta Religiosa Milicia
por cabeça da sua Ordem o nos-
so Convento de N. Senhora do
Monte Carmelo da Cidade de
Leão de França, pertencente à
nossa Província de Avinharn. Ar-
mam-se nelle os Cavalleyros cō
devotas, & congruentes ceremo-
nias; & professam debayxo da
Regra, Habito, & nome de N.
Senhora do Carmo, cuja Ima-
gem trazem ao peyto. Entre as
Constituiçōens do seu Instituto
tem a obrigaçām de defenderem
por titulo especial a Ordem dos
Carmelitas contra seus adver-
rios, & protegella de seus emulos.
Posto que podem contrahit ma-
trimonio, podem também viver
de bens ecclesiasticos, por indul-
to da Sé Apostolica. Foy o pri-
meyro Graõ Mestre desta Or-
dem o Sobredito Marquez Felix-
berto, Fundador do mesmo Con-
vento Lugdunense, onde com
celebríssima pompa foy sepulta-
do. Succedeu-lhe no Mestrado
seu filho Claudio de Nerestang,
que morto depois de grandes fa-
çanhas bellicas na Corte de Tu-
rim, foy levado ao mesmo jazigo
Mestral. Herdou-lhe com o Mes-
trado o valor seu filho primoge-
nito; o qual voltando das Campan-
has de Catalunha faleceo na
mesma Cidade de Leão, onde foy

sepultado com seus mayores. Se-
guio selhe hum irmão seu; & af-
sim se foy estendendo esta escla-
recida familia com grande lustre
da Religiam do Carmo, por se
lhe haver agregado o melhor de
França.

Quanto aos Terceyros he
certo, que a Religiam do Carmo
tem Terceyros, como consta de
muytos Breves Pontificios, espe-
cificamente de huma Bulla de
Nicolao V, passada no anno de
1402, pela qual este Summo Pon-
tifice concedeu a sua Pontifical
authoridade ao Prior Geral da
Ordem, para que podesse dar o
Habito de Terceyros a todos os
Catholicos de hum, & outro se-
xo, que delle se quizessem vestir,
compondo-se das condiçōens, &
requisitos necessarios. E assim
mesmo aos Prelados Provinciaes,
para que nas suas Provincias po-
dessem fazer o proprio; & que
lhes podessem finalar Regra, &
modo de vida, segundo a qual go-
zassem dos mesmos privilegios
que gozavam os Terceyros de S.
Francisco, & de S. Domingos. O
mesmo concedeu com mayor dis-
tinçām & clareza o Papa Leam
X. E Xisto IV. por Bulla sua ex-
pedida no anno de 1476. affirma
expressamente, que os do Carmo
sam Terceyros da mesma sorte,
que o sam os de S. Francisco, de S.
Domingos, & de S. Agostinho.
Porém tropeçāo no plato desta
verdade, se deyxaram alguns de-

Ann. 1639 saffeyçoados da Ordem cahir no erro, que nam gozavam os Carmelitas de Terceyros; porque Terceyros nam o shavia mais, q̄ na Sagrada Religiam de S. Francisco. Não podia dímanar tal voz da mesma Ordem Serafica, pois o Mestre Frey Joam de Cartageña Doutissimo filho seu, nam só faz mençam da nossa Veneravel Ordem Terceyra, mas escreve individualmente, que foram seus professores, S. Eduardo Rey de Inglaterra, o Serenissimo Infante D. Afonso de Lacerda, que introduzio os Carmelitas em Hispania, S. Angela filha Del Rey de Bohemia, & S. Angela de Areha.

1241 E seguindo a Sylvestre Maurolico, Abade Cisterciense, no quarto livro da Historia Sagrada, intitulada *Mare Oceanum* de todas as Ordens, refere, que estando a mesma S. Angela de Arena para vestirse de Terceyra de outra Ordem, se lhe representara em noytre antecedente entre sonhos, à maneyra de Jacob, huma escada, que da terra chegava ao Ceo, cujos lados guardavam douz Santos Varoens Carmelitas, os quaes lhe disseram: *Sicut per hanc scalam ad Celum ascendere, sume habitum Tertiariorum B. Mariae Virginis de Monte Carmeli.* Se queres subir ao Ceo por esta escada, toma o Habito dos Terceyros da Bemaventurada Virgem Maria do Monte do Carmo, & que

vestindo-se a Santa delle, morre-
rà em Sicilia aos 20. de Outubro
de 1556. com fama de prodigiosa
Santidade. Donde nam parece
verosimel, que escrevendo hum
filho seu, com tanto credito da
nostra Ordem Terceyra, se enten-
desse na Religiam Serafica, &
muyto menos, que della proma-
nassem, que a do Carmo nam tinha
Terceyros, por só os haver na
Ordem de S. Francisco; quando
nam só nesta, mas álem das qua-
tro Ordens Mendicantes, se dam
tambem Terceyros na Religiam
dos Minimos, & dos Servitas. Mas
procedesse esta voz donde proce-
desse, he certo, que os apayxondados se desmandaram em o publi-
carem assim; & o que mais he, até
por petiçam feyta à Nunciatura
deste Reyno, o expuseram no
mesmo Tribunal.

1242 Pleyteou-se em fim a causa no
mesmo Tribunal da Legacia, &
triunfando desta vez a verdade,
sahio a sentença (como devia sa-
hir) a favor dos Carmelitas. Mas
porque esta chave nam soy bas-
tante para fechar as bocas dos de-
tractores, deram as de S. Pedro se-
gunda volta com huma sentença
de Excommunhaõ mayor, que
logo incorreria quemquer que afi-
rmasse publica, ou secreta, dire-
cta, ou indirectamente, que os
Terceyros do Carmo nam eram
Terceyros, ou que esta Religiam
nam podia aceytar, & professar
Terceyros como ontra qualquer
das

Tom. 3.
lib. 17.
Hom. 3.

1241

Genes. 28.
12.

Ann. das Ordens Mendicantes, por ser
1639 assem contraria à forma do q
 os Summos Pontifices em suas
 Bullas haviam declarado. Assim
 o mādou publicar por h̄ia Provi-
 sao sua, dada em Lisboa aos 12. de
 Mayo de 1676, o Eminentissimo
 Senhor Marcello Durazo, Arce-
 bispo de Calcedonia, Nuncio
 Apostolico nestes Reynos, & Se-
 nhorios de Portugal, que depois
 sobio a Cardenal da Santa Igreja
 de Roma, havendo respeyto à
 petiçam, que neste particular lhe
 apresentou o Illustrissimo Senhor
 D. Frey Joseph de Lancastro, sen-
 do Provincial da Observancia
 neste Reyno. O mesmo confir-
 mou por outra Provisam, dada na
 mesma Corte aos 6. de Julho de
 1691, o Illustrissimo Senhor Se-
 bastiam Antonio Tanari, Arce-
 bispo de Damasco, Nuncio assim
 mesmo de Portugal, respeytando
 tābem à supplica, qna mesma cau-
 salhe fez o R^{mo}. P. M. Frey Joaō
 Bautista Rufino, sendo Provincial
 dos nossos Padres Observantes.

1243 Porém sendo certo, que na
 Religiam do Carmo ha Tercey-
 ros, & que nella se dá esta Vene-
 ravel Ordem, como àlem de ou-
 tras muitas povoaçãoens deste
 Reyno, & suas Conquistas, se vé
 na Corte de Lisboa, cuja Con-
 gregaçam autorizada da pri-
 meyra nobreza se estende ao nu-
 mero de vinte & cinco mil pro-
 fessores, & por ventura a mais; cō
 tudo, não he facil de finalar-lhes o

primeyro principio. Nam falta
 quem sinta, q̄ temprea Religiam
Ann. do Carmo teve Terceyros; porq̄
1639 muitos dos filhos dos Profetas
 que se enttegavam ao estado do
 Matrimonio, eram Terceyros de
 outros filhos dos Profetas, que se-
 guindo as pizadas de Elias, &
 guardando Castidade conforme
 ao seu estado, viviam naquelle
 modo de Religiam, que a imper-
 feyçam da Ley escrita permettia.
 Donde reduzem a este Instituto,
 ou Escola os antiquissimos Esse-
 nos, ou Assideos, varoens muy
 prezados de observantes. Daqui
 vejo a colligir o Author do Tri-
 fœdus Mariano fallando do Pro-
 feta Abdias, o qual sendo casado
 seguia o Instituto Eliano, que naô
 fora como o Santo Patriarca Re-
 ligioso, mas Terceyro da sua Or-
 dem: *Cum ergo hic Profeta fuerit
 uxoratus, non poterat esse de ipso
 Ordine, hujus enim professores cas-
 titatem servasse tradunt Sancti
 Patres; Si ergo ad Eliæ Ordinem
 spectabat, veluti Tertiarium fui-
 se neesse est.*

Mas deymando todo este lenti-
 mento em seu ser, & vigor; pare-
 ce, que com o nome de Tercey-
 ros, & na forma em que hoje exis-
 tem como os mais Terceyros de
 outras Religioens, nam sam os
 Terceyros do Carmo da antigui-
 dade que estes Authores lhes as-
 nam. Pois como de Scaligero, &
 Druzio observou Serario, Assi-
 deos saõ o mesmo que Confrades,
 que

Ann. que isto significa o seu nome, como se diz em o nosso Promptuario Carmelitano; & os Confrades sam distintos dos Terceyros, como se pôde exemplificar na Religiam de S. Domingos, onde os Confrades do Rosario sam diversos dos Terceyros da mesma Ordem. A'lem deque, os Terceyros tem seu Noviciado, fazem sua profissam, vivem debayxo de Obediencia, & observam Regra approvada pela Igreja, do que tudo carecem os Confrades. Assim o insinua a diffiniçam da Regra dos mesmos Terceyros do Carmo por estas palavras: *Regula Tertiij Ordinis Carmelitarum est, quedam norma, & modus vivendi approbatus à Sede Apostolica, ducens ad perfectionem, secundum duo vota simplicia Obedientiae, & Castitatis, & alias observantias, & consilia. A Regra da Terceyra Ordem dos Carmelitas he huma forma, & modo de viver approvado pela Sé Apostolica, segundo os douis votos simplices de Obedientia, & Castidade, & outras observancias, & conselhos.*

1245 . Donde se nos representa, que nesta propriissima acepçam de Tereeyros, se devem os do Carmo reduzir áquelles mesmos principios, em que a Religiao alcançou da Igreja a faculdade de os instituir, como lhe concedeu o Papa Nicolao IV. & depois delle Xisto IV. que na sua Bulla diz assim: *Volumus, & ordinamus,*

*tam Magistro Generali, quam cui-
libet dicti Ordinis Officiali, mulie-
res, & utrinque sexus personas,
qua Habitum Regularem prædicti
Ordinis ad instar Mantelatarum,
aut Fratrum de Penitencia Tertiis
Ordinis Fratrum Minorum, &
Prædicatorum, necnon Eremita-
rum Sancti Augustini habere vo-
luerint, & gestare,.... recipere, &
admittere.* Da qual Bulla parece constar, que admittir, & receber Terceyros, à maneyra dos Terceyros das mais Ordens, vejo à Religiao do Cartno da concessão dos Summos Pontifices, antes de cuja authoridade nam existiram na Ordem. E le houver-mos de entender (como alguns querem) ser esta questao de nome, pois ainda que os nam houve com o nome de Terceyros, os houve com o titulo de Irmaons, ou Confrades; viremos a coincidir com o que temos agora de averiguar da origem da Irmandade, ou Confraria de N. Senhora do Carmo.

A cerca da Confraternidade **1246** de N. Senhora do Carmo se deve advertir, que alguns Authores distinguem na sua Ordem duas Irmandades: huma dos Irmaons do Carmo, outra dos Confrades do Bentinho, ou Escapulario. Desta, dizem, que começo logo depois, que a Mây do Carmo deu esta sagrada prenda a seu amado filho S. Simão Estoch: daquelle, que foy muyto mais antigua. Parece convencerse esta distinçam da

Ano. da diferença das concessões Pontificias, que como feytas por diversos motivos, inculcam distintas Confrarias. E pôde persuadirse com o exemplo; por ser provavel, que os Confrades da Ordem de S. Domingos (& assim mesmo discorrendo pelas mais) iam distintos dos Confrades do Rosario. Porém, como se diz em o nosso Promptuario Carmelitano, ainda que a sutileza desta distinção podesse provar a possibilidade das taes Confrarias, & servir no caso em que as Indulgências do Escapulário se revogassem, para opinar, que nem por isso ficavam revogadas as Indulgências concedidas à Confraria da Ordem; cō tudo, nam existem em effeyto distintamente as ditas Confrarias, nem no uso, & praxe se reconhece a tal distinção, nem faz mençām della; porque todos entendem, & reputam pelo mesmo, ser Confrade do Carmo, & Confrade do Escapulário. E nestes termos, nem o Sagrado Escapulário, nem o Privilégio Sabbathino motivaram, ou fundaram alguma nova Confraternidade, posto que á antigua acrescentaram hum novo esplendor, & hum imenso tesouro de graças. Assim como, o Sagrado Escapulário de que hoje se usa em toda a Religiam do Carmo, nam he diverso, do que antigamente se usava; posto que a Māy do Carmo Maria S. N. o exornou de tantos privilegios, &

lhe acumulou tantas graças, quātas nam continha antiquamen-
te.

Ann.
1639.

Mas nem por isto queremos offendere a distinção, que os Autores fazem dos Terceiros do Carmo aos Confrades do Bentinho, considerados aquelles na propriissima accepção de Terceiros, & na forma da Regra que observam, segundo lha deu o Papa Nicolao IV. no segundo anno do seu Pontificado, na Bulla que começa: *Super montem*. Porque os mesmos Pontífices usam nas suas Bullas, & Breves da tal distinção, & na verdade, se dá notoria diferença de huns a outros, como já explicámos. Donde toda a dificuldade consiste na averiguacão da origem, & antiguidade da Confraria de N. Senhora do Carmo. Nam poucos Autores entenderam, que nasceu como a mesma Religiam no Carmelo, & que lançou como ella no mesmo Monte as primeyras raizes. Fundaram-se, em que a tal Confraternidade consiste em huma Congregação de pessoas devotas, que dão o seu nome debaxo da invocação, & protecção de N. Senhora do Carmo, a servem voluntariamente com alguns particulares obsequios de orações, abstinências, & obras pias; & pelas observarem em honra, & louvor seu, participam do titulo de Confrades, ou Irmãos da mesma Senhora. Como pois desde que

1639.
1247

Ann. que a Religiam começou a viver debayxo do nome da May que a
1639. produzio, Maria Santissima, houvele muitas pessoas de hum, & outro sexo, que imitando a seus filhos, os Carmelitas, a reverenciavam com culto particular, visitando-os no Santo Monte, & seguindo suas pizadas, em quanto o divertimento de suas casas, & estados lhes dava lugar; conjecturaram, que participavam da razam, & ser de Irmaons, ou Confrades da Ordem dos Carmelitas.

1248 Nenhum dos Authores que vimos se offende deste modo de dizer; nem parece, se pôde positivamente reprovar, por falta de fundamentos que persuadam, & provem o contrario. Porém como bem assenta Author de Próptuario Carmelitano, nam se pôde tomar pé em cousa tam incerta, como antiga. Donde, depositas estas, & outras conjecturas, mais escuras, que provaveis; o que parece mais verosimel he, que propagada a Igreja Catholica, & com ella a vida Monastica, tomou a nossa Irmandade, senam principio, melhor forma. Achamos em prova disto, que antes, & depois do anno de 300. do Nascimento de Christo N. Salvador, havia muitas pessoas dedicadas a Deos, que supposto viviam em suas casas, pertenciam ao Corpo da Religiam, cuja perfeyçam procuravam imitar, em quanto as distra-

çoes domesticas, & seculares lhes permetiam. Desse este tempo se tem por certo, que se ordenou, ou augmentou a Confraria de N. Senhora do Carmo; pois ainda que até o seculo de 800. se nam ache testemunho authentico da sua erecçam, faz-se muy crivel, que se nos annos antecedentes eni que a Terra Santa esta va sujeita ao dominio, & oppresam dos Saracenos, havia já Confraria formada, que se anticipou ao seculo de 800, no qual o Christianismo gozava de mayor quietam, & a vida religiosa se achava mais estimada, & favorecida naquellas partes.

Correndo pois o dito anno de 800, & crescendo a afflicçam dos Carmelitas na Siria, & Palestina, acodiram ao Summo Pontifice Leam IV, & depois a outros successores seus, pedindolhe para seu reparo, além do temporal, o socorro espiritual das Indulgencias Ecclesiasticas. Estas foram os Summos Pontifices servidos de conceder benigna, & liberalmente, assim à Religiam, como a todos os fieis que visitasem as suas Igrejas, principalmente aos que fossem recebidos nas suas Confrarias. Esta he a primeyra vez, q claramente se le este nome, & pelo menos goza desta antiguidade a Confraria do Carmo. Nam consta menos, que da authoridade de Xisto IV. na segunda das Bullas que começo: *Dum attenta*

Uuuuu medic

Ann. *meditatione*, despachada em Roma no anno de 1477. Porque fazendo o Pontifice nella expressa mē-çam dos privilegios, & indulgen- cias, que seus antigos predecesso- res concederam às Casas dos Car- melitas, diz, que Leam IV, eleito no anno de 847, Alexandre II. no de 868, Estevam V. (que outros contam por sexto, como notou o Mestre Frey Joam Bautista de Lezana) no de 885, Sergio III. no de 908, Joam X. no de 912, Joaõ XI. no de 931, & Sergio V. no de 1009, concederam muitas Indulgencias aos que: *Confratriam dicti Ordinis assumerent, & eam in- traverint*: Isto he: *aos que tomassem a Confraria da dita Ordem do Carmo, & nella entrasem*. O mesmo diz Gregorio XIII. na Bulla: *Ut lau- des Gloriosissime*, dada em S. Pedro de Roma no anno de 1577.

1250 Desorte, que segundo a rela- çam destes Pontífices, já antes dos annos de 847. havia Confrarias de N. Senhora do Carmo em os nossos Conventos. Assim o confirmou tambem Clemente VIII. na Bulla: *Provisionis nostrae*; o qual mencionando as sobreditas Indulgencias, nam só as appro- vou, & confirmou, mas tambem declarou, que ja muito antes ha- via Confrarias de N. Senhora do Carmo, às quaes se concederam os ditos privilegios, & graças. Com estes favores da Sé Aposto- lica durou a nosla Confraria na Palestina até o anno de 1100, em

que que o V. Pedro Ermitão, que havia vivido com os nossos Car- melitas, & recebido o Habito da Virgem no Monte Carmelo, se- gundo tem o Mestre Lezana, co- meçou a promover a restauração da Terra Santa, q̄ os Christaons em effeyto recuperaram dos infieis, por industria do famoso Capitam Godefredo de Bulyon, primeyro Rey de Jerusalém res- taurada. Com esta restauração cresceu a Ordem em Conventos, & os fieis em devoçam; & assim na Terra Santa, como nos Reynos da Europa, para onde os Car- melitas vieram fundar novas Ca- sas, adquiriram muitos affeyço- dos leus, que se escreveram por Confrades da Religiam.

CAPITULO LXI.

Continua-se a mesma mate- ria, & resolve-se, quem pô- de erigir a Confraria do Carmo.

A sentados os principios, & **1251** origem da antiguidade da Contraternidade de N. Senhora do Carmo, resta mostrarmos, de cuja authoridade seja a jurisdição de a erigir, & formar, assim nas Igrejas da Ordem, como nas de fóra, precedendo para a erecção o consentimento dos Ordinarios das Dioceles em que se fundam. Nam se duvida, competir esta fa- culdade

Ann. 1639 culdade ao Prior Geral da Religiao do Carmo; mas por ventura duvidam alguns, sem mais fundamento que o do seu antojo, de cujo Prelado Geral seja a dita authoridade; dizendo, & affirmando, nam competitir ao Geral dos Descalços, senao ao da Observancia. Poem o contrario affirma o Papa Clemente X. na Bulla da Confirmaçam das Indulgencias da Ordem, que começa : *Comissa nobis*, dada em Roma à instancia do R^{mo}. Geral Frey Mattheos Orlando aos 8. de Mayo de 1673: *Soli autem (diz o Pontifice) Superiores Generales dicti Ordinis possint extra Urbem præfatam (nempè Romam) in singulis Ecclesiis ejusdem Ordinis, & qui- buscumque aliis, accidente conser- su Ordinariorum, Confraternita- tes præfatis, servata cæteroquè præfatarum Pauli Prædecessoris litterarum forma, & dispositione instituere: & nullus alius sub pena nullitatis, &c.* Só os Géraes (vem a dizer) da dita Ordem possam fundar a dita Confraria nas Igrejas da mesma Ordem, & em outras quaequer, fóra de Roma, com consentimento dos Ordinarios, guardando em tudo a forma das letras de Paulo V. nosso predecessor: & nenhum outro a possa fundar sob pena de nullidade.

1252 Donde he de reparar, como bem notou o Author do Promptuario Carmelitano, que nam singularizou aqui o Pontifice Gé-

II. Tom.

ral, senam que plurificon Géraes; porque na Ordem do Carmo ha tres: o Geral dos Observantes, o Geral dos Descalços de Hespanha, & o Geral dos Descalços de Italia; & a todos tres, & a cada hum, sem dependencia, ou sobordenaçam entre si, compete a facultade de instituir a dita Confraria. Nem he menos de considerar, que da mesma forma lhes concede o Pontifice a authoridade de erigir a dita Confraria nas suas Igrejas, & nas Igrejas alheas, fóra de Roma: donde senam pôde dizer, que a facultade de fundar a dita Confraria nas Igrejas dos Descalços, pertence ao Geral dos Observantes; & por consequencia, nem se pôde negar, que pertence ao Geral dos Descalços. E o mesmo corre em ordem a fundalla nas Igrejas alheas; porque cada hum dos tres Géraes o pôde fazer com independencia dos outros, & os fieis podem indiferemente acodir a qual delles, & pedir-lhes licença para as fundarem. Mas por quanto este Pontifice ainda falla genericamente dos Superiores Géraes, he de saber, que o Summo Pontifice Paulo V. individual, & expressamente concedeu ao Geral de Hespanha esta facultade, pela Bulla: *Confrateritatem ubivis locorum*, dada em S. Pedro de Roma aos 30. de Outubro de 1606, no segundo anno do seu Pontificado.

Dilecto filio (diz o Pontifice 1253
Uuuu ij fallan-

Ann. 1639

Ann. fallando do Geral de Hespanha)
1639 nunc, & pro tempore existenti
 Priori Generali dicti Ordinis Carmelitarum, vel illo absente, ejus
 Vicario Generali, ut hujusmodi
 Confraternitatem B. Mariae de
 Monte Carmeli ubi vis locorum
 extra Urbem erigere, & instituere,
 illisque omnes supradictas Indul-
 gentias, & Gratiæ spirituales
 (servata tamen forma præscripta
 in Constitutione fælicis recordatio-
 nis Clementis prædecessoris nostri,
 supèr dictam Confraternitatem
 aggregatione, & constitutione edi-
 ta) communicare similiter liberè,
 & licite possit, & valeat, authori-
 tate Apostolica tenore præsentium
 facultatem concedimus, & impar-
 timur. Quer dizer: Pelo teor das
 presentes concedemos por authori-
 dade Apostolica ao amado filho
 Prior Geral, que de presente he, &
 ao diante for da dita Ordem dos
 Carmelitas, & ausente elle ao seu
 Vigario Geral, para que em qual-
 quer lugar, fora de Roma, possa
 erigir a Cofraternidade da Bem-
 venturada Maria do Monte do
 Carmo, & applicar aos Confra-
 des todas as sobreditas Indulgen-
 cias, & Graças espirituæs, guar-
 dada a forma prescripta na Cons-
 tituição de nosso predecessor Cle-
 mente VIII. de feliz recordaçam,
 cerca da dita Confraternidade.
 E anda tanto na estimaçam dos
 Carmelitas, a jurisdiçam de po-
 derem instituir as Irmandades de
 sua Santissima M y, que quando

Ann. o Papa Clemente VIII. intentou
 separar os Carmelitas Descalços
 de Italia dos de Hespanha, & pol-
 los em Congregaçam sobre si,
 logo supplicaraõ ao mesmo Pon-
 tifice quizesse declarar, que o
 Geral de Italia gozava desta mes-
 ma faculdade como o de Hespa-
 nha; & S. Santidade no mesmo
 Breve da Separaçam, que come-
 ça: *In Apostolica dignitatis*, dado
 em S. Pedro de Roma aos 13. de
 Novembro de 1600, lho con-
 deu assim.

1254 *Et ut hujus* (diz o Pontifice I 254
 fallando da nova Congregaçam
 na metafora de huma vinha) sa-
 cræ viniæ fructus pluribus prosint,
 Societatem, seu Confraternitatem
 B. Mariae de Monte Carmeli
 instituendi, eique exercicia juxta
 Constitutiones præscribendi, perso-
 nas que in eandem Confraternita-
 tem admittendi, Congregationis
 Commissario, aut Præposito facul-
 tam impartimur. E para que os
 frutos desta Sagrada vinha (quer
 dizer) aproveytem a muytos, con-
 cedemos ao Commissario, ou Pro-
 posito da dita Congregaçam, que
 possa instituir a dita Confraterni-
 dade da Bemaventurada Maria
 do Monte Carmelo, & admittir a
 ella as pessoas que lho pedirem, &
 lhe parecer, & ordenar-lhes as
 Constituiçoes dos exercicios que
 devem observar. Das quaes Bullas
 literalmente se colhe, que os G eraes
 de nossa Reforma, sem de-
 pendencia alguma dos Prelados
 da

Ann. da Observancia, podem instituir nos seus seus Conventos, & fóra 1639 delles a dita Confraternidade do Carmo. Mas por quanto este ponto se pleyteou já em juizo contraditorio, vejamos o que acerca delle sentenciaram os Illustrissimos Cardeas da Sagrada Congregaçam de Indulgencias, onde a causa foy julgada, proondo primeyro os fundamentos que houve para o letigio.

1255 Quando o Papa Eugenio IV. pelos annos de 1431. mitigou na Religiam do Carmo a severidade da sua antiquissima, & primitiva Regra; separados dos que abraçaram a mitigaçam, se recolheram alguns zelozos do Instituto primitivo no Convento de Mantua, para viverem na antigua perseycam, & austerdade em que forao creados. Ficou na Religiam esta Reforma, propagada depois em algumas Casas com o titulo da Congregaçam de Mantua, que hoje existe com pouca diferença dos que aceytaram o favor Eugeniano, & sugeyta ao Prior Geral da Observancia, bem que com Vigario Geral proprio. Correndo o anno de 1600. quiz o Vigario Geral de Mantua erigir de authoridade propria, & dar licença, para que nos Conventos da sua Congregaçam se instituissem Irmandades, ou Confrarias de N. Senhora do Carmo, a fim de obsequiar, & servir à Soberana Virgem como affectuosissima Māy

de toda a Religiam. Porém como aos Superiores nam seja facil diremittirem de si a jurisdiçam, que 1639 pacificamente gozam, resistio-lhe, & embargoulhe o effeyto o R^{mo}. P. Frey Henrique Sylvio, q̄ ao tempo servia de Prior Geral da Observancia. A codio o Vigario de Mantua a Roma; & ouvida na Sagrada Congregaçam de Indulgencias a sua queyxa, sentenciaram os Eminentissimos Cardeas o pleyto a favor do Prior contra o Vigario Geral. Nam se esqueceram os nossos Descalços de se fazereim neste letigio lembrados com alguns memoriaes, que à mesma Congregaçam offereceram. Allegaram, que por merce da Santa Sé Apostolica viviam isentos, & absolutos da jurisdiçāo dos Prelados da Observancia, cō Prelado Geral proprio; por cujo respeyto lhes devia ficar livre a faculdade de poderem instituir as Confraternidades de N. Senhora do Carmo, se q̄ para a ereçāo depē dessem do beneplacito de outros Prelados. Foraõ as nossas razoens bem vistas, & aceytas da Sagrada Congregaçam, & pela mesma sentença cō que os Padres Mantuanos forao nesta parte repostos na sugeyçam dos Geraes da Observancia, ficaram della exclusos os nossos Descalços, como consta do Decreto seguinte.

*In Congregatione Illustrium
S. R. E. Cardinalium & Santissimo
Domino Nostro Indulgentiarū
mode-*

Ann. 1639 *moderationi præfatorum, proposita, & discussa supplicatione Vicarij Generalis Congregationis Mantuanæ Ordinis Carmelitarum, illud sibi quoque Secularium Confraternitates instituendi jus competere prætendentis, quod ha- cenus ipsius tantum Generalis Ordinis fuisse constat; Illustrissimi DD. declarant, non ad Congregationis Mantuanæ Vicarium, sed ad ipsum Ordinis Generalem so- lummodo expectare hujusmodi, Cōfraternitatem institutionis. Ge- nerali vero Carmelitarum Dis- calceatorum, quippe qui absque ulla ad Ordinis Carmelitani Genera- lem relatione, suorum Discalcea- torum curæ, & regimini absolute præfectus est, eandem facultatem tribuendam censuerunt: ut per se, ac per suum in Urbe degentem Vi- carium Secularium Confraterni- tates juxta Ordinis Carmelitani privilegia, servatis tamen servan- dis, instituere valeat. Romæ 11. Augosti 1606. Subscriptum.. P. Cardinalis. S. Ceciliae. Locus  sigilli. Esta soy a sentença da Sa- grada Congregacã de Indul- gencias na causa presente, que re- duzida à nossa lingoagem, vem a dizer.*

1257 *Proposta, & discutida na Con- gregacã dos Illustrissimos Car- deaes da S. Igreja Romana, depu- tados por N. Santíssimo Senhor para decidirem as duvidas que se offerecerem ácerca das Indulgen- cias, a supplica do Vigario Géral*

Ann. 1639 *da Congregaçao de Mantua per- tendente, de que tambem a elle lhe competia o direyto de instituir Confrarias de Seculares, o qual consta, que até aqui soy sómente do Geral da dita Ordem; declararaõ os Illustrissimos Senhores, nam pertencer ao Vigario da Congre- gaçao de Mantua a instituiçao das taes Confrarias, senão só ao mes- mo Geral da Ordem. Mas por quanto o Geral dos Carmelitas Descalços, sem dependencia, ou so- bordinacão alguma ao Geral dos Observantes, governa absoluta- mente os seus subditos, julgaram, que se lhe devia dar a mesma fa- culdade, & que em effeyto gozava da authoridade de instituir as di- tas Confrarias, segundo os privi- legios da Ordem Carmelitana, guardada em tudo a forma que se deve guardar. Roma 11. de Agosto de 1600. Do qual Decreto indu- bitavelmente consta, que o poder de erigir a Cōfraria de N. Senhora do Carmo, compete independen- temente do Geral da Observancia ao Geral dos Carmelitas Descal- ços, como por suas Bullas conce- deram depois desta sentença ao Geral de Hespanha, & ao de Ita- lia os Pontífices acima referidos.*

1258 *Donde nos consta, haver neste Reyno de Portugal, & suas Con-quistas, muitas Confrarias de N. Senhora do Carmo, as quaes se erigiraõ de authoridade dos nos- sos Descalços, sem contradiçam alguma dos PP. Observantes. Af- sim*

Ann. sim existem erectas as da Cidade
do Porto, da Villa de Viana foz
1639 de Lima, da Cidade de Lamego,
estabelecida no Recolhimento
de S. Thereza, da Cidade de Vi-
seu, sita na Igreja dos PP. da Con-
gregaçam do Oratorio de S. Fi-
lippe Neri, da Cidade de Leyria,
fundada na Sé da mesma povo-
çam, & em outros muitos luga-
re. Nos quaes todos florece em
grande maneyra a devoçam de
N. Senhora do Monte do Car-
mo; que he o devido sim, de cada
 huma das Carmelitanas familias
cuydadozamente diligenciar lhe
compete esta jurisdiçao, & facul-
tade, para mais fervorosamente
promover em a veneraçao, &
amor daquella Senhora, q todo o
Carmo por titulos muy especiaes
venera M^ay, & Protectora sua.
Porém de tudo isto constará ulti-
mamente de todo, quando aqui
trasladarmos a copia de huma
concordata, que neste particular
celebráram uniformes entre si os
Carmelitas Calçados, & Descal-
ços, confirmada do Summo Pon-
tifice Paulo V. no anno de 1617;
a qual lançaremos quando adian-
te tratarmos de quem pôde con-
ceder o Escapulario da Ordem,
por juntamente envolver huma,
& outra authoridade, assim a da
erecçam da Confraria, como a da
concessam do Habito aos Con-
frades.

1259 Por agora só dizemos, que a
authoridade de receber os fieis ao

gremio da Religiam, constituil-
los Irmaoüs, & fazellois partici-
pantes de seus bens espirituaes, re-
side nos Prelados da Ordem, que
nos Subditos podem delegar esta
jurisdiçam, para que como Co-
missarios seus benzaõ, & vistaõ o
Santo Habito do Escapulario aos
fieis devotos que lho pedirem, &
os incorporem na Religiam para
participarem de suas inumeraveis
indulgéncias, & graças. Assim o mā
daõ as nossas Constituiçons; or-
denando, que nenhum Religioso
possa benzer os Escapularios da
Ordem, nem admittir nas suas
Cófraternidades pessoa alguma,
senam de expressa licença do P.
Provincial, ou se actualmente for
Prelado de alguma Communi-
dade: *Nullus Religiosus* (diz a 3.p. cap. 9.
Constituiçao) *poterit Scapularia* ^{n.º 2.}
Ordinis benedicere, neque ad Con-
fraternitatem aliquem admittere,
nisi de expressa licencia Provin-
cialis, vel nisi alias sit actu Prior.
Mas porque desta mesma materia
temos de instituir adiante outro
capitulo, & averiguar, se os nossos
Descalços podem conceder o El-
capulario aos que decentemente
lho pedirem, como alguns dela-
feyçoados injustamente lho que-
rem negar; digamos primeyro,
como a M^ay do Carmo deposi-
tou este celeste penhor nas maõs
dos seus Carmelitas.

Ann.
1639

CAPITULO LXII.

*De como nos vejo ás maons a
sagrada prenda do Escapa-
pulario Marianno.*

1260 Dissemos na epistola dedicatoria deste livro, que continha algumas clausulas apologeticas, exornadas de algumas maravilhas novas do Sagrado Escapulario; porém ainda que de justas causas tenhamos de o mostrar assim, nam he com animo de divertirmos a pena em digressões defensorias, senam de provarmos historica, & vialmente, que podem os nossos Descalços lançar este Sagrado Habito da Soberana Virgem a quantos delle quizerem usar. Mas antes que o executemos, digamos como esta Sagrada prenda nos vejo ás maons, para mais claro, & pleno conhecimento do thezouro das graças que encerra, pelos muitos & singulares privilegios de que sua Authora se dignou tecer esta Santa Vestidura. Quando a Religiao do Carmo passou da Terra Santa para a Europa, começo a padecer dos Bispos, & Parocos penosas, & inevitaveis contradições. Porque levados estes dos interesses dos seus direytos Paroquias, pelo mesmo que lhes devia ganhar afeyçam, lhes cobrára huma tal opposição, que nem permittiam aos Religiosos, que

no distrito de suas Paroquias fundassem Igrejas, nem ás ja fundadas soffriam finos, ou cimiteiros. Outros, nam podendo estorvar-lho, lhes faziaõ pagar exorbitantes subsidios, com o pretexto do soccorro da Terra Santa. Se acodiam aos Bispos achavam-nos da parte dos seus Parocos; & com isto andavam os Conventos sem amparo, nem quietaçam, & mais fugeytos quando isentos da jurisdiçam dos Ordinarios, que quando à sua obediencia viviam; porque já olhavam as Communidades como de subditos estranhos. Lastimavam estas turbações a todo o corpo da Religiam, particularmēte ás cabeças, ás quaes de direyto tocava procurar a paz commūa, & pôr os membros naquellea tranquillidade, que a vida contemplativa do seu Instituto demandava, como encontrada com todo o genero de estrepito, & revoluçam.

Correndo já o anno de 1165. 1261 nasceo para exemplo da terra, & honra de sua Religiam em Montuduni, Lugar do Condado de Canci, do Reyno de Inglaterra, o Santo Varam Simão Estoç, que favorecido de leus primeyros annos com o mimo da vista da Māy de Deos, alcançou da mesma Senhora a inestimavel promessa, de q sempre o seria sua. Parecendo-lhe feyo em comparaçam de tal beleza todo o mais visivel, se retirou de doze annos ao centro de hum

Ann. hum deserto, onde na concavidade de huma Azinheyra viveo
1639. muitos mais. Tomou da mesma habitaçam o renome de Estoç, que na lingua Ingleza vale o mesmo, que tronco em a noſta. Sahindo dalli por expreſſo manda-do da Virgem Senhora a ordenarle de Sacerdote, & prégar ao ſeu povo a palavra de Deos, profelou no Carmelo a Religiam, que já ſua Santissima Māy lhe havia revelado fe trasladaria da Palestina a Europa, por goſto de ſeu Filho, & ſeu. Trouxe N. Senhor a este divino Varaō à Ordem para ſerenar as tempeſtades em que fluctuava, como em effeyto fez endo Vigario, & logo Prior Geral abſoluto, & o ſexto dos que a Religiam contou no governo Latino. Por aviso da melma Se-nhora recorreo na mencionada afflicçām à Sé Apoſtolica, que ao tempo governava Innocencio IV; o qual por hum Breve expe-dido em 5. de Janeiro de 1252. cohibio aos Patocos, & inhibio aos Biſpos moleſtarem aos Carmelitas, como antes faziam. A'lem desta, nos alcançou outras muytas graças, entre as quaes foy de ſuperior eſtimacām a do S. Eſcapulario, que a Virgem Māy lhe veltio de maõ propria, como a ſeu muito amado, & prezado filho.

1262 Contava-se já o ſetimo mez do anno de 1251. quando o S. Geral fe achava deſconsoladíſſimo das

invenciveis oppreſſoens, que ſua Religiam padecia no Reyno de Inglaterra; pois nam obſtantē a fantidade, & modetia dos ſeus Frades, nem os Breves dos Summos Pontifices, que grandemente os favoreciam, & recomenda-vam, proſeguiam ſeus emulos em perſequillos, & mortificallos. Pa-ra focegallos de todo, acodio o Santo Geral, como meyo mais seguro, à protecçām da poderofa Virgem, livrando em ſeu amparo a tutella da Ordem, & abrigo de ſeus filhos. Duraya o Varam de Deos nesta fervorofa ſupplica, reforçada de ſuſpiros, & lagrymas; & achando-fe na fundaçām de hum Convento, que neste mes-mo anno havia admittido em Cantabrigia, fe chegou a noyte imediata ao festivo dia da comemoraçām ſolenne da Senhora do Carmo, que na Ordem fe celebra depuis o Pontificado do Papa Honorio III. Poz-se o Santo Geral em Oraçām, pedindo instantemente à Virgem Māy, que poſs aos Carmelitas havia conce-dido o titulo de filhos ſeus, lhes déſſe algū penhor, ou final, em q̄ fe declaralſe Māy ſua, para que a Religiam ficaffe cō elle authorizada, & ſeus emulos obrigados a converterem em reſpeyto a oppoſiçāo. Cótinuava o Santo fervorofamēte a ſupplica; & repetia nella estes devotos affectos, q̄ em obſequio da melma Senhora lhe naſciam do intimo do coraçām.

Ann.
1639

*Flos Carmeli, vitis florigera,
Splendor Cœli, Virgo puerpera,
singularis.
Mater mitis, sed viri nescia,
Carmelitis da privilegia,
Stella maris.*

Ann.
1639

1263

Obrigada destes affectuosos rogos lhe appareceo ao rayar da Alva a Divino Aurora, acompanhada de inumeraveis Anjos, & luzes, que sua pobre cella tornaram em claro dia, & luzido Ceo. Vinha sobre maneyra graciosa, vestida no Habito de Carmelita, solto o cabello, & cingida a cabeça de huma artificiosa, & maravilhosa Coroa Imperial. Trazia em suas maons o Escapulario da Ordem, & chegando-se ao Santo Prelado lho vestio, & deu, para si, & para todos os Carmelitas, com estas memoraveis, & affabilissimas razoens: *Dilectissime fili hoc recipe tui Ordinis Scapulare, meæ Confraternitatis signum tibi, &*

cunctis Carmelitis privilegium, in quo quis moriens æternum non patietur incendium. Ecce signum salutis, salus in periculis fædus pacis, & pacti sempiterni. Querem dizer: Meu muy amado filho recebe este Escapulario da tua Ordem, & final de minha Confraternidade, para ti, & todos os Carmelitas privilegio: o que morrer com elle nam padecerá o fogo eterno. Eysa qui o final de saude, salvaçam de perigos, contrato de paz, & pacto para sempre. Os quaes privilegios compediou, & reduzio huma devota penna Carmelita como extenso ao elegante, & suave estylo do metro seguinte.

Philip. a
SS. Tri-
nit. in Cö-
pend. Hi-
stor. Ord.
lib. 5 cap.
13.

*Dilecte banc fili Scapularem suscipe vestem,
Quæ nostri eximij pignus amoris erit.
Gratia magna tibi, Carmeli ac Fratribus extet,
In qua quis moriens liber ad astra volet.
Signa salutis habe, fugitiva pericula mundi,
Perpetuum, & nostri fædus amoris erit.*

Com a vista de taõ peregrina beleza, & merce de tam imponentavel favor ficou o Santo Geral absorto, & rendido a seu pezo se quis postrar aos sacratissimos pés da Clementissima Virgem, para tributar-lhe imensas graças; mas reparando se ausentava, enviou toda a alma em seu seguimento até o Empirio.

Este foy o modo com que nos 1264 veyo às maons o sagrado Escapulario Mariano, como o mesmo Santo Geral referio em huma carta que remeteo a toda a Religiam, para que lhe ajudasse a gratificar a inestimavel prenda que a Mão de Deos do Ceo lhe havia trazido, a qual escreveo o Mestre Frey

Ann. Frey Pedro Suvanington seu Secretario. Aggravado (diz o Mestre Frey Pedro) o Bemaventurado S. Simão com a sua dilatada velhice, & quebrantado da sua rigurosa penitencia, sentindo em seu coração todas as dores que os seus Frades padeciam, passava continuamente em Oração desde a prima noite até a Aurora. Pois como assim orasse, vejo a consolação do Céo, & juntando-nos a todos em hum, o referio assim. Irmaos caríssimos, bendito seja Deus, que não desemparou aos que esperam nesse, nem desprezou as supplicas dos seus servos. Assim mesmo seja bendita a Santíssima Mãe de N. Senhor Jesus Christo, que lembrando-se dos dias antigos, & tribulações, que a muitos de

1265 Estando-lhe pois en dizendo com suspiros de meu coração:

Flor do Carmo, vide florida, Resplendor do Céo, Virgem fecunda, E singular. Mãe agradável, sem conhecer varão, A vossos Carmelitas d'ay privilegios

Estrella do mar. Me apareceo com grande acompanhamento, & tendo em suas maos o Habito da Ordem, me disse: Este será privilegio para ti, & todos os Carmelitas. O que morrer com elle, nam padecerá o fogo eterno. Mas por quanto com sua gloria presençā me alegrou o coração mais do que soffria sua capacidade, nem eu miseravel podia soffrer a Magestade de tam celestial Senhora, desapparecendo me

vos outros grandemente affligirão, nam attendendo a que todos os que piamente querem viver em Christo 1639 Jeſu haõ de padecer perſiguiçōens: agora vos envia esta palavra, que 2. Tim. 3 recebereis com gozo do Espírito¹². Santo, o qual me governe, & encaminhe, para que a manifeste, & como convém a proponha. Como eu derramaſſe minha alma em presençā do Senhor, ainda que eu sou pó, & cinza; & com toda a confiança supplicasse a N. Senhora, a Virgem Maria, que assim como queria nos appellidassemos Frades, ou Irmaos seus, se nos mostrasse Māy, livrando-nos de cahir em tentaçōens, & com algum final de sua graça nos recomendasse com os que nos perseguiam, para que deixassem de o fazer.

diss; que enviasse ao Senhor Imo-
cencio, Vigario de seu Bendito Fi-
lho, que elle poria remedio aos gra-
ves que padeciaõ os Carmelitas.
Irmaos, conservando esta palavra
em vossos corações, procuray com
vossas boas obras fazer certa a
vossa eleyçāo, & nunca faltar a
ella. Vela y em acção de graças por
tam grande misericordia, orando
sem intermission; que esta palavra,
& promessa feita a mim, se publi-

ca part louvor da Santissima Trindade, Padre, Filho, & Espírito Santo, & da Virgem Maria sempre Bendita. Esta mesma noticia enviou aos Frades que viviaõ em outros lugares, & estavam tristes, para que se consolassem. A qual carta, dictando-a o homem de Deos, eu a escrevia, para que orando, & perseverando todos dessem a S. Magestade as graças. Em Cantabrigia, o dia seguinte à festa da Divisam dos Apóstolos, do anno de 1251.

1266 Este soy o maravilhoso modo com que o Sagrado Escapulario da Beatissima Virgem nos veyo ás maos, segundo a fé que desta merce portou o Mestre Frey Pedro Suvanington, Secretario Geral da Ordem no governo de N. P. S. Simam Eustoch. Nem ácerca do tempo em que a Senhora favoreceo a sua Religiam do Carmo com esta prenda, pôde fazer duvida, que fosse no sobredito anno de 1251, posto que alguns Authores a escrevem succedida dez annos adiante, & outros em varios tempos; porque se nam deve entender, que o Santo diffirisse tantos annos o aggradecimento, pois segundo consta do Mestre Suvanington, escreve o São Geral à Ordem lhe ajudasse a gratificar esta merce da Senhora no anno referido. Como le deva entender aquella singular promessa: *In quo quis moriens aeternum non patietur incendium: O*

que morrer com elle nam padecerá o fogo eterno; & assim mesmo outras clausulas desta especialissima graça, tem declarado muitos Authores assim estranhos, como domesticos, nos quaes se pôde ver, por ser assunto menos histórico, que expositivo. Esta graça, que do recipiente chama Theofilo Raynaudo Eustochiana, soy de sorte amplissima, que a nam concedeu a Senhora ao Santo Geral só para si, ou para a sua Ordem, mas para todos os fieis devotos, que della voluntariamente quizessem participar. Assim consta da clausula da Concessam da mesma Senhora: *Tibi, & cunctis Carmelitis privilegium: Para ti, & para todos os Carmelitas privilegio;* porque verdadeiramente se dizem Carmelitas, todos quantos no seu Santo Escapulario vestem do Habito de N. Senhora do Carmo, posto que a sua Religiao não professam com todas as obrigaçoes dos Religiosos.

A mesma Senhora se declarou **1267** depois inteyramente no que disse ao Summo Pontifice Joao XXII, quando lhe intimou a Bulla Sabbathina, que no Ceo nos havia alcançado, para que elle na terra a confirmasse, & publicasse: *Si alii (lhe disse a Virgem) devotionis causa in Sanctam ingrediantur Religionem, Sancti Habitus Signum ferentes, appellantes se Confratres, & Consorores mei Ordinis prænominati, liberentur, &* *absol-*

CAPITULO LXII.

901

Ann. *absolvantur. Se outros por sua de-*
1639 *vocao quizerem entrar nesta Santa Religiam, & trouxerem o Santo Habito do Escapulario, chamando-se Confrades da minha Orden, sejaõ livres, & absolutos.*
Isto he, gozem das Indulgencias, pelas quaes se livrem, & absolvam das penas merecidas por suas culpas. Donde literalmente se colhe, que a graça do Escapulario Marianno, nam he só para os Religiosos Carmelitas, mas tambem para todos os fieis, que por sua devocam o quizerem vestir, & incorporar se na Orden como Irmãos, ou Cofrades da Senhora do Carmo. Assim o te uniformemente os Authores q̄ da materia escreverem, como largamente mostra o P. Frey Cipriano de S. Maria no seu Thezouro Carmelitano; deduzindo esta extensão, assim de muitos Breves Pontificios, como da antiquissima, & naõ descontinuada praxe de nossa Religiam.

1268 Daqui vejo a notar o P. Frey Daniel da Virgem, Provincial de Flandres, & com elle o P. Frey Joseph de S. Thereza no Floz Sanctorum da Orden tratando da festa de N. Senhora do Carmo, a grandiosa liberalidade com que a generosa Virgem se portou nesta preciosa dadiva do Santo Escapulario. Porque supposto a mesma Senhora hōrou a outros devotos seus com semelhantes favores, como aos Santos Bispos Ildefonso Tolledano, Bonito Averniense, &

Thomas Cantuariense, trazendo-lhes do Ceo as Cazulas de que usassem nos sacros ministerios de seus Pontificaes: a S. Alberico, segundo Abade de Cister, a Cogula branca: a S. Norberto, Fundador da Orden Premonstrante, a S. Reginaldo, filho de S. Domingos, & a N. P. S. Franco de Sena, os Habitos de suas Religioens; todos estes, & semelhantes favores da Santissima Virgem foram pessoaes, & temporaes, que ficaram, & espiraram com as mesmas pessoas que os receberam. Porém o Santo Escapulario, que a Māy do Carmo deu a seu amado filho S. Simão Estoch, naõ foy só para elle, ou para a sua Orden, mas para todos os fieis que a ella se quizessem aggregar; & concedido nam já por annos, ou por seculos, mas para sempre. Porém advertimos aos que o lerem, que a figura do Escapulario santifica as maons da Beatissima Virgem, já na Religiam se usava antes que a Senhora o desse a N. P. S. Simão Estoch, como diffusamente escreve o Mestre Lezana; bem que nam continha os privilegios, & graças de que a Clemencissima Senhora por sua ineffavel piedade o enriqueceo.

Mas quando a Māy do Carmo concedeu esta Sagrada prenda a seu amado filho S. Simão Estoch para si, & para toda a sua Orden, como levamos dito, nam lho concedeu mostrando-lho em alguma visam

Ann. **1639**

1269

Ann. 1639. visam imaginaria, mas deu-lho, & entregou-lho realmente de maõ a maõ, como escreve N. R.

P. Frey Philippe da Santissima Trindade. Havia sido fabricado de ordem sua no Ceo pelas maons dos Anjos, & dellas posto nas da Senhora, das quaes venturosa mente vejo às nossas. Depositou-se como hum insigne thezouro concedido à Ordem, no Sacrario do nosso Convento de Londres em Inglaterra, como merecia o apreço daquella celeste prenda de Maria Santissima. Perseverou nesse decentissimo lugar até o tempo de Henrique VIII, em que a Regia turbou, & confundio a Fé, & piedade antigua daquelle Reyno. Pereceo, ou desappareceo na infelice conjuntura daquelle lamentavel Scisma, com as Reliquias de outros muitos Santos & & gravissimas importancias, que a Religiam conservava nos Conventos da mesma Ilha. Porque o Beato Alano Berton, & seu successor S. Simão Estoch, ambos nacionaes do mesmo Reyno de Inglaterra, vendo que a Anglicana, era a principal, & mais antigua das nossas Provincias de Europa, mandáram recolher a ella todo o preciso da Religiam; mas nam poderam retirar da repentina fúria dos Hereges muitas peças de valor, entre as quaes se perdeu a do Santo Escapulario, vinda do Ceo pelas maons de Maria Santissima, como certifica em seus elcritos o sobredito Author.

CAPITULO LXIII.

Ann. 1639.

Conclue-se a materia exposta no capitulo antecedente com a resoluçao, de quem pode conceder o Escapulario aos fieis devotos.

Huma das verdades entre os Carmilites indubitavelmente alentadas he, que podem os nossos Descalços vestir o Escapulario da Ordem a todos, & quaisquer fieis, que de suas maons o quizerem receber. Porque gozam nesta parte da mesma faculdade, & authoridade, que os Padres Observantes, ou Calçados, como sem controversia corre por certo entre huns, & outros. Porém como nunca falta quem na seara alheya queyra entremeter a fuce, & alterar a paz dos bons Imaons, que o pay das discordias costuma inquietar por todas as vias; nam faltaram pessoas distantes do nosso trato, & alheyas do nosso conhecimento, que desta verdade quizeram formar diferente conceyto do que deviam. Daqui nascceo a voz (que ainda nos soa) proferida de algumas pessoas vulgares, apostadas a negarnos a authoridade, que unicamente consideram dos nossos Padres Observantes; a qual affirma, que nam podem os Carmelites Descalços dar o Escapulario aos fieis,

Ann. fies, q̄ lho pede. Naõ faltou quē
1639 já apadrinhasse este frívolo senti-
mento com a penna, ou vaidoso
de fazer opinião por si, ou com-
padecido de autorizar aos que
por si a nam podiam fazer; di-
minuindo sem duvida muito do
credito, que em seus escritos po-
dia conciliar. Por este respeyto
quizemos aqui desvanecer tam
mal fundado sentimento; & mos-
trar, que podem os nossos Relia-
giosos livremente conceder o
Santo Escapulario a todos, &
quaesquer fies, sem dependencia
alguma mais, que dos seus pro-
prios Prelados. Bem he verdade,
que nam he nova na boca do Mū-
ndo esta voz, nem a prelente ma-
teria deyxou já de ser controver-
tida, antes, & depois, que a Descal-
cez se eximio da sugeyçam da
Observancia.

1271 Porém estes escrupulos, que
algum dia se poderiam fundar em
razoens apparentes, carecem hoje
de todo o fundamento, pela relo-
luçam, & confirmaçam da Sé
Apostolica neste particular. E se
attentamente se considera o som
desta voz, procede primaria, &
principalmente da ignorancia da
identidade sustancial, que entre si
conservam os Carmelitas Calça-
dos, & Descalços, posto que entre
si diffiram em alguns accidentes.
Donde para o desvanecimento
deste som, verdadeyramēte aero,
se deve entender, & assentar, que
S. Theresa reformando a Ordem

do Carmo, nam instituio Reli-
giām alguma diversada da que el-
la mesma na Observancia havia
professado, posto que a reduzio
de mitigada, ao seu primeyro ri-
gor, & perfeyçam. Nam seja pro-
posiçam nossa, mas do Doutissi-
Lib. 17; Hom. 4;
mo Carthagena, que por Author
estrano, & consequentemente
desinteressado, goza neste parti-
cular de nam suspeytoza autho-
ridade: *Video (diz o Padre) non
nullos male deceptos, falsō existi-
mant B. Theresiam novam ali-
quam in Ecclesia Dei Religionem
induxisse, aut alicujus novi Ordin-
nis fundatricem extitisse. Compel-
lor dicere, Beatæ Theresiae eam
mentem fuisse, ut eandem Religio-
nem Carmelitanam, quam profite-
batur, ad pristinum rigorem pri-
mevi sui instituti reduceret.* Quer
dizer: *Vejo alguns muito engana-
dos, que falsamente aprehendem,
que S. Theresa introduzio na Igre-
ja de Deos alguma nova Religiao,
ou que foys fundadora de alguma
nova Ordem. Vejo-me obrigado a
dizer, que a mente de S. Theresa
foys, reduzir a mesma Religiam do
Carmo, que ella professava, ao an-
tigo rigor do seu primitivo Institu-
to.* E daqui vay o Author discor-
rendo este assumpto em grande
parte de huma Homilia, q̄ escre-
veo dos louvores de S. Theresa.

1272 O mesmo declarou repetidas
vezes a Sé Apostolica; explican-
do, que nossa Reforma he huma,
& a mesma com a Religiam da
Obser-

Ann. Observancia, & que nam poem
em numero com ella, nem aug-
1639. menta o das quatro OrdensMen-
dicantes, por ser a mesma Reli-
giām do Carmo; segundo o qual,
lhe competem os mesmos foros,
islençoens, lugares, & honras, ou
lhe sejam concedidas de Direyto
commum, ou de privilegio parti-
cular. Assim o diffinio Clemente
VIII. em huma contendā, que al-
gumas das Sagradas Religioens
tiveram nas Indias de Hēpanha
com os nossos Descalços; que
supposto se sentenciou alli a favor
noso, nam quizeram as partes es-
tar pela sentença. Acodindo pois
a Roma, decidio S. Santidade a
causa pelos Carmelitas Descal-
ços, como consta da Bulla: *Roma-*
num Pontificem, dada em S. Mar-

cos de Roma aos 20. de 1603.
Ann. Mas porque alguns (que he raro
o genio dos homens) buscavam o **1639,**
subterfugio, de que a Bulla de
Clemente Ió fora para as Indias
de Castella, onde o pleyto se ha-
via originado; expedio Paulo V.
outra Bulla, que começa: *Ex in-*
junctō nobis, dada tambem em S.
Marcos de Roma aos 24. de Se-
tembro de 1605, pela qual repro-
va esta cavilosa intelligencia; &
confirma, que nos actos publicos
se nos deve aquelle mesmo lugar,
que à Religiām dos Carmelitas
cōpete, por não cōstituirmos Re-
ligiāo nenhuma diversa da Reli-
giāo do Carmo. Ouçamos pri-
meyro a Clemente VIII, & logo
ouviremos a Paulo V.

CLEMENS PAPA VIII.

Ad perpetuam rei memoriam.

Romanum Pontificem decet pacem, & unitatem, maxi-
mē inter Dei Ministros, omni solitudine tueri. Qua-
mobrem agretulimus eos, quorum est euangelizare pacem, &
bona, & quibus à Domino sapè iubetur pacem, & veritatem
diligere, veritatem apertissimam perperam, & sine funda-
mento impugnando pacem, non absque scandalo pusillorū scin-
dere. Ad aures enim nostras pervenit nonnullos Religiosorum
in partibus Indiarum, non obstantibus habitu, Regula, profes-
sione, ac titulo à Summis Pontificibus prædecessoribus nostris,
& nobis, ac etiam Universo populo Christiano ubique dari so-
lito dilectis filiis Reformatis Discalcoatis Ordinis B. Virginis
Mariae de Monte Carmeli, ausu temerario contendere illos

1273

Zach. 8.
19.

Carme-

CAPITULO LXIII.

905

lito dilectis filiis Reformatis Discalceatis Ordinis B. Virginis
Ann. Mariae de Monte Carmeli, ausu temerario contendere illos Car-
1639 melitas nō eſſe, nec unum ex quatuor Ordinibus Mendicantibus.
Ann. 1639

Nos, qui justitiā, & veritatem colere tenemur, hujus rei, licet adeò eſſet manifesta, maiorem certitudinem, habita in nostra Congregatione ſuper reformatione, & visitatione Regulariū conſtituta, matura deliberatione, noſtra declaracione patefacere delibera-
mus. Quo circa motu proprio, & ex certa ſcienzia noſtra, de que Apostolica potestatis plenitudine Ordinem, & Congregationē di-
lectorū filiorū Reformatorum Discalceatorum Ordinis Beatissi-
mae Virginis Mariae de Monte Carmeli, unū eſſe ex quatuor Or-
dinibus Mendicantibus, Ordinem ſcilicet Carmelitarū (cuius Religiosi ſtrictius Regulam à bona memoria Alberto, Patriarcha Hierosolymitano, habitantibus in Monte Carmelo traditam, & à faelicis recordationis Innocentio Papa IV. prædeceſſore noſtro confirmatam profitentur, & obſervant.) Ipsiſque omnia ad præ-
dictum Ordinem, tam de jure, quam ex privilegiis aitinentia tanquam propria competere, authoritate Apostolica tenore præ-
ſentium declaramus. Cui declaracioni noſtra ſiquis contradicere præſumpferit, illum Anathematis vinculo innodamus &c.

1274 Até aqui o que faz ao caso da Bulla de Cleme-
te VIII, cuja traduçam he a seguinte. Olhar com todo
ocuidado pela paz, & concordia, eſpecialmente entre os Minis-
tros de Deos, vigilancia he, q̄ incumbe ao Romano Pontifice. Por
iſto havemos recebido pezadamente, q̄ aquelles cujo officio devia
ſer evangelizar a paz, & todos os mais bens; aquelles, a quem
tantas vezes encarrega o Senhor a verdade, & a paz, eſſes ſejão
os mesmos q̄ a rompam, impugnando ſem fundamento, & com eſ-
candalo dos pequenos huma verdade clarissima. Porq̄ ha chegado
a noſſa noticia, que alguns Religiosos em as Provincias da Indias
cō atrevimento temerario haõ profiado, q̄ noſſos amados filhos os
Reformados Descalços, da Ordem da Beatissima Virgem Ma-
ria do Monte Carmelo, naõ ſaõ verdadeyros Carmelitas, nem a
ſua Religiao he húa das quatro Mendicantes. Nos outros, q̄ esta-

Ann.
1639

mos obrigados a seguir a verdade, & a justiça, havendo prece-
 dido madura deliberação nossa, & consulta da Congregação on-
 de se tratão os negócios tocantes à Reformação, & visita dos
 Regulares; determinámos fazer isto notorio, & dar-lhe maior
 certeza, aindaque por si era tam manifesto. Movidos pois de
 nosso proprio impulso, certa sciencia, & com pleno poder Aposto-
 lico, declaramos, que a Ordem, & Congregação dos nossos ama-
 dos filhos, os Descalços da Beatissima Virgem Maria do Mon-
 te Carmelo, he huma das quatro Mendicantes; convem a saber,
 a Ordem dos Carmelitas (cujos Religiosos professam, & mais
 estreytamente guardam a Regra dada por Alberto Patriarca
 de Jerusalém de boa memoria, aos habitadores do Monte Car-
 melo, & confirmada por Innocencio Papa IV. nosso predecessor
 de felice recordaçam,) & com a mesma authoridade Apostolica
 declaramos pelo teor das presentes, que aos ditos Religiosos lhes
 pertencem como proprias todas aquellas cousas, que pertencem à
 Ordem dos Carmelitas, assim por Direyto commum, como por
 privilegios. E se algum ousar contradizer esta nossa declara-
 çam, o excommungamos, &c.

1275

E Paulo V. depois de haver feyto na sua Bulla
 inteyra mençaõ desta de Clemente VIII, conti-
 nua dizendo: *Nos autem, ne ab aliquibus unquam dubita-
 ri, aut ambigi possit, an praeinserta predecessoris littere solū quoad
 partes Indiarū disponat, opportunè provideri, ac Ordinem, seu
 Congregationem hujusmodi amplioribus favoribus, & gratiis
 prosequi volentes, motu proprio, non ad dictorum Fratrum, seu
 pro eis alicuius alterius instantia, sed ex certa nostra sciencia, ac
 de Apostolicæ potestatis plenitudine praeinsertas Clementis pre-
 decessoris litteras, ac declarationem, præceptum, statutum, vo-
 luntatem, & decretū in illis continētes ad quascūque Christiani
 Orbis partes, authoritate Apostolica tenore præsentiu extēdimus,*
*& ampliamus: volentes, & decernētes, quod inserta littera præ-
 dicta nō solū ad Indos in prædicta Civitate, & Regno Mexicano,*

pro

Ann.
1639

CAPITULO LXIII.

907

Ann. pro quibus nominatim obtente videntur; verum etiam in aliis Ann.
 1639 quibuscumque Hispaniarum, Galliarum, & Italiae Regnis; &
 denique totius Christiani Orbis Provinciis in quibus praedicta
 Carmelitarum Discalceatorum Religio, seu Congregatio sua
 primitiva Regula Monasteria hucusque fundata habet, vel in
 futurum Deo adjuvante, fundabit (utpotè, quæ in totius Reli-
 gionis, non vero unius tantum Provintiæ, favorem concessæ
 fuerunt) observare, & pro illis concessa censeri, & intelligi de-
 beant: præcipientes sub eisdem censuris, & aliis pænis in prædi-
 ctis litteris contenta, & declarata videlicet, Ordinem dicto-
 rum discalceatorum Carmelitarum unum esse ex quatuor
 Mendicantibus, ejusque Religiosis in quibusvis locis, processio-
 nibus, Congregationibus, Comitiis, & aliis eventibus cum
 aliorum Ordinum Religiosis convenire, & congregari conti-
 gerit, locum eidem ordini Carmelitarum debitum, & consue-
 tum dari, & asignari debere. Quem si aliquando alicubi pro-
 pter humilitatem relinquerūt, seu relinquerint, infimū eligentes;
 illum quoties voluerint, propria authoritate repetere posse &c.

1276 Nos (diz este Pontifice,) porque nenhum possa pôr em
 duvida, se as letras de nosso predecessor dispoem precisamente
 quanto às Indias; & por dar comprida providencia, & ampa-
 rar a dita Congregaçam de Carmelitas Descalços com maiores
 favores, & graças: movidos de proprio impulso, & nam à ins-
 tancia dos ditos Religiosos, nem de outrem que por elles nos pe-
 disse, senam usando de certa sciencia, & de pleno poder Aposto-
 lico, estendemos, & ampliamos as preinsertas letras de Cle-
 mente nosso predecessor, a sua declaraçao, perceyto, estatuto,
 vontade, & decreto, que nellas se contem, a todas as partes do
 Orbe Christão: de maneyra, que com authoridade Apostolica, &
 pelo teor das presentes, decretamos, que as ditas letras se esten-
 dem não só à Cidade, & Reyno de Mexico, para as quaes partes
 parece, que sinaladamente sederaõ; senão tambem aos Reynos
 de Hespanha, França Italia, & a todas as Provincias da

Ann. Christandade, em as quaes a dita Congregaçam, ou Religiao de Ann.
1639 Carmelitas Descalços tem atégora fundados Conventos de sua primitiva Regra, E' ao diante com o favor de Deos os fundar (como seja certo, que as ditas letras se deram, nam a favor de huma só Provincia, senão de toda a Religiao,) E' se devaõ entender concedidas para todas ellas. E todo o conteúdo, E' declarado em as ditas letras, o mandamos debayxo das mesmas Censuras, E' penas; isto he, que a dita Ordem de Carmelitas Descalços he huma das quatro Mendicantes; E consequentemente, que os seus Religiosos em quaesquer lugares, congregaçoens, processioens, E' juntas em que succeder concorrerem com os Religiosos de outras Ordens, se lhes deve dar, E' sinalar aquelle mesmo lugar que se deve, E' costuma dar à Ordem dos Carmelitas. E se os Descalços alguma vez por sua humildade o houverem deyxado, elegendo outro inferior; poderám recuperallo de propria authoridade, E' reporse nelle cada vez, E' sempre que quizerem, E' c.

1277 Isto, & muyto mais tem declarado, & decretado a Sé Apostolica ácerca da identidade de huns, & outros Carmelitas Calçados, & Descalços. Porém como no vêtre da mesma māy rixassem entre si Phares, & Zaraō, & no Genes. 38. 27. Luc. 22. 24. Collegio do mesmo Christo contendessem seus Religiosos Discípulos; nam he de maravilhar, q̄ no gremio da mesma Religiam altereassem seus filhos algumas questoens, inquietando-se por ventura os Observantes com os Descalços na consideraçam, de que deviam conservar os seus fóros, & privilegios. Resuscitou em sim a controversia, pretextada de huma Constituiçāo de Clemente

VIII, pela qual S. Santidade havia ordennado, que em nenhuma Cala Religiosa houvesse mais de huma Confraria Secular. Como quer que os Conventos da Reforma, quanto a este effeyto, se reputassem pelos mesmos que os da Observancia, clamavam seus professores, que nam podiam os Descalços nas terras onde de novo entravam, & já elles anticipadamente existiam, erigir outra Confraternidade de N. Senhora do Carmo diversa da que elles haviam instituido, & fundado. Reclamavam os Descalços, que gozando absolutamente da mesma faculdade que elles, lhes era licito usar della sem restriçam alguma;

Ann. guma; porque o poder de huns
nam fraqueava na presençā, &
1639. concurso de outros, antes se cor-
roborava mais, desafiando-se espi-
ritualmente as familias ambas em
promover as glorias de sua Santis-
sima Māy, adquirindo-lhe mais
devotos do seu Escapulario, sem
contravirem às leys da Igreja, ou
Decretos dos Summos Pontifi-
ces. Que tinham estes a seu favor,
segundo constava da declaraçām
da Sagrada Congregaçām acimia
referida; & que onde o Direyto
nam distingua, nem declarava,
nos nam competia limitar, ou
restringir, sinaladamente em ma-
teria gracioza, cuja natureza en-
volvia huma favoravel, & ampla
interpretacām.

1278 Passaram-se nesta diferença,
de huns, & outros Carmelitas
sobrados dias, no fim dos quaes se
ajustáram de maõ commūa as ca-
beças em unir os membros, re-
solvendo o pleyto sem litigio ir-
māa, & amigavelmente. Ajunta-
taram-se para o effeyto no Con-
vento de S. Maria Transpontina
de Roma o Reverendissimo P.
Frey Sebastiam Fantono Geral da
Observancia, o Proposito Geral
da nosla Congregaçām de Italia
Frey Fernando de S. Maria, & pe-
lo de Hespanha, o Procurador
Geral Frey Francisco do Santissi-
mo Sacramento. Ordenáram en-
tre si os artigos da Concordata;
& rogando a Joam Bautista V.
tello, Notario Apostolico, que

désle fé, & reduzisse o contrato a
publica fórmā, se concertáram da
Ann. maneyra seguinte. Que todos os
1639. Religiosos Carmelitas, assim Cal-
çados, como Descalços (estivessem
juntos, ou nam, nōs mesmos po-
vos, terras, & lugares) poderiam
dar o Santo Escapulario a todas,
& quaequer pessoas, que devota-
mente lho pedissem. Porém, que
nas partes onde os Carmelitas
Calçados tivessem já instituido a
Confraria de N. Senhora do Car-
mo, a nam poderiam os Descal-
ços erigir; mas que todos aquelles
a quem os Descalços dessem o Es-
capulario, seriam tidos, & havi-
dos na Confraria dos Calçados,
por legítimos, & verdadeyros
Confrades de N. Senhora do
Carmo, da mesma fórmā, & ma-
neyra, que se a ella pelos mesmos
Carmelitas Calçados fossem ad-
mittidos, & nōs livros da sua Ir-
mandade escritos, & registados.
Assim mesmo, que se nos povos
onde os Descalços morassem com
a dita Confraria já erecta entra-
sem de novo os Calçados, a nam
poderiam erigir; porém, que a to-
dos quantos os Calçados dessem
o Escapulario, ou fizessem Con-
frades seriam reputados por taes
na Irmandade dos Descalços, &
gozariam das mesmas Indulgen-
cias, privilegios, faculdades, &
graças, que se por elles fossem ad-
mittidos à dita Confraternidade,
& nos seus livros escritos, & re-
gistados.

Ann. **1639.** **Pactaram** mais, que se nas Vil-
las, ou Cidades onde se achasse-
m ambas as familias nam podessem,
ou nam quizessem os Carmelitas
1279 Calçados fazer as procissioens or-
dinarias de todos os mezes (nas
quaes os Irmaos assistentes ga-
nham Indulgencia plenaria, con-
cedida por N. Santissimo Padre
Paulo V. em 3. de Agosto de
1609, que o mesmo Pontifice aos
19. de Julho de 1614. estendeo
às Contrarias que no futuro se
erigissem) as poderiam livremen-
te celebrar os Descalços. E ao con-
trario, que o mesmo poderiam
fazer os Calçados, nam queren-
do, ou nam podendo fazellas os
Descalços; como tambem a pro-
cissiam principal, que se costuma
fazer no dia da Senhora do Car-
mo, 16. de Julho, ou no Domin-
go proximo. Feyta, jurada, & asi-
nada esta Concordia, recorreram

Ann. **1639.** os Authores à Sé Apostolica, para
que S. Santidade houesse por
bem, de a corroborar, & valorar com a sua authoridade. Ouvida
do Summo Pontifice Paulo V. a
pia, & humilde supplica desta al-
ternativa, que em nome de toda a
Ordem lhe fez o nosso Procura-
dor Geral Frey Francisco do San-
tissimo Sacramento, attendendo
às consequencias de tam frater-
nal concordia, se moveo benigna-
mente a confirmalla; & aos 24. de
Abril de 1617. expedio o Breve
da Confirmaçam, que copiado
do original inserto em o nosso
Bullario, que de novo colligio, &
imprimio o P. Frey Nicolao da
Encarnaçam, diz com pouca dife-
rença em Latim, o que have-
mos dito em Portuguez, por cujo
respeyto o daremos aqui sem tra-
duçam.

PAULUS PAPA V.

Ad futuram rei memoriam.

1280

A Dea, per qua personarum quarumlibet prefertim sub
suavi Religionis jugo Altissimo famulantium paci, &
tranquilitati consulitur, intendentes, illaque pro se movendis
inter eos, contentionū materiis ab illorum Superiobus concordi-
ter facta suisse dicuntur, ut firma, & illibata persistant, liben-
ter cum nobis petitur Apostolici roboris firmitate communi-
mus, prout in Domino conspicimus salubriter expedire. Expo-
ni siquidem nobis nuper fecerunt dilecti filii Sebastianus Fan-
tonus,

CAPITVLO LXIII.

911

Ann. tonus, Prior Generalis Ordinis Fratrum Carmelitarum, ac Fer-
 dinandus à Santa Maria Praepositus Generalis Fratrum Car-
 melitarum Discalceatorum nuncupatorum Congregationis
 Sancti Elias, nec non Franciscus à Santissimo Sacramento Pro-
 curator Generalis eorundem Fratrum Carmelitarum Discal-
 ceatorum Congregationis Hispania: quod ipsi animadvententes
 constitutionem fælic record. Clementis Papa VIII. prædecessor.
 nostri, quæ incipit, quæcumque à Sede Apostolica,
 & inter cetera expressè caveri, quod tam in alma Ur-
 be, quam in aliis quibuscumque Civitatibus, & locis Regula-
 rum Ordinum, ac Religionum, & institutionum quibus in
 eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis Confraternitates Sæ-
 cularium erigendi, & instituendi, illisque privilegia, indulgen-
 tias, facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta com-
 municandi facultas a Romano Pontifice, & Apostolica Sede
 concessa fuit Magistri, Piores, Praepositi, Rectores, Gubernato-
 res, Praeceptores, Primicerii, Prelati, Custodes, Guardiani,
 Prefecti, Administratores, & alii officiales, seu Superiores
 quovis modo nuncupati unam tantum Confraternitatem, &
 Congregationem, in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis, &
 Collegiis de cōsensu Ordinirii, & sub certis modo, & forma, tunc
 expressis erigere, & instituere possint Sebastianus, ac Ferdinandus,
 ac Franciscus predicti ad obviandum differentiis, quæ in-
 ter Ordinem, & Congregationes predictas occasione concessionis
 Scapularis Beatae Mariae Virginis Christi fidelibus id piè pe-
 tentibus, ac eorundem Christi fiaelium in Confratres Confrater-
 nitatum in Ordinis, & Congregationum predictarum Ecclesiis
 canonice institutarum admissionis, per Calceatos, & Discalcea-
 tos Fratres predictos hactenus fieri solita oriri verisimilitè po-
 terant, & forsitan ortæ erant, ad infra scriptam sub nostro, &
 Sedis predictæ beneplacito devenerūt concordiam, prout plenius
 continetur in publico desuper confecto instrumento, cuius tenor
 est qui sequitur.

In

Ann. 1639. In nomine Domini amen. Per hoc præsens publicum instru-
 mentum cunctis pateat evidenter, & sit notum, quod anno ab
 ejusdem Nativitate millesimo sexcentesimo decimo sexto, In-
 1281 dictione decima quarta, die vero vigesima quarta mensis Au-
 gusti, Pontificatus Sanctiss. in Christo Patris, & D.N.D.
 Pauli Divina Providentia Papa V. anno ejus duodecimo in
 mei Notarii publici, actestium infra scriptorum ad hanc specia-
 lièr vocatorum, habitorum, & rogatorum presentia, præsentes, &
 personalitèr existentes, Reverendiss. Pater Magister Sebastia-
 nus Fantonus, Generalis Ordinis Carmelitarum, Reverendiss.
 Pater Fr. Ferdinandus à Sancta Maria Præpositus Generalis
 Carmelitarum Discalceatorū Congregationis Sancti Eliae, ac ad-
 modum R. P. Fr. Franciscus à Santissimo Sacramento, Procu-
 rator Generalis Congregationis Hispaniarum afferentes pluries
 secum animo revoluīse, & considerasse Cōstitutionem Cle-
 mentis Papæ octavi incipiētē. Quæcumque à Sede Aposto-
 lica, &c. sub dat. 7. Decembriis 1604. in qua decrevit, &
 statuit ne tam in alma Urbe, quam in aliis quibuscumque Ci-
 vitatibus, & locis totius Christiani Orbis Regularium Ordi-
 num, & Religionum, & institutorum, quibus in eorum, &
 quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis Confraternitates
 Secularium erigendi, & instituendi facultas concessa est, illis-
 que privilegia, indulgentias, facultates, aliasque spirituales
 gratias, & indulta elargiendi, & communicandi potestas à Ro-
 manis Ponticibus, & Apostolica Sede attributa fuit, Magistri,
 Piores, Præpositi, Rectores, Gubernatores, Praeceptores, Primi-
 cerii, Pralati, Custodes, Guardiani, Praefecti, Administratores,
 & alii officiales, seu Superiores, quovis modo nuncupati unam
 tantum Confraternitatem, & Congregationem, in eorum, &
 quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis erigere, & constitue-
 re possint, prout Patius in dicta cōstitutione ad quā, &c. Et ex
 dicta

Ann. *Seu Superiores, quovis modo nuncupati unam tantum Confrat- Ann.
ternitatem, & Congregationem, in eorum, & quibuscumque
1639. aliis Ecclesiis, & Collegiis erigere, & constituere possint,
prout latius in dicta Constitutione ad quam, &c. Et quia ex
dicta Constitutione facile discordiam aliquam oriri posse Patri-
bus Carmelitanis, qui in pluribus locis olim dicta Confraternitatem
erexerunt, contendentibus ne Discalceati in eisdem locis nova
Monasteria fundantes Beatæ Virginis Scapulare fidelibus pie
potentibus, ut hactenus consueverunt, deinceps concedant, & è
contra Discalceatos in locis ubi ipsi prius Monasteria erexerunt,
idem posse pretendere, quod non sine perturbatione populi Chris-
tiani contingere.*

1282 *Ideo predicti Patres Reverendiss. Pater Magister Gene-
ralis, & Reverendiss. P. Prepositus Generalis, & Procurator
Generalis Hispania sub una Beatissime Virginis tutela mili-
tantes, ut charitas mutua sine ullius offensione soveatur, sponte
& omni. &c. nominibus predictis convenient, & paciscuntur,
hoc proposito medio, videlicet, ut ubi Fratres Carmelitani ere-
ctam jam habent Confraternitatem, possint Discalceati San-
ctum Scapulare potentibus concedere, sodales que ita admittre-
re, ut eo ipso Confraternitati Patrum Carmelitarum ad scri-
pti censeantur, & sint, easdem indulgentias, privilegia, facul-
tates, aliasque spirituales gratias, & indulta consequantur, &
eodem modo, si alicubi Patres Discalceati Confraternitatem
prius erexit, possint Patres Carmelitani Sanctum Scapula-
re ita petentes induere, ut in Discalceatorum Confraternitatem
eo ipso adscripta censeantur, & sint, & easdem indulgentias,
privilegia, facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta
consequantur modo quo supra.*

1283 *Item quoad processiones, tam principiam mesis Iulii ad San-
ctissima Virginis commemorationem solemnē fieri solitā, quā alias
qua in aliqua Dominica singulorū mensū fūt quibus assistenti-*

Ann. 1639 Confratribus, & confororibus plenaria indulgentia per San- Ann-
tissimum Dominum nostrum Paulum Papam V. sub die tertio 1639

Augusti 1609. in perpetuum concessa est, & postea ab eo-
dem sub die 19. Julii 1614. ad omnes in posterum erigendas,
in quavis mundi parte Confraternitates, extensa, ita pariter
conveniunt, & paciscuntur, ut ubi Confraternitas in Domibus
Patrum Discalceatorum fuerit erecta, nolintque ipsi dictam
processionem, seu processiones facere, possint Patres Carmelita-
ni eam, vel eas celebrare, illique, vel illis assistentes Confra-
tres lucentur indulgentiam, ac si in eorum Domo esset Confra-
ternitas: & è converso, si in Domibus Patrum Carmelita-
rum fuerit erecta Confraternitas, nolintque ipsi processionem
celebrare, possint Patres Discalceati eam facere. Confratres
que assistentes consequantur indulgentiam predictam, quia
sic inter eos actum, &c. Quam conventionem, & con-
cordiam dictæ partes nominibus quibus supra, ac vice, &
nomine aliorum Patrum tam Carmelitanorum, quam
Discalceatorum respectivè promiserunt habere ratam, &c.
& contra non facere, &c. sub quovis pretextu, &c. imo
statuerunt, voluerunt, & mandarunt omnibus Religiosis,
sibi respectivè subditis perpetuò custodire, & observare;
supplicantes Sanctissimum Dominum nostrum Paulum
Papam Quintum, ejusque Sanctam Sedem Apostolicam,
quatenus dignetur presens instrumentum concordia, ac om-
nia in eo contenta admittere, indulgentiasque, privilegia,
facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta modo,
quo supra, concedere cum suppletione, omnium defectu-
um, si qui dësuper intervenient, eamque confirmare, ac
in perpetuum Decreto Apostolico statuere, atque corroborare,
& tactis eorum respectivè pectoribus more Religiosorum ju-
rarunt, super quibus, &c. Actum Romæ in Regione Burgi in
Vener. Monasterio B. Mariae de Transpontina, & instantiis

CAPITULO LXIII.

915

Ann. D. Reverendiss. Patris Generalis presentibus, ibidem Domino Ann.
 1639 Josepho Fracchino, filio Domini Innocentii Romani, & Ma- 1639
 gistro Joanne Baptista Quon. Francisci Joannini Mediolanen-
 sis, testibus ad predicta vocatis, habitis specialiter, atque ro-
 gatis.

1284 Cum autem sicut eadem expositio subjungebat Sebastianus,
 & Ferdinandus, & Franciscus predicti pro præmissorum vali-
 ditate, ac subsistentia concordiam predictam Apostolica nostræ
 confirmationis robore, communire plurimum desiderant. Nos
 Sebastianum, Ferdinandum, ac Franciscum predictos, speciali-
 bus favoribus, & gratiis prosequi volentes, & à quibusvis ex-
 communicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclæ-
 siasticis sententiis, censuris, & pœnis à jure, vel ab homine qua-
 vis occasione, vel causa latis, siquibus quomodolibet innodati
 existunt, ad effectum præsentium dum taxat consequendum ha-
 rum serie absolventes, & absolutos fore censentes; supplicationi-
 bus, illorum nomine nobis super hoc humiliter porrectis inclina-
 ti, concordiam predictam, ac desuper confectum instrumentum
 hujusmodi, & in eo contenta quacumque Apostolica authorita-
 te tenore præsentium approbamus, & confirmamus, illisque in-
 violabilis Apostolica firmitatis robur adjicimus, ac omnes, &
 singulos tam juris, quam facti defectus, si qui desuper quomodo-
 libet intervenerint, supplemus. Decernentes præsentes litteras
 validas, firmas, & efficaces existere, & fore, ac Ordinis, &
 Congregationum predictarum Fratres, ad plenariam illarum
 observationem teneri, & obligatos esse, nec ab illis ullo unquam
 tempore quavis de causa resilire posse, irritamque, & inane, si
 secus super his à quoquam quavis autoritate, scienter, vel
 ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus predicta
 Clementis predecessoris hujusmodi, aliisque Constitutioni-
 bus, & Ordinationibus Apostolicis, necnon Ordinis,
 & Congregationum predictarum, etiam juramento,

II. Tom.

Zzzzz ij

Confir-

Ann. confirmatione Apostolica, vel quavis firmitate alia, roboratis
1639 statutis, & consuetudinibus, caterisque contrariis quibuscumque. Datum Romae apud Sanctam Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris, die 24. Aprilis 1617. Pontificatus nostri anno duodecimo. S. Cardinalis Sancta Susana.

1285 Do tempo desta Concordata até o presente não teve alteração, ou variação alguma, mas huma uniforme conformidade segundo a qual cada hum dos Carmelitas usa livre, & pacificamente da faculdade que goza neste particular. Nem sabemos que possa haver motivo de negar-se verdade tão clara, & notoria, quando nas terras em que os PP. Observantes existem, sem contradicção alguma sua, recebem o Escapulario da mão dos nossos Descalços, não já quaequer pessoas, mas também os Religiosos de outras Ordens, Cathedraticos das Universidades, Bispos, Cardeas, Infantes, Reys, Emperadores, & os mesmos Summos Pontífices, que com exemplarissima piedade o sobiram à ultima estimação. O Cardeal Chisio, depois Alexandre VII, havendo de entrar no Conclave em que foy eleito Summo Pontífice, acordio a hum dos nossos Conventos de Roma, onde recebeo o Escapulario da Ordem da mão do P. Geral. O Emperador Fernando II. com a Imperatriz Leonor, El Rey de Ungria, & o Duque de Baviera, lançando lho N. milagroso P. Frey Domingos de Jesus Maria,

o vestiram no Palacio de Viena, devoção que ficou em costume em toda a casa, & familia Imperial. Do tempo de S. Luis, que hindo à Conquista da Terra Santa visitou no Sacro Monte aos Ermitaens do Carmelo, & trouxe consigo seis, para dilatarem a Ordem na mesma Monarquia, foy sempre dos Reys de França usarem do Habito da Virgem. Foy celebre neste affecto Henrique IV, a quem chamáraõ o Grande; & tam devota sua primeyra consorte Margarida Valesia, que não só vestio o seu Escapulario, mas quando entráraõ em Pariz amparou, & sustentou os nossos Descalços todo o tempo que se dilatou o effeyto da sua fundação na quella Corte. Nam lhe foy menos affecta sua segunda esposa a Rainha Maria de Medicis; antes tanto, que reputava o Escapulario pelo enfeite mais decente de suas galas, trazendo-o descuberto sobre os vestidos Reaes.

Filippe II. de Castella, & seus **1286** sucessores o aceytaram dos nossos Frades em Madrid, & mandaram escrever seus nomes nos livros do nosso Convento de S. Hermenegildo da mesma Corte. El Rey Segismundo de Polonia o recebeo

CAPITULO LXIII.

917

Ann. 1639 recebeo na sua , da maô do P. Paulo Simão, quando passava ás Missoens da Persia, como já dissemos. Por intervençam dos nossos Padres se valeraõ també desta Sagrada insignia pôdo-se debayxo da protecção da Mây do Carmo , Carlos Manoel , & Victor Amadeo, Duques de Saboya, Vicente Gonzaga Duque de Mantua, Eduardo Príncipe de Parma, o Graô Duque de Toscana , & o de Lorena , com outros muitos Senhores da mayor grandeza entre os Príncipes Seculares. Os Sereníssimos Archiduques de Austria Alberto , & Isabel Clara Eugenia , o tomáram da maô dos nossos Descalços em Brusselas no anno de 1611, de cujo exemplo se moveram os Grandes dos Payzes à sua imitaçam. Tambem no Reyno de Portugal nam faltam exemplos que confirmam o mesmo assumpto. El Rey D. Pedro II. o vestio no anno de 1704. em o nosso Convento dos Re-medios de Lisboa, da maô do P. Frey Antonio da Natividade Prior da Casa; a cuja imitaçam o bulcaram muitas pessoas das pri-meyras qualidades do Reyno assim naquelle, como em outros Conventos da Provincia.

1287 O Senhor Rey D. Joam V, que de presente reyna, o recebeo da maô do P. Frey Joam de S. Theresa , Prior que foy do nosso Convento de Santarem; & das de outros Prelados, os Sereníssimos

Infantes seus irmãos , cujos nomes andam todos escritos nos livros dos nossos Conventos de Lisboa. Da mesma celeste gala usa a Rainha nossa Senhora D. Marianna de Austria , & com devotissima piedade, & vigilante diligencia o faz vestir aos Sereníssimos Infantes seus filhos. Estamparamos huma prolixia lista, se houveramos de individuar as pessoas superiores, que das maôs dos Carmelitas Descalços receberão esta Santa vestidura, & graciosa prenda de Maria Santissima, nas mesmas terras onde os Carmelitas Calçados existem, sem que elles , ou pessoa alguma lhes encontrasse o uso de tam de-voto ministerio. Donde se ve, quam dissonante seja da verdade a voz , que publica carecermos desta authoridade, da qual gozamos pela razam de Carmelitas, & pela isenção dos Prelados da Observancia a exercitamos sem dependencia alguma do seu consentimento, como licitamente podemos fazer, segundo o que temos referido. Sem duvida nam chegáraõ estas à noticia , dos que faltos de luz procuram escrutar, o que nam deviam deslustrar. Porém o que a todos quizeramos persuadir-lhe, a veneração do Sagrado Escapulario Mariano, do qual fizeram summo apreço as mesmas cabeças da Igreja.

Gregorio XIV. ainda depois 1288
da

Ann. da summa dignidade Pontifícia,
nam deyxou o Habito do Escapulario, nem abstinencia da carne nas quartas feyras, & sabados. Quando Leam X. sobio ao Pontificado, & o Prelado que o revestia dos habitos Pontificaes, despojando-o dos precedentes, bia tambem a despirlhe o Escapulario, acodio com diligente cautella, dizendo: *Desine Mariam, ne Maria nos definat. Deyxaynos o Habito de Maria, porque Maria nos nam deyxe.* Alexandre VII. (elcreve Joam Bautista Cancellato seu Confessor) sendo eleyto Pontifice em huma quarta feyra, nam obstante a grave circunstancia de tam singular solennidade, se absolveu de comer carne no mesmo dia, segundo fazem os Irmaons do Escapulario, nam intervindo alguma causa, que licitamente os desobrigue desta Religiola Observancia. De muitos outros exemplos poderamos acreditar o que levamos dito; mas porque os milagres costumam conciliar com maior efficacia a devoçam, digamos agora algumas maravilhas do Sagrado Escapulario, para que a fé dos devotos se avive mais, & se aumente a devoçam da Senhora do Carmo.

CAPITULO LXIV. **Ann.** 1639.
De algumas merces, que N. Senhor pelos merecimentos da Māy do Carmo ha feyto, aos que vestem do seu Santo Habito.

Não repetiremos aqui os 1289 milagres do Sagrado Escapulario da Virgem de que andam cheyo os livros, mas só escreveremos alguns que nam tocou ainda pena alguma, ou de que nam ha plena noticia, para augmento da estimaçam que desta sagrada prenda sua devem fazer os devotos de N. Senhora do Carmo. Pela virtude que a Māy de Deus por seus altissimos merecimentos depositou nesta sagrada vistidura, se tem experimentado poderosa contra os males de culpa, & pena, morte, Inferno, elementos, & quantos inimigos visíveis, & invisíveis, assim espirituales, como corporaes se podem conjurar, & armar contra os homens. O Elemento do fogo de seu bravo natural indomito, & voraz, se ha repetidas vezes esquecido da sua nativa condiçam, respeytando maravilhosamente a esta Santa Insignia, como a obra das maons de Maria Senhora nosta. Manoel Ozorio do Amaral, Morgado nobre, morador no lugar de Almeydinha, do Concelho

Ann. Iho de Zuzára, Bispo de Viseu, vestia do Bentinho Marianno como Irmao da Ordem; mas naõ com aquelle apreço, q̄ depois lhe occasionou a seguinte maravilha. Ateou-se na sua Aldea hum incendio, que estragando aceleradamente huma morada de casas, saltou em outras, ameaçando reduzir o Lugar a cinzas inteyramente. Temendo Manoel Ozorio, que o fatal estrago lhe viesse por casa, lembrado da poderosa reliquia que trazia consigo, despio o Santo Escapulario, & na fé de que aplacaria as chamas, o entregou ao incendio. Respondeu-lhe o sucesso ao pensamento; porque à vista de todo o povo que testemunhou o caso, afogado em suas proprias lavaredas se consumio o fogo em si mesmo, como se carecera de outra materia, tendo muyta, & bem disposta a que lhe restava, pelas casas vizinhas serem telhadas de colmo.

1289 Recolheo sua mulher D. Isabel a Sagrada Insignia illela, & intacta do incendio; & avisada da maravilha, vendo em outra occasiam arder a pobre habitaçam de hum caseyo seu, fez o mesmo que seu marido, com igual fortuna; do que ambos, com todo o Lugar, ficaram com grande veneraçao do Santo Escapulario. Com esta noticia se valeo delle outra pessoa da Villa de Cerolico, em hum caso da mesma especie, no qual experimentou semelhante

favor do Ceo. Melhor o fez outra mulher no Certaõ do Brazil; porque vendo lhe ardia a casa onde morava, arvorando esta celeste bandeyra na hastea de hum pão, que achou mais à maõ, de repente poz o fogo em paz com a casa. Na Subaúma, distante quatro legoas da nossa Missaõ de Mossrandupiõ, depoz hum dia D. Maria de Figueyredo, mulher do Alferes Antonio Alvares de Campos, o Santo Habito, que devotamente vestia, sem depois poder atinar onde o posera. Recorreu diligente ao P. Missionario Frey Antonio de S. Angelo, a fim de que lhe benzesse, & remetesse logo outro. Andavam-se naquelle tempo retelhando as suas casas de Pindoba (que he hum certo genero de palmas, de que as casas no Certaõ do Brazil se costumaõ cobrir, & reparar,) & à que se havia tirado, se lançou o fogo. Ardeu toda a noyte; & passando huma escrava sua já de manhã pela fogueyra, divisou no meyo das cinzas, & brazido o Santo Escapulario. Pegou delle, & levou-lho tam inteyramente saõ no corpo, & fitas, que as testemunhas se maravilharam do respeyto que o fogo lhe guardara.

No Tarari, distante da mesma **1290** Missaõ para o Norte doze legoas, viviaõ Isabel da Lomba, & seu filho Juliaõ Rodrigues atormentados de huma estranha afflictam. Todas as vezes que entravam em casa,

Ann. 1639

Ann. 1639 casa, viam nella huma teribel se-
melhāça do Etna, ou Vesuvio, em
hūa aberta cova, da qual proce-
diaõ medonhas chamas de fogo.
Trazia o succeso ateimorizada
toda a vizinhança, sem pessoa ne-
nhuma poder decifrar a causa,
nem darse a conselho no remedio.
Acertou de chegar alli casual-
mente o P. Frey Antonio de S.
Maria, Superior do nosso Conven-
to da Bahia, com o P. Frey Aver-
tano de S. Joseph; & só com lan-
çarem à māy, & filho o milagrolo
Escapulario, se acabou o tormento
que ambos padeciaõ. Nam he
menor o respeyto, com que os
Elemētos da Terra, & Agua tem
mostrado reverenciar esta obra
das maons da Māy de Deos. Sen-
do Prior do nosso Convento de
Viana o P. Frey Antonio do San-
tissimo Sacramento, sepultaram
em a nossa Igreja hum defunto
com o Escapulario, que lhe havia
sahido nas Sortes dos mezes, que
alli costuma fazer a Irmandade
de N. Senhora do Carmo. Abrio-
se oyto annos depois a sepultura;
& achando-se as mortalhas con-
sumidas, & desfeyto o cadaver,
estava o Escapulario tanto em fo-
lha, como na hora em que sahira
da agulha, sēdo do corpo, & fitas,
da tenue materia de huma ligeyra
seda. Deyxados outros muytos
casos da mesma especie, passemos
do fogo à agua.

1292 Miguel Pereyra, Senhor de En-
genho de Pericuára, depoz ao P.

Ann. 1639 Fr. Joaõ da Cōceyçāo, Cōventual
da nossa Casa da Bahia, q vēdo ca-
hir em certa occasiam hū homē
ao mar, o vira salvarle por virtude
do S. Escapulario. Para lutar mais
desembaraçadamente com as on-
das, pegou do Sagrado Habito
com os dentes; & depois de huma
dilatada contendia sahio com elle
a terra, como se nam lhe houvera
tocado o menor orvalho daquel-
le humido elemento. Do Rio de
Janeyro navegava para o Reyno
de Angola huma fragata do Te-
nente General Rodrigo da Costa
de Almeyda, da Invocaçam de
Jesus Maria Joseph, quando na
meya travessa lhe sobreveyo hum
temporal, que rotas as velas, lhe
levou o leme. Assustados com a
evidencia do naufragio, se lamentavam
os navegantes irremedia-
velmente perdidos; excepto o P.
Frey Amaro da Cruz, Carmelita
Calçado, que lembrado do Habi-
to que vestia fez armar huma es-
parrella, à qual ligou confiada-
mente o Escapulario de que usa-
va. Correo a embarcaçam àlem
de trezentas legoas até Bengella
cō taõ maravilhosa prosperidade,
que reconhecidos os interessados
ao beneficio da Māy de Deos naõ
curáraõ de melhorar se alli de re-
medio. Procederão avâte na mes-
ma forma, & felicidade, até o por-
to de Loanda; onde em hum Ser-
maõ de acção de graças se publi-
cou do Pulpito a maravilha, com
grāde admiraçāo, & cōsolaçāo da
Cidade.

Con-

Ann. Contra o Inferno, se tem repetidas vezes provado a força desta sagrada vestidura, pela virtude que nella depositou aquella Senhora, que nasceu para quebrar a cabeça ao Dragaõ infernal. Na

1639 1292 **Genes. 3.** mesma Villa de Viana, onde singularmente florece a devoçam de nossa Senhora do Carmo, andava huma mulher possessa do inimigo commun do genero humano; & tam presa da violencia que lhe fazia, que nam acertava a dar hum passo por seu pé. Havia-se esgotado na sua enfermidade a

virtude natural dos remedios corporaes, & cansado a dos exorcismos ecclesiasticos sem o fruto, que Deos para outra medicina reservava. Entrou em sua casa o Irmaõ Jeronimo de S. Theresa, & compadecido do que lhe via padecer, lhe lançou hum Escapulario, que para o intento levava prevenido. Foy de forte maravilhoso, & tam admirado o effeyto, que na seguinte Pratica da Irmandade se publicou a merce, que N. Senhora fizera àquella pobre mulher. Cobrou de repente inteyra saude, & ficou de todo livre do miseravel cativeyro em que andava. No Lugar de Semterra, termo da Villa de Santarem, estava Maria Gomes mulher de Joam Duarte possuida de huma trabalhoza enfermidade; & de forte frenetica, que para descanzar de noyte a velavam, & sogigavam algumas pessoas, a fim

II. Tom.

de que nam sahisse a despenharse, que era o delirio em que profava portentacãm do demonio. Mandou-lhe seu marido buscar o Santo Escapulario ao nosso Convento de Santarem, & vestindo-lhe já de noyte, despertou pela manhã clamando, & dizendo: *Santo milagre, santo milagre.* Ficou dalli por diante desembaraçada da lingua, como antes da enfermidade era, & já mais tornou a sentir molestia alguma daquelle mal. Foy com seu marido ao Convento a renderlhe as graças, onde referio aos Religiosos a merce que N. Senhora do Carmo lhe havia feito.

De mayor admiraçam, & terror foy o caso seguinte. Andando o P. Frey Joaõ Chrisostomo, morador da nossa Casa de Figueyró no anno de 1644. pela Serra de Anciaõ em hum peditorio, soube da mesma pessoa a quem havia succedido, de outro favor que a mesma Senhora lhe fizera por meyo do seu prodigioso Escapulario. Vivia na dita Serra huma mulher, que vendo-se por certo trabalho que lhe acotecera affligidissima, lhe começou o demonio ardiosamente a sugerir, se enforcasse. Sahindo de huma vez com esta inhumana deliberaçam a hum quintal, lançou huma corda a huma figueyra; mas forcejando para subir à arvore, que em muitas occasioens havia sobido para desfrutalla, lhe nam foy possivel podello fazer. Estando nesta

Aaaaaa desf-

Ann. 1639

1293

Ann. desesperada profia, lhe appareceo visivelmente o demonio; dizédo-
1639. lhe, que lança-se fóra o farrapinho (assim se atreve esta canina lingua a blasfemar desta sagrada prenda da Virgem Sacratissima,) & que logo lograria o homicidio, como remedio unico da sua aflicçam. Advertindo a illusa mulher, que lho dizia pelo Santo Escapulario que tinha vestido, fez o sinal da cruz, a cuja vista desappareceo o demonio, & a mulher ficou livre da tentaçam, & da tem-
1294 çam arrependida.

Nam he menos poderosa a virtude desta Santa Insignia contra a morte, como em varias occasioens se tem comprovado. Quando D. Joam de Austria sitiou a Cidade de Evora, foy o nosso Cövento o theatro das primeyras representaçoës do assedio. Apoderaram-se delle as tropas e milicias inimigas com a opressam dos Religiosos, que diremos em outro lugar. Da torre dos sinos, & telhados da Igreja faziaõ os Castelhanos cósideravel estrago na gente da Cidade, porq descobriam as ruas a seu salvo; porém correspondiaõ-lhe da Praça có a destrißima vigilancia, q alguns bayxavam ao adro da Igreja mortos. Deu huma balla pelos peytos de hum soldado Castelhano; & admirados os mais de que nam lhe houvesse causado perjuizo algum, souberam, que andava armado do Santo Escapulario, no qual ficou im-

presso o sinal da balla para teste-
munha da maravilha. Semelhante **Ann.** a este foy o calo seguinte; & muy **1639.** parecido ao succeso de Luis XIII. Rey de França, que achando-se no cerco de Mompelher, & vendo, que huma balla arrojada dos inimigos em hum de seus Capitaens empregada, em tocando no Escapulario que trazia se abrandára, & derreterá, como se fora de cera, ao ponto pedio o Escapulario, & o vestio: exemplo, que logo imitou a Rainha D. Anna de Austria sua mulher, com outros individuos da primeyra nobresa.

Sendo Coronel do Regimen-
to de Moura Luis da Silva Tello,
Conde de Aveyras, foy no anno
de 1706. mandado marchar para
a expugnaçam da Praça de Al-
cantara; mas taõ aceleradamente,
que sendo dos Coroneis serem
Juizes da Irmandade de N. Se-
nhora do Carmo, que os solda-
dos tem no seu Convento da
mesma Villa, nem pode tomar
posse do Juizado, nem ainda ves-
tirse do Habito da Senhora. Res-
parando, que todo o Regimento
se reparava deste Sagrado Escudo,
reccou entrar no conflicto sem
defensa tam poderosa. Pedio ao
P. Frey Thomàs de S. Elias, Car-
melita Calçado, Capellam do
mesmo Regimento, quizesse em-
prestar-lhe o Escapulario peque-
no de que usava. Lançou-o em
fim com grande fé ao pescoço;
mas taõ sem lugar de sobre-vira-
lo pe-

Ann. lo pelas costas, que de ambas as bandas lhe ficou sobre o peyto.

1639. Aconteceo, acertarem-lhe com huma balla de mosquete de forte reforçada, que deu com elle por terra, & no parecer dos circunstantes morto. Acodiram a certificarse da verdade; & acháram, que a balla lhe havia penetrado os vestidos, & cortado o Escapulario, sem perjuizo nenhum da vida, nem da saude. Mas porque nam parece-se, que o instrumento da morte chegára já frio, & sem virtude para mayor effeyto, apalpou-lhe sensivelmente o peyto; do qual lhe desceo até à cintura, com hum grande ardor de fogo, onde depois do susto achou a balla convertida em huma pasta de chubo. Reconhecido à merce da Soberana Virgem, logo q chegou a Moura se foy descalço ao seu Cóvento, onde nas maós da mesma Senhora depositou a balla para memoria perpetua da maravilha.

1297 Na Cidade de Olinda, cabeça da Capitania de Pernambuco, se desafiaram dous homens; & correndo hum ao outro huma estocada, o fez com tal furia, que a espada se lhe partio em pedaços. Caio em terra com a violencia do encótro; & enténdendo o cópetidor, q o deyxava morto, encomé dou aos pés o seu livramēto. Aco-dio gēte; & desabroantoando ao q já imaginavaō defunto, lhe acháram pregada no Escapulario a

ponta da espada, sem várar dentro. Passado o susto se levantou o homem sem lezam alguma; confessando, que N. Senhora do Carmo o livrara daquelle perigo. Semelhante caso referia na Villa de Vianna huma pessoa de credito, que dizia víra succeder na Colonia do Sacramento em Buenos Ayres; do qual à Senhora do Carmo cobrou a devota affeyçam, q nam sahia de manhã da Igreja do nosso Convento, ocupado em ouvir, & ajudar às Missas. Na Cidade do Porto ponderou no dia da mesma Senhora, 16. de Julho de 1636, na Praticea que de tarde fez à Irmandade que alli temos, o P. Frey Pedro da Purificação, natural de Portel, o caso seguinte, como de proximo succedido. Havia naquella Cidade dous irmãos, que por particulares payxoens viviam escandalosamente em odio mortal. Acertáram hum dia de se encontrarē, & levando hum de hum punhal, deu com elle no outro pelos peytos.

Sentindo, lhe nam entrára, & **1298** furiosamente colérico por entender andava contra elle armado, & buscou pelas costas, repetindo as punhaladas com mayor força, & igual successo. Sabidas as armas q trazia, consistiaō no Carmelitano Escudo da Virgem; & foy digno reparo, q acertando-o de ambas as partes (como viraō depois os Religiosos) recebeo em si todos os

Aaaaaaij gol;

Ann.

golpes, sem que nenhum penetrasse o corpo, que delle se reparava. Na Villa de Setuval aconteceu o mesmo a huma mulher, por nome Thereza, bem que por causa diferente. Persuadido seu marido, de que nam lhe guardava a fidelidade devida, guiado do ciúme determinou lavar no sangue da inocente as sonhadas maculas da sua reputaçam. Atremetteo a ella com huma adaga; & desafogando a ira na honesta consorte, se ausentou de casa, deymando a por morta. Voltando a mulher brevemente em si da furia passada, achou crivado de golpes o Escapulario que trazia vestido; mas a si propria tam intacta delles, como se nenhum lhe houvesse chegado. Sabedor o marido do acontecimento, tornou para casa; & pedindo à mulher perdam da mal fundada suspeita, viveo dalli por diante com ella com a paz, & amor que Deos manda.

1299

Porém se tal he o poder do Sagrado Escapulario contra as feridas do corpo, nam he de menor actividade contra as chagas da alma, para que nam lhe occasione nem a eterna morte. He muito antigua na Villa de Moura a devocam de seus moradores com o Sagrado Escapulario Marianno. Foy a primeyra terra de Portugal que recebeo os filhos desta Senhora; & de tam antigos principios cobrou huma indizivel afeyçam a esta Sagrada prenda da

Máy de Deos. A mesma Senhora Ann. lha tem pago em varias occasioens có finaladas merces, & grádes 1639. maravilhas. Naó forao poucas as que a gente de guerra daquelle Praça experimentou nas ultimas differenças, que se traváram entre os Coroas de Castella, & Portugal pelos annos de 1704. Chegáram a tanto as experiencias das armas Carmelitanas, que faltando nas campanhas a materia de que obrallos, se valiam os soldados de talhar escapularios de papel, a fim de que este branco indicio daquelle sinal de saude, & salvaçam de perigos (como ao seu Escapulario chamou a mesma Senhora) os amparasse, & defendesse. Responderam à fé os effeytos; porque mediante a Sagrada Insignia salvaram muitos as vidas, & todos as almas, segundo geralmente se asentou, que nenhum vestido deste Santo Habito morrerá sem confissam. Sendo Mestre de Campo do Terço, ou Coronel do Regimento da mesma Praça de Mouta D. Vasco Joseph Luiz da Gama, Marquez de Niza, foy mandado do Governador das armas Dinis de Mello, & Castro, Conde das Galveas, ocupar o Arrabalde da Villa de Albuquerque.

Disputou-se a occasiam em 1300 forma, que correo voz, que fora degolado o Regimento, & morto o Coronel. Poderia resulcitar esta fama da temerosa lembrança de haver

Ann. haver acontecido este fatal estrago no mesmo posto a hum Regimento Francez nas guerras antecedentes. Porém o suceso foy, que ganhado valerosamente o Arrabalde se achou o Coronel sem lezam nenhuma, com só doze soldados feridos, & cinco mortos. Achou-se na occasiam o P. Frey André de Ripalda, Carmelita Calçado, de naçam Castelhana, Cappellaõ do mesmo Regimento; o qual examinando o successo observou, que nenhum dos defuntos usava do Santo Escapulario, que todo o Regimento inteyramente vestia. Donde com elle se vieram a persuadir os mais, de quanto este penhor do Ceo valia, para delle se nam defraudem as almas por falta de confissão. Foraõ de sorte repetidas as maravilhas que neste tempo se experimentaram, em nam acertarem as ballas nos que vestiam do Santo Habito da Virgem, que já os Soldados andavaõ destemidos delles, como se para elles naõ foraõ fundidas, nem encaminhadas. Recolhidos à Praça de Moura se foram dar as graças à Senhora do Carmo, sita na Igreja dos nossos Padres Observantes da mesma Villa, pelas muitas merces que reconheciam haverem recebido e sua poderosa maõ, por meyo do seu prodigioso Escapulario. Nam sam muito mais antigos os successos que agora escreveremos.

No anno de 1694. sitiaram os Mouros a Praça de Ceuta; & insinuando El Rey D. Carlos II. de Castella a El Rey D. Pedro II. de Portugal, quizesse mandallo ajudar à defensa da Praça, lhe remeteo S. Magestade Portugueza hum bom soccorro. Foy por Cabo da nossa gente Pedro Mascarenhas de Carvalho, que de proximo governou as armas da Provincia do Alentejo, cujo valor lembrou aos inimigos, que os Portuguezes lhe haviaõ tirado das maons aquella Praça no tempo Del Rey D. Joam I. correndo o anno de 1415. Estando alli a nossa gente sucedeo, pegar se o fogo no mez de Janeiro em hum armazem de polvora, que nam sem especial merce de Deos deyxou de voar inteyramente. Cessou em sim o incendio, & fazendo-se rezenha da gente que estava de guarda, se achou menos hū Alferes Portuguez, q todos ajuizáraõ havia sido pabulo do infaciavel elemēto. Sétiraõ-se dahi a duas horas juto das muralhas da Praça humas lastimosas vozes, das quaes os nossos podèram ouvir, & perceber: *Não me matem, que sou Christo.* Vieram a entender, que era o Alferes que faltava; & fazendo que sobisse as muralhas, presenciaram o mayor prodigo. Trazia o Alferes a pelle queymada, & todo o corpo em carne viva; mas com o Escapulario da Virgem intacto ao pescoço.

Ann. 1639 pescoço. Referio em presença dos círcunstantes, que voando hira àlem do campo dos Mouros; & que chamando com o temor da morte, & receyendo da conta que tinha de dar a Deos, pela Senhora do Carmo, de quem era Terceyro, se achára, sem saber como, junto àquellas muralhas, onde conhecera, que a mesma Senhora para remedio de sua alma o havia conduzido. Chamou-se-lhe logo hum Confessor, & recebidos devotamente os Santos Sacramentos viveo ainda vinte, & quatro horas, que forão as que bastaram para dispor de suas coufas, & confessar as maravilhas da Senhora do Carmo.

1302 No anno de 1665. se embarcou na Capitania de huma Armada Castelhana da invocaçam de S. Theresa de Jesus hum Soldado por nome Antonio, o qual decentemente vestia do Escapulário da nossa Religiam. Sucedeo enfermar na viagem; & de sorte se lhe aggravou o mal, que faleceo aos 20. de Setembro do mesmo anno. Confessou-o, & assistio-lhe à morte o Cappellaõ da não, até o amortalhar, para que passadas vinte, & quattro horas o dessem às ondas, sepultura dos que falecem sobre as aguas do mar. Chegou-se a noyte, & repar-tida a gente na forma costumada, se entregáram huns ao sonno, & outros ao cuydado da embarca-

ção. Seria meya noyte quando todos ouviram o ecco de huma fentida voz, que repetia: *Padre Cappellaõ, P. Cappellam.* Percebèram ser a voz do amortalhado defunto; & ficando do pavor quasi outros taes como elle, avisaram ao Cappellaõ da não d'que pas-sava. Acodio o Religiõo promptamente ao defunto, & preguntou-lhe com animosidade: *Irmão, a quem chama?* A que elle respondeu: *Padre, eu sou aquele soldado, que hontem passey de sta vida; & pela misericordia de Deos torno agora a ella, para ha-ver de confessar-me inteyramente de meus peccados.* Dito isto, levantou-se em pé com pavorosa admi-raçam dos presentes, que pasmo-falmente atonitos de tamnho prodigo estavaõ temerosamente confusos. Mandou o Padre, como Christo a Lazaro, que o desligassem, & despisssem das mortalhas. Feyto isto lhe disse: *Irmão, porque senam imagine, que por omissoõ minha falecestes sem tam necessario Sacramento, respondey-me ago-ra ao que vos pregunto: nam vos ouvi hontem de confissão, & naõ vos absolví das culpas de que me destes materia?*

Assim foy (respondeo o Sol. I 303 dado,) mas ficon-me por confessar hum peccado, do qual culpavelmente nam tinha memoria, em razam de naõ haver feyto hum tam exacto exame de minha consciencia como era devido. Fuy apresentado

CAP TULO LXIV.

927

Ann. no tremendo Tribunal de Deos,
1639 & como acabey a vida sem confessar, & ter verdadeyra dor desta culpa, fuy por ella condenado ao Inferno. Seria eterna a minha desgraça, a naõ me valer a protecção da Virgem do Carmo, de quem ha mais de vinte annos trago o Escapulario; & em cujo obsequio jejuey, sempre que o pude fazer, nas quartas feyras, sestas, & Sabbados. Esta piissima Senhora, como Māy verdadeyramente de Misericordia me valeo, & livrou; porque estando eu ja sentenciado ao eterno fogo, & seus ministros para lançarem maõ de minha alma, & executarem nella o suplicio a que me tinha deputado a justiça de Deos, acodio sua Santissima Māy a por lhe embargos. Alegavam os demonios as minhas culpas, que as tinhaõ todas de memoria, & principalmente esta, de que nam me havia confessado; instando, que devia ser punido por ellas. Referia a Māy do Carmo os serviços que eu lhe havia feyto, finaladamente em haver sido observante das leys do seu Escapulario; & supposto o rectissimo Juiz infista, em que naõ tinha de revogar a sua sentença, replicava a Māy do Carmo, que nam tinha de perderse hum filho seu. Como d Māy de Deos nada seja impossivel, pode tanto a sua instancia, & piedosa intercessão, que seu Filho Christo Jesus suspendeo o rigor; & permittio, que tornasse á vida,

a fin de poder-me confessar desta culpa, como agora quero fazer. **Ann.** Confessou finalmente o seu pecado; & recebida a absolvicão, tornou a descansar com todo o sosiego nos braços da morte, & fer amortalhado segunda vez.

Mas quem poderá reduzir **I 304** al numero as muitas occasioens em que este sagrado sinal de saude (como lhe chamou a mesma Senhora) tem servido de medecina a varios enfermos de diversas enfermidades? Chegando o P. Missionario Frey Antonio de S. Angelo em huma occasiam a casa do Coronel Francisco Dias de Avila, acertou de ouvir dentro hū grāde reboliço. Tirado de huma escrava o motivo, soube, q Joanna de Sousa familiar da mesma casa estava apertada de hum accidente degota coral, q a miudo lhe repetia com tal violēcia, q haven-do em casa muyta gente, parecia toda pouca, para ter maõ nella. Despediose lhe o accidente de madrugada, & havendo o P. Missionario dito Missa, se chegou Joanna de Sousa a elle, rogando-lhe devotamente, quizesse lanchar-lhe o Santo Escapulario, pois se queria pegar com a Senhora do Carmo, para que lhe desse saude. Preguntou-lhe se o tinha feyto, & estava preparada para se confessar, & communhar, a respeyto de o receber melhor prevenida destas sacramentaes disposições.

Ann. ens. Alcatiçando da enferma, que
mal tratada do accidente nam
1639. curára de semelhantes preven-
çoens, lhe differio a petiçam para
tempo mais opportuno. Voltan-
do pouco depois à mesma casa a
despachou em tam boa hora, que
ficou livre da molestia para sem-
pre. Vendo todos o bom successo
da enferma em se valer da pro-
tecçam da Virgem do Carmo, se
movèram muitos a vestir o
Santo Habito do Escapulario,
particularmente Garcia de Avila
Pereyra, filho domesmo Coronel,
menino de idade de sette annos.

1305 Padecia este menino quasi do
berço huma inflamaçam na gar-
ganta, da qual por vezes o tive-
ram morto, com indizivel senti-
mento dos pays, por carecerem
de outro filho herdeyro de sua
muya fazenda, & tam grandiosa
casa, como a do mais rico, & po-
deroso Vassallo DelRey de Por-
tugal no Principado do Brasil.
Sendo já o menino da referida
idade, o apertou o mal de maney-
ra, que o pay por insinuaçam do
filho mandou chamar o P. Mis-
sionario a toda a presla. Signifi-
cou-lhe com devotas lagrimas, &
ternissimas instancias quizesse
lançar-lhe o Bentinho da Senho-
ra do Carmo, que só por esta via
esperava remedio. Fello assim o P.,
& com tal effeyto, que de presente
vive; & posto, que depois lhe re-
petiram alguns ameaços do mes-
mo accidente, mais foram para

memoria do beneficio, que para
renovaçam do tormento. Ficou
daqui com tanto amor ao Santo **1639.**
Escapulario, que incitava a quan-
tos podia, a que o recebessem; &
causou naquelles contornos a ex-
periencia huma tal confiança na
virtude deste celeste penhor da
Arvore da vida do nosso Monte, *Apoc. 22: 22*
Maria Santissima, cujas folhas
sam para universal saude das gen-
tes, que geralmente o applicavam
a todas as enfermidades, com
successos correspondentes aos
desfejos. Domingos Alvares Cer-
queyra, morador no Inhambu-
pe, querendo voltar em huma
occasio da Cidade da Bahia para
sua casa, achou-se de repente quasi
tolhido de hum grave mal. Poz-
se com tudo a caminho; & no
meyo delle se vio tam postrado,
que chegando a casa do Alferes
Domingos Affonso, cahio do ca-
vallo que montava. Vendo-se
nesta affliçam, pedio ao Alferes
lhe emprestasse o seu Escapulario;
porque tinha fé, que N. Senhora
do Carmo lhe havia de conceder
saude. Depois de o vestir, avisou
ao P. Missionario Frey Antonio
de S. Angelo da forma em que fi-
cava: foy ouvillo de confissam,
lançou-lhe o Bentinho da Or-
dem, & com esta só medicina fi-
cou como se tal doença lhe nam
acontecera. Por estas, & outras
maravilhas rogaram os Certane-
jos ao P. Frey Antonio, quizesse
instituir na Igreja da sua Misericor-
dia huma

Ann. 1639 huma Confraria da Senhora do Carmo; supplica, a que respondeu com effeyto, por authoridade do P. Frey Manoel da Natividade, Visitador Geral dos nossos Conventos da America. Entre as pessoas que nella se congregáraõ, se alistou hum filho do sobredito Alferes, por nome Manoel Gonçalves, que no primeyro anno ficou servindo de Procurador da Irmandade.

1306 Padecia este mancebo huma ernea carnosa de tam monstruosa grandeza, que maravilhava aos sabedores do achaque, como podesse dar passo com tal impedimento. Vendo seu tio Miguel Soares, que por instantes se lhe augmentava o tumor, instou com elle se fosse curar à Cidade da Bahia. Entam o devoto mancebo pegando do Santo Escapulario, lhe respondeu com animosa fé: *Confio em N. Senhora do Carmo, que neste anno me ha de dar inteyra saude.* Ausentou-se logo para o interior do Certaõ, onde gastou a mayor parte do anno; mas tornou de sorte, que preguntado do tio quem o curara, lhe respondeu: *Sarou-me N. Senhora do Carmo.* Estas, & outras muitas maravilhas, que a maõ do Omnipotente

frequentemente obra respeytando ao Sagrado penhor, que a Mão Ann: Sacratissima do Carmo depositou nas maõns de seus filhos, para que delle usassem, & o participassem a quantos do thesouro de suas graças, & privilegios quizel-sem gozar, tem dado, & dará assumpto a muitas pennas; & à nos-sa por agora remate, termo, & fim. A mesma Senhora (como affectuosa, & humildemente lhe deprecamos) se sirva de nos alcançar, que o menor apice desta escritura ceda em gloria da Beataissima Trindade, & toda a celeste Curia, finaladamente em honra, & louvor seu; pois à sua mayor veneraçao consagrou Elias esta Ordem, que a grande Theresa restaurou com os primores, que nos successos da Provincia de Portugal deyxamos recopilado. E tudo redûde tambem em honra, & gloria da mais fragrante, & suave Rosa de Alexandria, a illustrissima Virgem, Martyr, & Doutora, S. Catharina, de quem a nossa memoria deve lembrarse com este pequeno si-nal de hum individado affecto.



FINIS LAUS DEO,

Virgini que Matri.

II. Tom.

Bbbbb



INDICE DOS PONTOS PRINCIPAES QUE NESTE SEGUNDO TOMO SE CONTEM,

*No qual unicamente se expressa o numero dos Paragrafos, para
inconfuso, & facil encontro das materias que se procuraõ.*

A

Abstinencia.



E ponto sustancial da Regra primitiva dos Carmelitas, absterem-se seus professores de comer carne , & observou-se na Ordem inviolavelmente por dilatados seculos, 793. Miti-gou o Papa Eugenio IV. a se-veridade deste Estatuto,& por-que. 795. Restaurou-o S. The-resa varonilmente em seus fi-lhos , & filhas; mas nos prin-cipios da Provincia de Portu-gal experimêtu algumas fra-quezas. 796. Reparam-se estes abusos. 797. Castigam-se al-delinquentes , & sãm expullos

II. Tom.

da Ordem dous por este crime. 804. até 811. Indivi-duaõ-se outros particulares da mesma materia. 811. até 814.

S. Alberto.

Succede no Mosteyro de S. Al-berto hñ calo raro. 325. Faz-se delle juridica informaõ, & naõ resulta certeza da cau-sa, ou occasiam do prodigo 326. Ajuizou-se ser aviso do Ceo, a fim de que as Religiosas se afervorassesem no exercicio da Oraçaõ; mas pro-vasse, naõ ser este o motivo de tam extraordinario aconteci-mêto. 327. Revela N. Senhor o mysterio à V. Leonor Rodri-guez;& expoem-se qual foy,& o que denotava. 328.

Bbbbbbij O Car.

O Cardeal Alberto.

Manda ao P. Graciano, que deye
xe avistar as nossas Carmelitas
com as Religiosas da Annun-
ciada de Lisboa, & nam lhe
concede mayor prazo de licen-
ça para alli as deterem. 359.
Recolhe sua sobrinha D. Mi-
chaela de Austria no Mostey-
ro de Santos o Novo, & aceyta
para Aya sua a D. Maria de
Sousa. 762. Muda sua sobri-
nha para o Convento de S. Al-
berto, & porque. 763. Vay cō
D. Maria para Religiosa, &
assiste-lhe o Cardeal à rece-
pçam do veo. 766.

Alberto da Virgem.

Irmaõ Donado, natural de Cha-
ves, professo de Castella, & Ar-
quitecto de officio, veyo com
o P. Diffinidor Geral Frey An-
tonio do Santissimo Sacra-
mento buscar o sitio para a
fundaçam do Deserto da Pro-
vincia. 78. até 80. Examinou a
Serra de Bussaco. 84, 88. Foy
destinado para hum dos Fun-
dadores da mesma Casa. 103.

Frey Alexandre de S. Francisco.

Sobrinho de Leam XI. recebeo o
Habito de nosla Reforma no
mesmo dia que seu tio foy
eleyto Summo Pontifice. 257.

Tomou de ordem sua o nome
de Frey Alexandre. 258. Enfa-
ticas palavras do Pontifice
ácerca da sua resoluçam. ibid.
Trouxe cō o seu exéplo à Re-
ligiam a hum Religioso Por-
tuguez. 259.

Frey Ambrofio da Encarnaçam.

Nasce no lugar de Camarate. 659.
Passa à Corte de Lisboa a adi-
antar se nas letras, entrega-se à
virtude, & poem-se no cami-
nho da Oraçam. 660. Diverte-
se della pela occasiam de certos
despoforios que se lhe offere-
cerao. 661. Refere-se, como se
soltou da offerta. 662. Resolve-
se a pertender o noslo Habito,
& do que lhe succedeo na per-
tençam. 663. Entra em o No-
viciado, & provale-lhe a voca-
çam com rigurosos exames.
664. até 666. Professa a con-
tentamento da Communida-
de, & seu. 666. Dos trabalhos
interiores, que depois de pro-
fesso padeceo. 667. Elegem-no
Suprior, & Mestre de Noviços
da Casa de Cascaes. 670. Do
que obrou no exercicio destas
occupaçons. 671. Encomen-
dam-lhe o governo da Casa de
Alter do Cham. Ibid. Do que
pasceu no regimen daquella
Casa. 672. 673. Recolhe-se
acabada a Prelasia ao Conven-
to de Cascaes, & elegem-no
Vigario da mesma Casa. 674.

Mudam;

Mudam-no para Conventual de Lisboa, & vive alli alguns annos com sinalados exemplos. 675. Torna para morador de Cascaes, & morre na mesma Casa com particular opiniam. 676.

Fr. André da Encarnação.

Sendo Prior de Lisboa, soy eleyto Vigario Provincial por morte do P. Frey Felix de Jesus. 789. Confirma-o o Diffinitorio Geral em Provincial absoluto. ibid.

Frey Angelo de S. Domingos.

Succede no governo da Província por morte do P. Frey Antonio do Santissimo Sacramento. 597. Passa do Vicariato ao Provincialato absoluto, & celebra Capitulo Provincial no Convento de Aveyro. 785.

Frey Antonio da Resurreição.

Teve no Reyno de Portugal o seu nascimento. 257. Passou de Lisboa a Roma. ibid. Desenganou-se do Mundo com o exemplo de Lelio Ubaldino sobrinho de Leão XI. & recebeu o Habito de Carmelita Descalço no Convento de S. Maria da Escala de Roma. 259. Empenhou-se no exercicio das virtudes com sinalados

progressos. 260. Entregou-lhe demaziadamente aos estudos, com animo de sustentar as Missoens de Asia; & desfaleceu na empreza. 261. Retirou-se para o Convento de Frascati, onde viveo com agrado de Deos, & exemplo dos homens.

262. Acabou na mesma Casa com menos annos que virtudes. 263.

Frey Antonio do Santissimo Sacramento.

Sua patria, & primeyros empregos. 599. Resolve-lhe a tomar o nosso estado, & recebe o Habito no Convento de Lisboa. ibid. Procede louvavelmente, & professa segunda vez na mesma Casa. 600. Mandam-no estudar ao Collegio de Sevilha, & restituem-no à Província acabado o Curso de seus estudos. 601. Deputam-no para Suprior, & Mestre de Noviços da Casa de Evora. 602. Exponem-se o metodo que observou na sua educaçam. 602. até 605. Mandam-lhe fundar o Collegio de Figueyró, & do que alli obrou. 605. Encomendam-lhe a fundaçam do Collegio de Coimbra, & faz delle avultado cõcyeito o Prelado da mesma Diocese. 606. Da estreyta reforma em que poz os Frades do mesmo Collegio. 607. 608. Do estilo com que governou

governou o Convento de Evora, da primeyra vez que alli foys Prelado. 609. Referem-se algumas merces que N. Senhor lhe fez em abono de seus obstantissimos procedimentos. 610. Nomeam-no primeyro Diffinidor da Provincia, & primeyro Socio do Capitulo, onde a primeyra vez o occuparam no Diffinitorio Geral. 611. Tocam-se alguns exemplos que alli deyxou de austerrissima observancia. 612. Torna para a Provncia eleito Prior da Casa de Evora. ibid. Reconduzem-no Diffinidor da Provncia, primeyro Socio, & logo Diffinidor Geral. 613. Do Religioso valor com que se houve no Capitulo. 614. Cometem-lhe o Priorado de Lisboa, & como se portou na regencia daquelle Convento. 615. Vay terceyra vez por Diffinidor Geral, & vem Prior da mesma Casa de Lisboa. 616. Leva plausivelmente os votos para Prelado Superior desta Provncia, & procede no officio com rarissima exemplaridade. 617. Assiste em Evora a N. P. Geral, enferma na mesma Casa, acha-se no Capitulo Provincial em Aveyro, onde acaba a vida santamente. ibid.

*Frey Antonio de Christo.
Natural de Torres Novas, diz-se*

que foram seus pays, & a creaçao q̄ lhe deram. 1143. Parte para a Universidade de Coimbra. 1144. Do vaidoso fausto co q̄ alli entrou, & do mal que lhe sucedeu. 1145. Deliberou-se a profesar a nossa vida, & negociou o Habito no Collegio da mesma Universidade. 1146. Vestio-se delle na Corte de Lisboa. 1147. Animou-se a hua heroica perfeyçam. 1148. Acabou felice, & brevemente nesta Religiosa empreza. 1149.

Antonio Ferreyra Leytaõ.

Dále razam de se escrever a sua vida. 264. Onde teve o seu nascimento, & de quem. ibid. Passa furtivamente a Universidade de Salamanca. 265. Do que alli lhe aconteceu com hum credo que levou consigo. 266. Restitue-se à patria, & muda-se della para a Universidade de Coimbra, onde procede estudos, & virtuoso. ibid. Intenta recolherse Religioso no Convento dos Olivaes, & porque o nam executa. 267. Foma-se no Dreyto Civil, & toma estado. ibid. Resplandecia nelle huma singular devoçao de N. Madre S. Theresa, & observava inteyramente as obrigaçoes de Limaõ da Ordem. 268. Dos filhos que deu à Religiam. ibid. Do ensino, & trato, que dava a sua familia. 269. Da clausura que no retiro

retiro da sua casa observava.
 270. Descreve-se a rectidam da sua justiça. 271. Acredita-se esta sua inteyreza com a relaçam de alguns successos. 273. até 276. Individuam-se algumas de suas virtudes. 277. até 287. Alcançou no tempo da peste singulares merecimentos, pela caritativa assistencia, & cura dos apestados. 285. 286. Negociou do Senado da Villa de Santarem fundarem os Padres da Companhia de Jesus hum Collegio na mesma terra. 275. Nam teve effeyto a mesma negociaçam, que fez a respeyto das nossas Religiosas. 284. Do que pronosticou à cerca da restauraçam do Reyno, profetizando teria Rey Portuguez. 290. Do que se passou na sua morte. 289. 290. Como Deos depois de morto o acreditou com algumas maravilhas. 291.

S. Apollonio.

Senador Romano, & Orador insignie, denuncia-o de Catholico hū seu escravo. 541. Compoeu no breve prazo, que para dar razam da sua Fé, lhe sinalaram huma erudita Apologia da Religiam Christāa. ibid. Padece em Roma hum glorioso martyrio, & em que tempo. 543. Dos castigos com que o Ceo mostrou vingarse da sua

desinerecida morte. ibid. Goza o nosso Convento de Evora da Insigne Reliquia de sua veneravel cabeça. 538. Archangela de S. Miguel.

Nasceu em Umbreto, pequeno lugar de Hespanha. 354. Professou em Sevilha, & da Religiosa vida que alli fez. 355. até 357. Mandaram-na para Portugal, & do muito que sua humildade o recusou. 258. Esteve alguns dias no Convento da Annunciada de Lisboa, & da grande opiniam que alli deyxou. 359. Foy huma das Fundadoras do Mosteyro de S. Alberto. 360. Do muito que à contemplaçam se entregava, & das merces que N. Senhor lhe fazia neste santo exercicio. 361. Do fim que teve, & sínnaes da fortuna de sua predilectaçam. 364.

Frey Ascenso da Ascensam.

Sua patria, & ducaçam, & estado antes de vir à Ordem. 965. Das boas obras em que se exercitava no Seculo, esmolas que fazia, & filhos que teve sendo casado. ibid. Morta sua mulher, & huma filha que preparava para Freyra, resolveu a ser Religioso nosso. 966. Veste o Habito de Irmam leygo no Convento de Lisboa. 967. De como

como testou, & dispoz de seus bens. 965. Do valor com que se animava a servir a Deos. 967. Resplandecia nelle huma singular caridade, & hum notavel agradecimento do bem que lhe faziam. 968. Morre na mesma Casa com merecidá fama de virtuoso. 969.

B

Frey Balthazar dos Anjos.

A Villa da Vidigueyra lhe deu o berço, a Cidade de Evora , o ensino, a Corte de Lisboa o Habito. 747. Pela excellente condiçāo de sua virtuosa , & afabilissima indole lhe chama-vaõ o Anjo. ibid. Do q̄ obrou fendo Suprior da Casa de A-veyro. 748. Resistio invenci-velmente a ser Prelado; & vi-veo na Caſa de Lisboa com particular exemplo daquelle Noviciado. 749. Morreo na mesma Caſa com indicios de predistinado. ibid.

Frey Bartholomeu de S. Francisco.

No Seculo Joam Antonio da Ponte nobilissimo Napolita-no. 1105. Sua dissoluta , & li-cenciosa vida secular. ibid. Converteſe a Deos pela pré-gaçam de N.V.P. Frey Pedro da Madre de Deos, pede-lhe o

Habito, manda-o para Roma, remetem-no dalli para o Con-vento de Genova , onde pro-fessou a noſſa vida 1106. Tira licença dos Prelados para Missionario da Persia, & man-dado da Obediencia volta a Italia. ibid. Dos officios que teve na ſua Provincia, & Con-gregaçāo. ibid. Animale a fer Ermitam perpetuo do Deserto de Varale, retira-se delle, & porque cauſa. ibid. Morre san-tamente no Convento de S. Anna de Genova. ibid. Trou-xe com a ſua conversaõ à Or-dem ao P. Frey Valerio. 1707.

Bartholomeu de Vasconcellos.

Do exame que fez à cerca do Si-lencio que em Bussaco ſe ob-servou, & do que nelle paſſou.

Frey Basilio de S. Francisco.

Portuguez, natural de Santarem, illuſtrissimo Missionario da Áſia , & segundo Prior do Sa-cro Monte Carmelo 557. Foy Fundador do Convento de Bassorá na Arabia Feliz. ibid.

Frey Belchior de S. Anna.

Primeyro Cronista desta Provin-cia , porque nam proseguió a Cronica. vide Prol. Do con-felho, q̄ deu ao P. Frey Chris-tovam de Jesus Maria, ſeu fo-brinho, para fer Religioso 942.

Belchior

Belchior de Jesus Maria.

Sua patria, pays, & primeyras accōens. 838. Emprega-se de poucos annos no exercicio da agricultura, & passa depois ao Brasil. 839. 840. Entra pelo Certam a tratar da vida temporal, & recolhe-se à Cidade da Bahia, onde se engrossa de cabedaes. 840. Desprezadas grandes conveniencias da terra, volta a Portugal. 841. Pela occasiam de huma formidavel tormenta faz voto de repartir a sua fazenda com os pobres, & tornar-se mendigo por Christo. 842. Posto em terra cumpre a primeyra parte do voto, & para satisfaçam da segunda se vay em peregrinaçam a Santiago de Galiza. 843. Parte dalli para Roma com tençam de visitar os Santos Lugares de Jerusalém, & ficar-se em algum dos Desertos da Palestina. ibid. Nam alcança licença do Summo Pontifice. ibid. Comutalhe S. Santidade o voto, & veste-se em Roma do habito de Ermitam 844. Atravessa por França para Castella, & restitue-se à Patria, onde se exerceita na vida eremita em hum lugar solitario. ibid. Busca por aviso do Ceo nosla Reforma. 845. Recebe o Habito de Irmam Donado no Convento de Evora. 846. Pro-

II. Tom.

cede em o Noviciado com exemplares fervores. 847. até 850. Aceytam-lhe na mesma Casa os primeyros votos; & do que lhe succedeu no dia da profissam. 852. Entra no Collegio de Coimbra, & resplandece alli em virtudes, & maravilhas. 853. até 859. Mandam-no para a fundaçam da Casa do Porto, & trava com elle estreyta amizade o Conde de Miranda. 859. 860. De alguns casos, que com elle lhe succederam; & do que dizia o Conde da prudencia deste Irmao. 866. Individuam-se algumas de suas muitas virtudes. 865. até 888. Da summa devoçam, q̄ ao Santissimo Sacramento professava. 865. 866. Das mercedes que N. Senhor lhe fazia por este respeyto. 868. Da sua rara castidade. 884. 885. Do affecto com que à Santa Pobreza amava. 886. 887. Referem-se algumas maravilhas com q̄ Deos acreditou a sua santidae. 856, 857. 862. 863. Ultimas accōens de sua vida, &c noticias de sua preciosa morte. 889. até 895.

D. Bernarda Ferreyrà de Lacerda.

Foy a primeyra que escreveo da nosla Casa de Bussaco. 221. Do que sente acerca da etimologia do seu nome. 107.

Bras de Carvalho.
Assistido, & cōfortado do P. Frey Pedro

Ccccccc Pedro

Pedro Thomás, alcançou na Persia a palma de hum glorioso martyrio. 1120.

Brites do Sacramento.

Natural da Cidade da Guarda, 994. Sua vida no Seculo. 994. Rara devoçam que tinha às Chagas de Christo. 995. Atalha a vontade dos pays em receber o estado do matrimonio, fazendo voto de Castidade. ibid. Negocea o de Freyra; & do que nisso passou. 996. Entra no Convento de S. Alberto de Lisboa, & entrega-se de todo o coraçam ao amor da virtude. 997. Sua rara paciencia em huma contagiosa enfermidade. 998. Pede a N. Senhor se nam pegue às mais Religiosas; & acaba com grandes linaes, de que fora gozar de sua vista para sempre. 999.

Brites do Espírito Santo.

Examina-se o lugar do seu nascimento. 724. Antes de o ser, lhe chamavam a Freyra, pela modestia, recolhimento, & santidadade com que vivia. ibid. Entra no Convento de S. Alberto, & faz-se mercedora da profissam. 725. De quem lhe lançou o veo, & de cuja autoridade a fez 726. Dizem-se alguns particulares da sua penitencia, & mortificaçam.

727. 728. Singularizou-se na devoçam de S. Anna, & N. Senhora 729. Apparece-lhe huma Religiosa depois de morta, & da-lhe parte de que se lhe avizinhava o fim. 730. Do que padeceo em huma dilatada enfermidade, que Deos lhe mandou. 731. Das circunstancias da sua morte; & como se cumprio o que profetizara, de que nam havia de ser exposta à publicidade depois de morta. 732.

Bulla Sabbathina.

Foy da Beatissima Virgem alcançada na Curia do Ceo. 1221. Poem-se hū extracto da mesma Bulla. 1225. até 1228. Dos Summos Pontifices que a confirmaram. 1229. Expoem-se as causas da sua suspensam em Portugal. 1229. 1230. Do q na causa obráram os Carmelitas. 1231. 1232. Attestaçam do S. Tribunal da Inquisição de Lisboa, àcerca da sentença q se deu em Roma neste litigio. 1233. 1234.

Bussaco.

Noticias prévias à fundaçam do Convento de Bussaco. 59. até 66. Asigna-se a razam, porque nossa Reforma começoou a fundar Casas eremiticas. 66. até 74. Pertende a Provincia de Portugal a sua. 74. 75. Nam se lhe

DOS PONTOS PRINCIPAES. 939

Ihe differe à supplica em muitos annos, & poi q. 75.76. Offrece-lha de moto proprio N. R. P. Geral. Frey Joao do Espírito Santo. 77. Dos lugares q para a fundaçāo forão vistos, & rejeitados. 78. Examina-se a Serra de Sintra, approva-se o sitio, & concede o Difinitorio Geral licença para alli se fundar. 79.80. Descobre-se mysteriosamente a Serra de Bussaco. 82.83.84. Oferece-a o Bispo Conde à Provincia. 81. Examina, & approva N. P. Geral o sitio. 88. Faz-nos o Bispo Conde doação delle. 86. Reduz-se a doação a publica forma. 89. Confirma-se pela Sé Apostolica. 90. Renascem as contradições da fundaçāo. 99. Vencem-se as dificuldades. 101. Nomeia-se por Vigario da fundaçāo o P. Frey Thomás de S. Cyrillo, & dos Religiosos que o acópanhātaõ. ibid. Expõem-se a ethimologia do nome de Bussaco. 105. até 108. De alguns preságios da nossa habitaçāo no mesmo monte. 109. 110. Descreve-se o nascimento, & situaçāo da Serra de Bussaco. 110. até 117. Diz-se, como antes dos nossos floreceram naquella solidam vários Eremitas. 117. até 123. Chegão os Fúdadores à montanha, & dam principio à fundaçāo do Convento. 124. até 127. Crelce com a extensāo II. Tom.

da Casa o numero dos moradores; individua-se, quaes foram os primeyros. 127. Socorre-os Deos maravilhosamente. 128. Faz-se memoria de alguns bemfeytores daquelle Casa. 129. Descreve-se o edificio material do Convento. 130. até 144. Descrevem-se as Ermidas de habitaçāo, & devoçāo. 144. até 159. Descrevem-se as Ermidas dos Santos Passos. 159. até 174. Da origem da Imagem do S. Christo do Calvario. 171. Da vida, que em Bussaco fazem os moradores do Convēto. 174. até 184. Da vida dos Eremitas Solitarios. 191. até 200. Do inviolavel silencio, que em Bussaco se observa. 184. até 191. Referem-se desta matéria alguns casos particulares. ibid. De como sām admitidos, & despedidos os moradores daquella Casa. 175. até 178. 192. De quanto o Inferno se offende deste Parayso terreal, & do que ha maquinado para destruillo. 200. até 213. Da cōpunçāo, que o Santo lugar causa aos que devotamente o visitam. 219. Referem-se alguns destes effeytos particulares. 214. até 220. Dos Prelados, que governaram esta Casa. 220. Dos Authores, que della fizeram mençāo em seus escritos. 221.

C

Capitulo.

Celebra-se em Lisboa o terceyro Capitulo de nosla Refórmā. 377. Celebra-se na mesma Casa o primeyro Capitulo da Provincia, presidido, & composto de vogaes Portuguezes. 378. Dá-se conta da fórmā dos nossos Capitulos. 378. até 381. Do Capitulo Provincial, que se celebrou no Convento de Aveyro, & como nelle presidio N. R. P. Geral Frey Estevam de S. Joseph, primeyro do nome. 392. Celebra-se Capitulo Provincial na mesma Casa de Aveyro. 785. Do que alli se praticou, & decretou. 785. até 788. Trata-se nos mesmos annos dos Capitulos Provinciales, do que nos toca dos Capitulos Geraes, & porque. 382.

Carlos VI. Emperador de Alemanha.

Visita o Santuario de Buslaco, mostra desejar naquelle Cala hum Cappellam perpetuo, & porq não teve execuçām. 217.

N. Senhora do Carmo.

Descreve-se a Capella de N. Senhora do Monte do Carmo. 579. Da sua origem, & anti-

guidade. 579. até 584. Do estado em que os nossos Descalços a achárao quando restauráram o Sagrado Monte. 584. Da forma em que a puzeram. ibid. He cimiterio dos Religiosos, que alli falecem. ibid. Do Escapulario, que a Senhora do Carmo deu à Ordem. vide Escapulario. Da Ordem militar de N. S. do Carmo. vide de Ordem.

Carmelitas.

Calçados, & Descalços sam a mesma Religiam. 1271. Allegam-se alguns Pontifices, que o diffiniram. 1272. até 1276. Authoriza-se com o sentimēto de Carthagena. 1272. Da Concordata, que entre si fizeram ácerca da Confraria da Ordem. 1278. até 1284.

Carmelo.

Restaura nosla Refórmā o Sagrado Monte Carmelo. 557. Quem foy o seu Restaurador, & do modo que nisto teve. 559. até 562. Dos seus primeyros Prelados. 557. Constituiçām de Urbano VIII, que nos confirma a posse do Sacro Monte. 562. até 566. Das contendas, que os nossos alli tiveram com alguns Religiosos Europeos. 561. Das graves contradiçōens, que padeceram dos Mahometanos alli

DOS PONTOS PRINCIPAES. 941

alli habitantes. 566. até 570. Descreve-se o Sagrado Monte. 571. até 576. Da vida que alli fazem os nossos Descalços. 578.

Catharina da Conceyçao.

Chamada a Sáta Portugueza, Peçanha no Seculo, foy natural de Tavira. 230. Descreve-se a sua prozapia. 231. Passa a Tanger fêdo menina. 233. A posenta-se em casa de hum irmão seu; & mostra singular paciencia, & rara constancia em soffrer adversidades domesticas. 233. Experimenta alli favores do Ceo. 334. Do que lhe succedeu com huns fidalgos Portuguezes, que a rometeram para Lisboa. 335. Vay em compagnia de seu tio D. Alvaro de Abranches para Madrid, & entra no Paço por Dama da Princeza D. Maria, māy Del Rey D. Sebastiam. 336. Pouza primeyro em casa da Cōdeffa Palma, sua prima, & trata alli com o V. Mariano, & Frey Joam da Misericordia. 237. Affeyçoa-se à nossa Reforma, & negoceia de S. Theresa, sua Autora, admittilla ao numero de suas filhas. 238. Succede-lhe com ella hum caso milagroso. Veste-lhe a Sáta o Habito em Madrid, & passa com ella a Toledo. 240. Acompanha à V. Isabel de S. Domingos à

fundaçam do Mosteyro de Pastrana. ibid. Do que lhe succedeu no caminho. ibid. Deserta-se o Convento de Pastrana, & passa a V. Catharina à fundaçāo de Segovea. 244. Do que alli lhe aconteceo estando hum dia na Oraçam. 245. Do que lhe succedeu com S. Theresa estando naquella Casa. 246. Vay à fundaçāo de Saragoça, & do estado em que alli a achou hum dia huma Religiosa. 247. Referem-se algumas maravilhas q' Deos obrou por ella nesta Casa. 248. 249. Da merce, q' N. Senhor lhe fazia de o ver claramēte na Hostia Cōsagrada estando já cego. 250. Do seu felice trāsito, & do q' nelle succedeu. 251. até 256. Prodigios raros, quando annos depois de morta lhe abriraõ a sepultura. 256.

D. Catharina Rainha de Graā Bertanha.

Volta de Inglaterra a Portugal.

211. Intenta visitar o Convento de Bussaco, não tem effeyto a visita, & porque. 212.

Frey Christovaõ de Jesus Maria.

Procede do Lugar do Grajal, da Provincia da Beyra. 942. Estuda em Coimbra. ibid. Pede alli o Habito, & dam-lho em Lisboa, onde por seus virtuosos proce.

procedimentos se faz digno da profissam. 943. Consummado o curso de seus estudos lhe assignam a Conventualidade de Evora, & utilisa alli aos proximos com saudavel doutrina. 945. Acaba no seu officio com a felicissima sorte, que depois confirmáram algumas appariçoes suas depois de morto. 946.

Frey Christovam de S. Alberto.

Portuguez de Tavira , professa no Convento de Sevilha. 947. Sahe dos estudos, & começa a praticallos com grande enge-
nho , & utilidade das almas. 948. Do que diziam os Andalu-
zes do seu talento. ibid. Ele-
gem-no Prior da Casa de Cas-
caes. 948. Procede com grande
edificaçam dos Religiosos, &
deixa-lhes merecidas audades
do seu governo. 949. Come-
tem-lhe o regimen de outras
Casas de Andaluzia , & satis-
faz em todas à Religiam. 950.

Clemente VIII.

Separá os Carmelitas Descalços de Italia dos de Hespanha. De-
clara por huma Bulla sua, ser a
mesma Religiam , & a mesma
Ordem Mendicante, a dos Car-
melitas Calçados , & Descal-
ços. 1272.

D

D. Frey Diogo de Hiepes.

Bispo de Tarraçona, Confessor q
foy de N. Madre S. Theresa,
aconselha a Frey Domingos
de S. Angelo , que troque o
Habito da su , pelo da Ordem
dos Carmelitas Descalços.

Diogo de Jesus.

O V. Diogo de Jesus foy
o primeyro Irmaõ Donado,
que na Religiao professou so-
lennemente. 435.

Frey Dionisio da Natividade.

Frances de Naçaõ. 1134. Discor-
re nos primeyros empregos de
suas perigrinaçoens varias par-
tes do Mundo , vem a Portu-
gal, & entra em Lisboa. ibid.
Navega para a India Oriental,
padece no mar hum perigoso
naufragio, & salva-se delle em
outra embarcaçam da conser-
va. ibid. Aporta em Goa,& fica
a obediencia do Estado , onde
andando o tempo foy provido
nos cargos de Cosmografo, &
Piloto mór. 1135. Desconten-
ta-se do Mundo , & professa
Religioso nosso. 1136. Orde-
na-se de Sacerdote, & vay em
serviço do Estado ao Reyno
do

do Achém, onde fica prizioneyro com outros compa-
nheyros. ibid. Conforta-os a
todos para o martyrio, & rece-
be com elles a mesma palma.
1137. 1138. 1139. Dos estra-
nhos prodigios com que Deos
acreditou gloriofos os seus tri-
unfos. 1140. Até 1144.

*Frey Domingos de S. Angelo o India-
no. O obdado frade.*

Sua patria, & primeyros brios nas
Escolhas de Salamanca. 1001.
Oppoem-se às Cadeyras,
leva huma da mesma Universi-
dade; & lança máo delle Fi-
lippe II. para o mesmo empre-
go no Convento do Escorial.
1002. Affeyçoa-se a sua Reli-
gião, & veste alli o Habito de
S. Jeronimo. 1003. Depois de
alguns annos de professo entra
nos desejos de mayores aper-
tos, trabalha por recolherse em
nossa Refórmia, & como o
conseguiu. ibid. Clausura-se
em o Noviciado de Pastrana,
& professa na mesma Casa.
1004. Mandam-no à funda-
ção da Casa de Mexico, & do q
alli começou a obrar. 1005. Ap-
plica-se às Missoens cō fervo-
rolo espirito. 1007. Do q lhe
succeu com hú mercador, &
hú creado seu, & diz-se quem
era. 1010. Mådam-no à Curia
de Roma por Procurador da
quella Provincia. 1015. Nau-
fraga no mar, & do que passou

até chegar a Genova. 1016.
Continua o caminho de Ro-
ma, & do que lhe sucedeu
com hum saltador. 1017. Até
ibid. 1021. Chega a Roma, lança
máo delle o Procurador Gé-
ral, & remete-o a Madrid.
1021. Castigam-no da nego-
ciaçam, & mandam-no para
Portugal. 1022. Serve de Sacris-
tam no Convento de Lisboa,
com espirito, & perfeycam.
123. Elegem-no Prior da Casa
de Aveyro. 1024. Toma posse
do governo, & muda os Reli-
giofos para os Paços dos Du-
ques. 1025. Adianta o Con-
vento novo, & favorece-o
Deos com particulares mer-
ces. ibid. Torna por Obedien-
cia para Lisboa acabado o of-
ficio. 1026. Alcança Patente
para Conventual de Figueirò.
1027. Entra naquella Casa des-
marcando o seu jazigo. ibid.
Individua-se o seu modo de
vida naquella Casa. 1028.
1029. Termina-se a relaçam
de seus edificativos procedi-
mentos com a noticia de sua
felicissima morte. 1032. 1033.
Irmaons Donados.
Os nossos Irmaons Donados pro-
fessam simplez, & solenne-
mente. 425. Ficam sustancial-
mente Religiosos da segunda
profissam. 433. Poem-se o Bre-
ve de Urbano VIII. que assim
o decla-

o declara. 428. Devem à Província de Portugal o estado q̄ gozam. 425. Manifestam-se as causas porque a Religiam os admittio a esta profissam. ibid. Quem foy o primeyro, que a fez na Província. 424. Recorrem a Roma por diversa forma de Habito, & lançados da pertençam. 434.

E

D. Frey Elias de S. Alberto.

Arcebispo de Haspam, morre no Convento de S. Theresa da Cidade da Bahia. 1086.

Frey Elias da Madre de Deos.

No Século Fulgencio da Cunha Soares, seus pays, nascimento, & vaidades dos primeyros annos. 448. De conselho do P. Graciano cercea o luxo do seu tramento. 449.

Procura morrer em nosla Religiam. 450. Retrata-se do intento, obrigado de alguns parentes seus. 451. Confirma-se nelle por alguns successos infâustos. 452. Recebe o Habito no Convento de Lisboa, & procede plausivelmente no anno da approvaçam. 454. 455. He têtado de hum irmão seu para voltar ao Século. 459. Rebate valerosa, & religiosa-

mête a tentaçam. ibid. Mudaõ-no para o Convento de Cascaes, & applica-se ao estudo da Contemplaçam, & exercicio das virtudes. 461. Elegem-no Prior de Figueiro. 462. Remunera-lhe Deos o bom governo com maravilhosas temporalidades. 464. Vay a Capitulo Provincial a Sevilha, & volta a finalizar o seu trienio. 465. Occupam-no acabado o Priorato, no Supriorato de Lisboa. ibid. Serve de Porteyro no Colégio de Coimbra com grande humildade, & verdadeyra caridade. 466. Torna para Conventual de Cascaes, onde faz huma espiritual sociedade com o servo de Deos Frey Joam de S. Maria; solicita com ella, consumat-se em santidadade, & religiosa perfeyçam. 68. Ultimos exemplos de sua vida, & circunstancias de sua morte. ibid.

Elias de S. Ioseph.

Lugar do seu nascimento. 773. Seus inquietos principios. 774. Parte para a Universida de de Coimbra, & acaba de relaxar-se em depravados costumes. 775. Continua as Escolas quatorze annos, sem outro adiantamento, que em más artes. ibid. Da-lhe noslo Senhor luz para o conhecimento de seus erros. 777. Descontenta-se de

DOS PONTOS PRINCIPAES. 945

se de si , & do Mundo. 776.
Inspira-lhe N. Senhor, que o
firva em Religiam , elege
a nossa. 779. Concedem-lhe
em Lisboa o Habito de Irmao
Donado.780. Despe-se do ve-
lho homem, & veste-se do no-
vo com grande reformaçam.
781. Mudam-no para a Con-
ventualidade de Evora. 784.
Carregam-no alli os achaques
com pezado toque da maõ de
Deos , sustenta seu pezo
com invicta pacienza , &
acaba com indicios de haver
feyto certa a sua vocaçao.ibid.

Frey Elisen de S. Angelo.

Seu nascimento, & primeyra ida-
de. 950. Veyo à Ordem com o
depravado animo de tirar del-
la a hum seu irmam.951. Re-
duz-se à verdade com a dou-
trina do Mestre. 955. Professa
com evidentes mostras de ar-
rependido do intento. 956.
Resplandece nelle huma sin-
gular affeyçam à Rainha dos
Anjos.957. Elegem-no Prior
de Alter do Cham. 959. Re-
colhe-se a Lisboa a convales-
cer de huma enfermidade, &
acabado o Priorado , se re-
colhe a Evora. 960. Ele-
gem-no Prior da Casa de Cas-
caes, renuncia o officio, & naõ
lhe aceytam a renuncia. ibid.
Insta,sem effeyto; & passada a
mayor parte do trienio,o ab-

II. Tom.

solvem da occupaçam. 961.
Recolhe-se por Obediencia à
Casa de Lisboa, & exercita-se
em grandes fervores. 961.962.
Torna para Conventual de
Evora,& acaba cõ memoraveis
exemplos de observancia.962.
963.

Escapulario.

Do modo com que nos veyo às
maons.1259. até 1265. Deu-o
a Virgem Sacratissima a seu
amado filho N. P. S. Simão
Estoch , & de que maneyra.
1268. Nam concedeo a Se-
nhora esta prenda só para os
Religiosos, mas para todos os
fieis devotos, que della volun-
tariamente quizessem gozar.
1265.1266. Mostra-se a libera-
lidade de que a generosa Vir-
gem usou nesta grandiosa da-
diva. 1267. De quem o pôde
conceder aos fieis. 1269. até
1284. De algumas pessoas de
suprema authoridade, que das
maõs dos nossos Descalços o
receberam.1284.até 1287.Re-
ferem-se algumas maravilhas,
que N. Senhor ha obrado por
meyo do sagrado Escapulario
Carmelitano. 1289. até 1306.

Frey Estevaõ de S. Joseph Geral.

Visita a Provincia de Portugal.
585. Entra por Badajös em
Evora, & do recebimento que
Dddddd alli

alli teve. ibid. Do estado em q
achou as Casas da Provincia.
586. até 589. Do que lhe suc-
cedeo no Collegio de Coim-
bra. 589. 590. Celebra Capitu-
lo Provincial no Convento de
Aveyro, & volta para Madrid.
592. até 595. Brevissimo elo-
gio de sua vida. 595. até 597.

F

Frey Felix de Jesus.

Onde nasceo, & quem forao seus
pays. 894. Da sua puericia, &
irmaoas que teve. 895. Memo-
ria de huma irmaã tua, Reli-
giosa Clarista. 894. Estuda em
Salamanca, passa à Universi-
dade de Coimbra, & forma-se
alli no Direyto Civil. 895. Des-
pacham-no por Juiz de Fóra
de Campo Mayor. Incomple-
to o tempo da Judicatura vol-
ta à Corte. 897. Do que lhe
aconteceo à portaria do nosso
Convento de Lisboa. 898. En-
tra dentro, & pede o Habito.
899. Procede, & professa com
bem fundadas esperanças de
ajustado Religioso. 901. Da vi-
da em que se poz no curso de
seus estudos. 902. 903. Lança
maõ delle o P. Provincial para
seu Secretario. 904. Elegem-
no Prior da Casa de Calcaes,
renuncia o officio não dis-
pensaõ com elle neste tra-

balho, & toma posse da Prela-
zia. 905. Do que nella obrou
assim no espiritual, como no
material do Convento. 905.
906. Encomendam-lhe o go-
verno da Casa de Lisboa. 907.
Do cuydado, que tinha da edi-
cação dos Noviços. 908. In-
tentava passar à conquista espi-
ritual do Maranhaõ, & porque
o nam fez. 909. 910. Occupaõ.
no em o Diffinitorio Geral, &
da satisfaçam que deu de si na
occupaçam. ibid. Torna Prior
de Lisboa, & poem a Casa em
termos de Noviciado. 911.
Cometem-lhe a regencia do
Collegio de Coimbra, & do q
obrou no Reytorado. 912. Fa-
vorece-o Deos com paternal
providencia. 913. Recolhe-se a
Lisboa, & entrega-se total-
mente ao trato interior com
Deos. 914. Trata-se cõ desme-
de rigor, & aspereza. 918. Em-
prega-se na vida contemplati-
va, & faz-lhe Deos neste exer-
cicio consideraveis merces.
920. Sinalado affecto que ti-
nha ao Sacramento do Altar.
921. 922. Prognostica a sua
morte. 924. 925. Elegem-no
Prelado Superior desta Pro-
vincia. 928. Não exercita o of-
ficio, & porque. 929. Conje-
ctura-se, lhe apparecerá N. Se-
nhora na hora da morte, em
satisfaçam do sinalado affecto
com que a venerava. 930. Mor-
re em Alcalà de Henares com
gèral

DOS PONTOS PRINCIPAES. 947

gèral opinião de homem Santo. 931.

Frey Francisco de S. Joseph.

Naõ consta individualmente de sua patria. 225. Passa de Portugal a Sevilha, pertende alli o nosso Habito, & consegue vestillo. 227. Do que lhe aconteceo estando hum dia no Refeytorio. 228. Protesta, & professa a Fé Catholica, & acaba cõ sinaes de bom, & fiel Christão. 229.

Frey Francisco dos Santos.

Foy o primeyro filho da Província de Portugal. 305. Sua patria Lisboa. 299. Florece nas letras cõ envejados progressos. 300. Affeyçoa-se aos nossos Frades, trata cõ o V. Mariano, & pede-lhe o Habito. 304. Entregaõ-no ao Mestre de Noviços, & descreve-se a fórmia em q.o poz. 306. Das mortificaões, & virtudes em q se exercitou em o Noviciado. 307. até 311. Dá-se à cõtemplaçam. 311. Mandaõ-no para o Collegio de Sevilha, & como alli se portou. 312. Restitue-se à patria, & comeca a descobrir as luzes de sua doutrina. ibid. Tira gloriamente duas prezas das mans do demonio. 312. 313. Torna para Andaluzia com animo de Ermitam perpetuo II. Tom.

do Deserto de S. Joam Battista, & castiga-se alli sobre seus annos, & forças. 314. Fraqueo nos rigores com a idade. 316. Retiram-no para Catalunha, & padece alli por zelo. zo algumas contradicõens. 317. Acaba santamente no Convento de Lerida. 319.

Frey Francisco de Jesus.

Teve o primeyro ser na Villa de Pinhel, & de quem. 750. Estuda em Coimbra, gradua-se na facultade de Canones, & doutora-se na mesma Academia com merecida fama de grande sugeyto. ibid. Deyxa a Universidade, & porque. 751. Retira-se para a patria, ordena-se de Sacerdote, recuza constantemente aceytar o officio de Paroco. 752. Do recolhimento, & perfeyçam com que vivia. ibid. Aceyta as occupações de Provisor, & Vigario Geral do Bispado da Guarda. 753. Exercita com inteyreza estes ministerios. 754. Resolve-se a deyxar tudo, & entrar em Religiam, & escolhe de entre as mais a nossa. 755. Toma o Habito em Lisboa, & dá principio ao seu Noviciado com especiaes fervores. 756. Pede ao Mestre lhe conceda os exercicios espirituales, que as Constituiçoes ordennam, & do que nisso passou. 757.

Ddddij Vilam

Vilam, que delle teve hum Religioso. 758. Avisa-o o Ceo de sua morte, & acaba menos breve, que dito lamente. 759.

Frey Fulgencio da Conceyçao.

Passa de Portugal a Roma, & alista-se em o numero dos nossos Religiosos da mesma Provincia. 653. Florece em muitas perfeyçoens religiosas, sinaladamente em reprimir os motos da ira. 654. Refere-se a especial devoçam, que professava à Virgem Santissima. 655. Assiste à Fundaçam da Provincia do Reyno de Sicilia, & occupam-no alli em varios empregos, & Prelaturas. 656. Contam-se grandes maravilhas da sua obediencia. 657. Morre em Palermo cheyo de dias, & merecimentos. 658.

Filippe IV.

Reynava em Portugal no tempo de que esta Historia começa a tratar. 3. Tocam-se alguns particulares seus. ibid.

G

Convento de Goa.

Referem-se as as contradicoens q teve. 1100. De quem, & como o fundou. ibid. Que titulo lhe

deu. 1103. Foy Casa de Noviciado, & Collegio. 1101. Residiam nella os Padres Provincias. ibid. Foy da jurisdicçam desta Provincia com os mais Conventos da India Oriental. ibid.

Gonfalo da Conceyçao.

Sua patria, & primeyras acçoeis. 337. Passa a Lisboa, & accommoda-se em casa de hum virtuoso Sacerdote. 338. Trata ali com os nossos Irmaons Donados, affeyçoa-se à sua vida, & recebe o Habito no Convento da Madre de Deos do Carmo. 339. Exercita-se em grádes penitencias. 340. Exercita-o Deos em trabalhos interiores. 341. Foge de toda a occiosidade. 342. Especial devoçam que tinha às Chagas de Christo. 343. Como se portava nas calas dos bemfeytores. 346. Gozava de hum especial dom de extirpar rancores, & compor inimizades. 347. Da humildade com que se poitava nas injurias que lhe faziam. 349. Recolhe-se nos ultimos annos ao Convento de Evora, & dos grandes exemplos que alli deyxou. 350. Do que fazia cada vez que ouvia o relogio dar horas. 351. Termina felizmente os seus dias na mesma Casa. 353.

Grego-

Gregorio XV.

Prohibe o ingresso das mulheres nas clausuras de nossos Ermos.

209. 210.

Guimaraens.

Offerece Casa à Provincia. 332.

Solicita a execuçam. 333. Não teve effeyto, & porque. 336. Nam aceyta a Provincia alli fundaçam de Mosteyro de Freyras. ibid.

H

Historia.

Que tempo careceo desta a Provincia. vide Prol. A quantos sugeytos foy cometida, & das causas porq nam sahiram com ella à luz. ibid.

I

Feronyma de Jesus.

Sua patria, primeyras acçoens, & desejos que teve, de ser Religiosa. 677. Determina-se à profissam de Carmelita Descalça, & do que nisso obrou.

679. Entra no Mosteyro de S. Alberto, & de como alli procedeu nos seus principios. 380.

Por seus grandes merecimen-

tos a collocáram no lugar de Suprioressa, & logo de Prioressa. 682. 683. Repuzeram-na segunda, & terceyra vez no mesmo lugar. 684. Do que obrou em Prelada, & merces que N. Senhor lhe fez. 685. Dos graves desgostos que padeceo, & tollerancia invencível com que os soportou. 686. até 688. Numeraõ-se algumas de suas muitas virtudes. 680. até 690. Do ditoso fim q teve 691.

Ignes de S. Alberto.

Natural de Monsarás. 404. Hospedaõ-se doux Religiosos nosos em sua Casa, confessase a hum delles, & poem-na no caminho da Oraçam Mental. 405. Divertele deste exercicio, & porque causa. ibid. Resolve-se a ser Carmelita Descalça no Mosteyro de S. Alberto, & do que nisso passou. 406. Do que lhe sucedeu com a Mestra sendo Noviça. 408. 409. Da grande perfeyçam espiritual em que se poz na Religiam. 410. Individuam-se algumas de suas virtudes. 411. até 417. Despede-se da vida com bem fundadas probabilidades, de que merecera a Gloria. 417.

Ignes da Madre de Deos.

Nasce em Alcalá de Henáres.

618.

618. Passa a Portugal, & por-
que causa. 619. 620. Entra no
Mosteyro de Santos o Novo,
& muda-se depois para o de S.
Alberto. 621. Foy Religiosa
de graves abstinencias, & pe-
nitencias riguroosas. 622. Ele-
gem-na Prelada do Mo-
steyro, & acode-lhe Deos
com sobradas temporalida-
des. 625. Usa no governo
de nimia aspereza, & rigor cõ
as Freyras. 626. Dam conta ao
Prelado Superior, & absolve-a
do officio. 627. 628. Tornam a
reconduzill na Prelasia, mu-
da de estylo, & obra prudente-
mente. 628. 629. Torna ao es-
tado de subdita com perigri-
nos fervores. 631. Acaba a vi-
da temporal com grandes es-
peranças da eterna. 632. A-
chamse-lhe depois de annos as-
maons incorruptas. ibid.

Joaõ XXII.

Do que se passou na sua eleyçam.
1220. Apparece-lhe N. Senhora
vestida no Habito de Car-
melita, segura-o do Pontifica-
do, & manda-lhe confirmar a
Bulla Sabbathina. 1221. Quâ-
ndo a confirmou. 1222. Torna-
lhe a mesma Senhora appa-
cer, com a segura promessa de
que prevaleceria contra seus
emulos. 1223.

*D. Joaõ Manoel, Bispo de Coim-
bra.*

Faz doaçam das mattas de Bussa-
co à Provincia, & do que nisto
se passou. 89. até 98. Expoem-
se as condiçoes da doaçam.
90. Da firmeza, que lhe procu-
rou da Sé Apostolica. 89. Do
que dizia da vida de Bussaco.
214.

*D. Joanne Mendes de Tavora,
Prelado da mesma Diocese.*

De algumas obras, que mandou
fazer em Bussaco. 143. 156.
Do conceyto, que formou da
vida daquella Casa, da primey-
ra ves que alli entrou. 214.

O V. Bispo D. Joaõ de Mello.

Da inclinaçao, que tinha à Casa
de Bussaco. 215. Dizem-se al-
gumas das obras que alli fez.
116. 145. 158. 170. Do que dis-
se aos Religiosos, quando lhes
largou a milagrofa Imagem
do Santo Christo do Calva-
rio. 171.

D. Frey Joaõ Soares.

Brevissima resumpta de alguns
particulares seus. 524. 525.

O V. Joaõ Bacconio.

Inglez de naçao, & Provincial de
Ingl-

DOS PONTOS PRINCIPAES. 951

Inglaterra, gradua-se em Theologia na Universidade de Oxonio, & passa a laurear-se em ambos os Direytos na de Patiz. 322. Foy chamado Doutor Resoluto, & constituiu Escola particular. ibid. Seguisse a sua doutrina na Religiam; & porque a naó seguem em tudo os Carmelitas Descalços. 323. Do muyto que escreveo. 332. De quem comentou as suas obras. 323.

Frey Ioaõ de S. Agostinho.

Celebre Missionario da Ásia, resplandece nelle huma singular inclinaçam ao Coro. 1112. Sempre que caminhava, procurava rezara Còros o Officio Divino. 1113. Consumma felizmente a sua peregrinaçam no Convento de Goa. 1114.

Frey Ioaam de S. Maria.

Teve por patria a Villa de Torres Novas. 468. Quem foram seus pays, & a educaçam que lhe deram. 468. 469. Estuda no Seminario de S. Catharina da Cidade de Lisboa. 470. Recebe o nosso Habito na mesma Corte. 471. Merece em grande maneyra a profissam. 472. Mandam-no para Conventual da Casa de Cascaes. 479. Serve alli de Porteiro com avultado lucro dos po-

bres, & lumma edificaçam dos Religiosos, & Seculares. 480. 481. Chega ao estado de perfeyto contemplativo. 475. até 478. Referem-se algumas de suas virtudes. 482. até 485. Colhe-o a morte na mesma Casa com envejada sorte. 487.

N. P. Frey Ioaam do Espírito Santo.

Sendo Geral da Ordem concedeu licença à Provincia de Portugal para a fundaçam do seu Deserto. 77. Visita as Casas deste Reyno. 86. Examina pessoalmente a Serra de Sintra, & do conceyto que della fez. 87. Approva a de Buflaco para fundaçam de Casa eremitica. 88. De como foy visto de huma Religiosa, na occasiam em que o elegèram Geral. 4. Cópendioso elogio de sua vida, & virtudes. ibid.

Frey Ioaam de Iesus o Mello.

Sua nobilissima ascéndencia. 1053. Foy natural da Villa de Estremoz. 1054. Leva-o seu tio D. Joseph de Mello, Arcebisco de Evora para sua casa, & confere-lhe o Arcediagado do Bago da mesma Sé. 1055. Manda-o para a Universidade de Coimbra, veste a Beça de Porcionista no Collegio Real, & dos bons costumes em que alli se poz. 1056. Do que passou em se pedir se

despedir do Mundo, & recolherse à Religiam. 1558. até 1062. Toma o Habito em Coimbra, & remetem-no para Lisboa. 1062. Procede em o Noviciado com estremados fervores, & penitencias extremosas. 1063. até 1066. Enferma dellas, & receytam-lhe a cõventualidade de Evora para melhorar de saude. 1066. até 1068. Rejeyta lhe venha o sustento de fóra de casa. 1068. Dos grandes exemplos que alli deu de paciēcia, & observācia. 1069. Ordenaõ-lhe os Prelados se divirta cõ os estudos, vay para o Collegio de Coimbra, serve alli de Porteyro cõ profūda humildade, & alta edificationaõ. 1071. Assiste-lhe alli o Patriarca das Indias, & assiste-lhe Frey Joaõ à morte. 1072. Elegem-no Secretario da Visita das Casas do Minho, & do que nisso fez. 1074. Recolhe-se a Evora. 1075. Como se portava quando chegava à Corte de Villa Viçoza. 1076. Das horas, que os Duques de Bragança, & mais Senhores daquella Real Casa lhe faziam; & do que lhe sucedeu com o Duque D. Theodosio, querendo o acompanhasse de huma vez à sua Tapada. 1077. Do que sentia acerca da restauraçam do Reyno. 1078. Foy chamado à Corte de Madrid, & para que. 1079. Pede a Deos o con-

trario, & morre alli com fama de Santidade. 1080.

Joaõ de S. Joseph.

Sua patria, & vida até entrar na Religiam. 418. até 420. Toma o Habito de Irmaõ Donado. 420. Professa solennemente, & sucede-lhe a primeyra sorte de celebrar esta profissam na Provincia. 423. Mandam-no para o Convento de Evora, & do exemplo com que alli se portou. 436. Vay para a fundaçam da Casa do Porto, & do que trabalhou por adiantalla. 438. Perde alli a vista corporal. ibid. Gozava de hum conhecido dom de lagrimas. 437. Descansa seu corpo na mesma Casa. 438.

N. P. S. Joseph.

Como soy acclamado Protector de nosla Reforma. 14. Sempre q o Rito o permite, se lhe faz commemoraçam de Patram da Ordem; & celebra-se com Rito Clasico o Officio do seu Patrocínio. 24. De quanto ajudou à fundaçam da Casa de Bussaco. 20.

D. Joseph de Mello, Arcebispo de Evora.

Naõ consta seguramente de sua patria. 502. Foy filho ilegitimo de

mo de D. Francíscio de Mello, segundo Marquez de Ferreira. ibid. Estuda em Evora, & ordena-se ali de Sacerdote 503. Passa à Universidade de Coimbra, & recolhe-se Porcionista no Collegio Pontificio. 503. Segue os actos Académicos até exame privado, parte para a Corte de Madrid, & despacha-o El Rey por seu Agente na Curiá de Roma pela Coroa de Portugal. 504. Caminha para Barcelona, namacha ali embarque, toma o caminho de terra, chega a Roma, & apresenta-se ao Pontífice acompanhado do Duque de Escalona, Embaxador ordinario de Castella. ibid. Faz-se num grande lugar nas Congregações, & Tribunaes da Curiá Romana, & do que lhe acontece co Clemente VIII. acerca do Bispo de Leyria. 505. Do grande zelo com que sempre olhou pela Inquisição de Portugal. 506. Do que trabalhou em honra, & credito da Patria. 508. até 516. Da grande aceytação, que teve da Santidade de Paulo V. 516. Alcança do Papa algúns requisitos para a fundaçam do Collegio das Ordens Militares da Universidade de Coimbra. ibid. Negocia algumas códicoens para se fúdar o Mosteyro da Encarnação de Lisboa. 517. até 521. Do que obrou acerca da Ca-

II. Tom.

nonizaçam da Rainha Santa. 520. Das diferenças, que teve em Roma com o V. P. Frey Pedro da Madre de Deus. 521. Retira-se de Roma para Madrid, & despede-se de Madrid para Evora. 523. Encomendam-lhe o Bispado de Miranda, & do principio que deu ao seu gove no. 524. Promovem-no para o Arcebispado de Evora, manda tomar posse dele, & espera o Pallio em Lisboa. ibid. De como governou o Arcebispado. 525. até 529. Do Coadjutor que teve. 524. Das obras, que fez no Palacio Pontifical, & em outras partes. 527. Toma o Padroado do nosso Convento, & ordena nelle o seu enterro. 530. Das obras, que mandou fazer na mesma Casa. 535. Dos Santuários, que ornou das muitas, & notaveis Reliquias, que trouxe de Roma. 537. 538. Morre em Evora assistido dos nossos Religiosos 536.

Frey Joseph dos Reys.

Outros lhe chamárao Frey Joam.
222. Abreviado summario de seus religiosos procedimentos.
223. 224.

Frey Joseph Evangelista o Indiatico.

Nasce em Goa. 821. Navega para Portugal, chega a Lisboa, parte

Eeeeeeeeee para

para Madrid , & descontenta-se da Corte pela dilaçam de seus despachos. 822. Recbe o Habito de nosla Religiam em o Noviciado de Pastrana. 823. Exercita o officio de Mestre de Noviços em Castella a Nova com grande aceytaçam da quella Provincia. 825. Reco-lhe-se à de Portugal,& porque. 826. Termina a vida no Convento de Cascaes. 829. De algumas circunstancias de sua morte. ibid.

Frey Ioseph da Madre de Deos.

Portuguez de naçam. 931. Embarca-se para Italia , toma porto na Cidade de Genova, & accommoda-se em casa dos Dorias. ibid. Navega com Nicolao Daria para Sevilha,& doquelhe aconteceu na jornada. 932. Pasa dalli a Madrid , & avista-se em Toledo com a Santa Madre Theresa de Jesus. ibid. Volta a Sevilha,& recebe o Habito de Irmaõ leygo. 934. Mandam-no para a fundaçam de Caravaca. 935. Do que dizia da sua virtude o Fundador do Convento. 936. Das maravilhas, q̄ Deos obrou por seu respeyto. 938. 939. Do conceyto, que tinha da sua Religiam N. P. Geral Frey Afonso de Jesus Maria. 935. Manda-mo já velho para a Província de Castella a Nova.

937. Espira alli com merecida fama de Santidade. 941.

L

Lamego.

Offerece à Provincia huma fundaçao,& aceyta a Ordem o oferecimento. 333. Fazem-se para o effeyto as diligencias ordinarias. 334. 335. Diz-se, porque naõ teve execuçam.

Frey Leandro da Annunciação.

Natural de Burgos , sendo Conventual de Nápoles soy mandado às Missoens da Persia. 1092. Descreve-se a sua jornada. 1093. até 1096. Chega a Haspam , & empraga-se na vassalagem da gente Suriana. 1096. até 1100. Passa a Ormús , & dá principio aos alicerces daquella Casa. 1100. Parte para Goa , procura dilatar a Religiam na quella Corte , padece graves contradiçoens , nega-lhe o Arcebispº a licença , & do modo que teve para alcançalla. ibid. Abrazado da Caridade do Proximo trata pessoalmente do resgate dos Christaons, que se lançavam com os Mouros na terra firme. 1116. Vay mōido deste sim a Cidade de Vizapor, Corte do Idalcam , & acaba alli meritoriamente a sua carreya. 1117. *Leonor*

DOS PONTOS PRINCIPAES. 955

Leonor Rodrigues.

Sua patria, pays, nascimento, & primeyras acçoens. 1152. Sédo ainda apenas de doze mezes, se abraça mysteriosamente de hum branco cordeyro. 1153. Conjectura-se o mysterio. *Ibid.* Propoem-se algumas meninices de sua santa puericia. 1154. 1156. Contava sete annos, quando lhe appaiecco a Virgem Santissima. *Ibid.* Repete-lhe a Senhora esta merce, & faz voto de Castidade bem sua presença. 1155. Apparece-lhe o Redemptor do Mundo, fendo de nove annos. 1156. Repete-lhe o Senhor o favor, & aceyta-a por esposa sua. 1159. Offerece-se-lhe para seu Mestre. *Ibid.* Revela-lhe a morte de seu pay, & promette substituir-lhe a paternidade. 1162. Levantam-se contra elles graves tribulaçoens, & porque. 1163. até 1166. Retira-se de Mouram para Evora. 1167. Trata com o Padre Graciano, & fica sollegada no interior. 1168. Dam-lhe Christo N. Señhor, & sua Santissima Māy a entender, que professe a nossa Regra. 1169. Avisa da inspiraçam, ou revelaçam, ao Padre Graciano, & elle ao Arcebispº, & do que na execuçam se passou. *Ibid.* & 1170. até 1173. Refere-se huma mortificaçao,

II. Tom.

que o Padre Graciano por este tempo lhe occasionou. 1174. Da perfeyçam com que obtevou os votos da sua profissam. 1175. até 1182. Morta sua māy buscam suas irmans o abrigo de sua companhia, & do modo, que com ellas vivia em sua casa. 1179. Florece admiravelmente nas virtudes Theologicas. 1183. até 1188. Aplica-se fervorosamente a adquirir, & augmentar as virtudes moraes. 1189. até 1194. Do lume profetico de que o Ceo a illustrou. 1195. até 1199. Referem-se algumas das vezes, que o Salvador se dignou apparecer-lhe. 1161. 1162. 1156. 1159. 1201. 1202. Das viloens, que teve da Māy de Deos. 1155. 1203. Das viloens, & locuções, que teve com sua Madre S. Therela. 1204. Assiste-lhe como seu enfermeyro S. Francisco. 1213. Trata com as almas do Purgatorio. 1205. 1206. Horrenda vilam, que teve no Inferno. 1207. Maravilhas, que Deos obrou por seu respeyto. 1207. até 1211. Do que succedeo no seu transito, & enterro. 1213. até 1217. Referem-se algumas noticias, que houve de sua gloria. 1217. 1218.

Frey Lourenço de S. Ioam Bautista.
Procede na Villa da Louzaá do Eeecc ij melhor

melhor da terra. 384. Estuda na Universidade de Coimbra. 386. Pertende alli a nosla compahia, 388. Das contradicōens que venceo para a conseguir. 389. 390. Professa em Lisboa, & conforma-se com a sua vocaçam. 394. Deputamo para hum dos fundadores da Casa de Aveyro. 398. Elegem-no Vicereytor do Collegio de Coimbra, & encomendaõ-lhe depois o Priorado de Aveyro. 399. Renuncia o officio, & nam lhe aceytam a renuncia. ibid. Do que obrou na Prelasia. 400. 401. Entra Prelado no Convento de Evora, & trata a miudo com a V. Leonor Rodrigues. 402. Envia lhe N. Senhor huma enfermidade, & recebe-a como avilo certo da morte. 403. Da Serenidade, & felicidade com que se despedio da vida temporal. ibid.

S. Lucio Discípulo de Christo Senhor Nosso.

Resumem-se as suas acçoens, & martyrio. 539.540. Goza da Sagrada Reliquia de sua Cabeça o noslo Convento de Evora. 538.

Frey Luis da Madre de Deos.

Governou duas vezes esta Provincia. 5. Diz-se quem era, &

como veyo à Ordem. ibid. Do que obrou ácerca da fundaçam do Deserto desta Provincia. Vide Bussaco. Do que trabalhou por dar-lhe Prelado nacional. 6. até 13. Frey Luis da Ascensão. Professa no Convēto de Cascaes. 971. Muda-o a Obediencia para o Convento de Evora, & dalli para o Collegio de Mexico nas Indias de Hespanha. 972. De como alli procedeu, da apostasia em que andou, & de como foy recolhido no Convento de Lisboa. ibid. De outras fugas, & crimes que cometeo. 973. Dam-lhe sentença de expullam da Ordem, & do que nisslo le passou. 974. até 977.

Luiza de Jesus.

Recebe o Habito de nosla Religiam no Mosteyro de Sevilha. 815. Procede com raro exemplo, & observancia, & mudam-na para o Mosteyro de S. Alberto de Lisboa. 816. Esmerase alli em grande perfeycam. 817. Individuam-se algūas de suas santas obras. 818. 819. Da santa morte que teve. 820.

Frey Manoel de Jesus.
Sua Patria a Villa de Campo Maior,

M

yor. 439. Estuda em Evora. 440. Pede alli o nosso Habito, & dam-lho em Lisboa. 441. Torna para Evora, & faz na quella Casa a sua profissam. ibid. Ordena-se de Sacerdote, & poem-se em grandes pontos da vida contemplativa. 442. Parte para o Deserto de Batuecas, ja Provincia de Castella a Velha. 443. Convidam-no para a fundaçam de Bussaco. 444. Recusa a vinda, & porque. 445. Volta ao Reyno com animo de povoar o Deserto de Bussaco, chega a Evora, & detem-no alli os Prelados. 446. Consumma o curso de seus dias na mesma Casa, com opinião de Santo. 447.

Frey Manoel da Apresentação.

Lugar do seu nascimento, & seus inquietos principios. 1034. 1035. Retira-se desordenadamente para Salamanca, & do que alli lhe succedeo. 1036. Restitue-se à Patria, & parte para a Universidade de Coimbra. 1037. Gasta licenciosamente o tempo em solturas, & liberdades. 1038. 1039. Resolve-se a deyxar o Seculo, & abraçar o nosso estado. 1040. 1041. Recebe o Habito em Lisboa, despe os precedentes, & adquire muitos de virtudes. 1043. até 1046. Torna para o Collegio de Coimbra,

& serve alli de Porteyro com particular edificaçam. 1046. Mudaõ-no para o Collegio de Figueyrl, & procede alli cõ perfeyçao sinalada 1048 A pertam com elle os achaques, & mandam-no para Evora. ibid. Do que lhe aconteceo no Caminho. 1048. até 1051. Augmentamse-lhe em Evora os achaques, vay-se curar a Lisboa, & falece santamente disposto na mesma Casa. 1052.

O P. Manoel do Rego.

Foy natural da Villa de Alter do Cham. 366. Sua educaçam, & primeyros empregos. ibid. Toma o estado do matrimônio, & morta sua mulher sacrifica a Deos huma filha, que lhe ficou, no Convento das Chagas de Villa Viçoza. 367. Imita a mesma filha na profissam de Terceyro Franciscano. ibid. Ecreve-se a caridade que usou com os nossos Religiosos quâdo entráraõ na Villa de Alter. 368. Do q̄ obrou na fundaçam daquella Casa. 369. Trabalha em repor-lhe os Religiosos. ibid. Tornam os Religiosos a ausentarse daquella Casa, & do muyto que o Servo de Deos o sentio. 371. Despede-se por esta causa da Patria para Santiago de Galiza. ibid. Parte para Valhadolid, & accommoda-se em huma Ermita da

da de N.Senhora.372. Visita-o alli hum cavalheyro Portuguez, Administrador de hum Hospital da mesma Cidade. ibid. Convida-o para que assista com elle no mesmo Hospital, & exercita-se alli em actos de misericordia, & outras boas obras. 373. Enferma mortalmente, & assiste-lhe o Administrador com piissima caridade.374. Dispoem-se para a morte, & causa enveja com ella aos circunstantes.ibid. Do que sucedeo no seu enterro. 375. Copia de huma carta, que trata da mesma materia.376.

Maria da Cruz.

Nasce em Lisboa.26. Cria-se em casa do Commendador mór da Ordem de Christo; & conhecida por filha de seu pay, começa a andar nas pertençoens da primeyra estimaçāo. 27. Infunde-lhe N.Senhor hū vivo espirito de solidam.28.Da resoluçām que tomou, para se retirar da Corte. 29. Volta a Lisboa, & trata alli com o V. Mestre Frey Luis de Granada. 31.32. Poem-se com a sua doutrina em sobidos grāos de perfeyçam.33. Vay mandada de Filipe II. para Castella em companhia de outras Senhoras Portuguezas. 39. Do que passou no Gastelejo de S. Trocáz.40. Inspira-he Deos,que

seja Religiosa , & do que nisso se passou. 42. Resolve-se a ser Carmelita Descalça , & dá conta da sua resoluçām ao Arcebisco de Toledo. 43. Do q o Cardeal obrou neste particular. 44. Toma o Habito em Toledo, & professa na mesma Casa.ibid. Anima-se a seguir a nova vida do Mosteyro de Alcalá de Henáres.45. Procede com agigantado espirito nos extremosos fervores daquella Casa. 46. Entra a peste no Mosteyro , & morre pela caridade , ferida do mesmo mal. 49. Abrese-lhe a sepultura, & acha-se o cadaver incorrupto. 50.

Maria do Calvario.

Sua patria Lisboa. 488. Chama-se no Seculo D. Mecia de Noronha, & de quem procedeo. ibid. Sua virtuosa educaçām.489. Vive religiosamente sendo casada. 490. Como se portou na morte de seu marido.491. Do que passou com o P. Diffinidor Geral Frey Thomás de S.Cyrillo.492. Resolve-se a ser Religiosa, & vence algumas contradicōens. 493. 494. Entra no Mosteyro de S. Alberto , & leva seus apertos com valor. 495. Asina-se o tempo da sua profissam. 496. Padece depois de profissa trabalhos interiores.497.Sustenta com

com paciencia, & constancia
as mortificaçõens das Prela-
das. 498. Castiga-se volunta-
riamente com penitencias não
leves. 499. Desafronta-se das
injuriias do natural, postrando-
se aos pés das Religiosas. 500.
Refere-se o successo de sua
morte. 501.

Maria da Trindade.

Lugar do seu nascimento, pays, &
criaçam. 733. Da vida que fez
em Secular, & estado em que a
poz o Director de sua alma.
734. Era muy dada à licçam de
livros espirituales; & tirou dos
de S. Therese, ser filha sua. 735.
Do que passou até lhe darem
lugar no Mosteyro de S. Al-
berto. 736. Entra na Religiām,
& começa a tratar sua alma
com o V. Frey Felix de Jesus,
Prior de Lisboa. 737. Subio a
levantados gráos de perfey-
çam, & poz-se em riguroſas
penitencias. 738. Da sociedade
que fez com duas Religiosas,
& como a todas se pegou o
mesmo mal de que morreο.
739. Do aviso, que teve do Ceo
em huma vizam, em que se lhe
deu a entender a proximidade
do seu fim. 740. Como se dis-
poz para as vodas eternas nas
ultimas horas. ibid.

Maria de Jesus.

Foy a primeyra filha de S. The-

resa em Portugal. 760. Sua cla-
rissima ascendencia. ibid. Cri-
ou se em cuidadosa devoçāo
do Sacramento do Altar. 761.
Entra no Convento de Santos
o Novo. 762. Do tempo que
alli assistio, & como se passou
para o Convento de S. Alber-
to. 763. Esmeram-se as Funda-
doras na educaçam desta pri-
mogenita do seu Mosteyro.
764. Abraça o estado da Reli-
giām com finalado valor de
espirito. 765. Nam professa em
publico, & diz-se a causa. 765.
766. Discurso das Fūdadoras à-
cerca da sua recluzaō, & retiro.
767. Elegem-na Suprioressa da
Casa, & negocea, a não occupē
em ſemelhantes offícios. 768.
Do superior estado de perfey-
çam em que andava, & como
foy avisada do Ceo de sua
morte. 769. De como se dispôz
para ella. 770. Fica depois de
morta bem assombrada, &
acham-selhe as maons depois
de annos incorruptas. 771.

Maria de S. Joseph a Silva.

Sua patria, pays, & primeyros
principios. 976. 977. Como ti-
rou de hū vicio a hum criado
de casa. 978. Paciencia com
que se houve na culpa de hu-
ma criada sua. 979. Padece
graves desgostos por nam
aceytar o estado do matrimo-
nio. 980. Trata de recolherse
Reli-

Religiosa nossa, & professsa no Mosteyro de S. Alberto. 981. Da vida em que alli se poz. 982. até 986. Do zelo que tinha da perfeyçam de suas Irmãs. 986. Das mortificaçōens, que teve por esta causa. 987. Primores da sua obediencia, & pobreza. 989. Concede-lhe N. Senhor dom de lagrimas. 990. Recuza o officio de Suprioressa. 991. Do quelhe succedeu com hum Serafim estando na Oraçam. 985. Circunstancias de sua morte. 992. 993. Faz final a humas Religiosas depois de morta, para que se nam desmandem na observancia do silencio. ibid.

Maria de Jesus, irmaã de Leonor Rodriguez.

Recebe em Evora o Habito de nossa Ordem. 831. Sugeyta-se de mandado do Confessor à obediencia de sua irmaã. 832. Das alturas em que o mesmo Confessor a poz. ibid. Exercita-se em grandes penitencias. 833. Professa hū sinalado affeto à Santa Pobreza. 834. Costumava figurar entre si, estar sempre assistindo ao Sacrificio da Missa. 835. De alguns favores, que N. Senhor lhe fez quādo realmente a ouvia. 835. 835. Como se despedio da vida temporal, & onde seu corpo descansa. 837.

Mariana dos Santos.

Como entrou na Ordem, & o q S. Theresa sentia da sua virtude. 544. Da forma com que se portava nas distraçōens da Oraçam. 545. Passa de Sevilha para Portugal. 547. Do que nisso succedeo. 547. 548. Succede no Mosteyro de S. Alberto à Madre Maria de S. Joseph no officio de Prelada, & soccorrea Deos maravilhosamente do temporal. 549. Torna ao estado de subdita, & reelegem-na Prioressa. 550. 551. Resistencia que fez à aceytaçam do cargo. ibid. Acaba o officio com merecidas saudades da Communidade. 552. Repoem-na terceyra vez no mesmo posto. 553. Do que lhe aconteceo com duas Religiosas na aceytaçam de huma Noviça. 554. Torna ao estado de subdita, & prende-a Deos na cama por largo tempo. 555. Leva varonilmente os trabalhos da enfermidade, & consegue huma ditoza morte. 556.

Michaela Margarida de S. Anna.

Filha do Emperador Mathias, & passa de Alemania a Madrid, & dali a Lisboa. 762. Recolhe-se no Mosteyro de Santos o Novo. ibid. Muda-se para o de

o de S. Alberto , & porque.
ibid.

Frey Martinho de S. Angelo.

Sua patria , & primeyros principios. 703. Cria-se em nocivas vaidades, passa a estudar à Universidade de Evora , & crece alli em mayores desatinos. 704. Chama-o Deos para a nossa Religiao , & porq modo. 705.706. Procede na Ordem ajustadamente , & relate valerosamente os assaltos com que della o pertendem retirar. 707. até 709. Vay mandado em companhia dos fundadores para a Casa de Aveyro. 709. De como alli se portou. 710. 711. Da singularidade da sua morte. 712. Sinaes, que sobre a sua sepultura appareceram. 713.



Ordem Militar de N. Senhora do Carmo.

Refere-se a sua origen , & os motivos da sua instituicam. 1237. Concede Paulo V. a Bulla da erecam ; & sobrevindo algumas duvidas, as resolve com segundo Breve. 1238. Funda-se em o nosso Convento de Leao de França. 1239. Numeram-se os primeyros sucessores do Mestrado da Ordem. ibid.

II. Tom.

P

Frey Paulo Simão.

Genovez de naçam, terceyra vez Preposito Geral da Congre- gaçam de Italia , sendo Su- prior actual do Convento de Napoles , soy mandado às Missoens da Persia. 1083. Dos companheiros que levou , & jornada que fez. 1083. até 1086.

Frey Paulo da Trindade.

Nalce em Cascaes, & professa em o nosso Convento da mesma Villa. 714. Elegem-no Su- prior , & Mestre de Noviços do Convento de Evora. 715. Governa o Collegio de Fi- gueiró. 716. Diz-se a calidade do seu governo. 718. Funda a Casa do Porto com o titulo de Vigario. 719. Da grande per- feyçam espiritual em que poz os subditos. ibid. Acha-se no Capitulo Provincial em Lis-boa , & mandam-lhe fundar a Casa de Viana. 720. Recolhe- se à Casa do Porto , & recom- mendam-lhe o Priorado de Aveyro. 721. Assiste no Capi- tulo Provincial em Lisboa , & dam-lhe o primeyro lugar do Diffinitorio da Provincia. 722. Torna para Viana , &

Ffffff morre

morre na mesma Casa. 723.

Paulo V.

Confirmata Concordia, que entre si fizeram os Carmelitas Calçados, & Descalços. 1279. até 1284. Confirma a Bulla de Clemente VIII. acerca da idé-tade sustancial de huns, & outros Carmelitas. 1274. Cò-cede os Breves da ereçam da Ordem Militar de N. Senhora do Carmo. 1238.

D. Paula de Sà Pereyra.

Nasce na Cidade do Porto ; & de quem. 292. Applica-se a lic-çam dos livros de S. Theresia. ibid. Veste-se do Habito intey-ro de nossa Ordem, & fia a sua conciencia dos nossos Pa-dres. 294. Entrega-se à con-templaçam. ibid. Exercita-se em grandes penitencias, & ri-gores. 295. Reparte de seus bens liberalmente com os po-bres. 293. Toma o estado do matrimonio, & cò quem. ibid. Separa-se do hálamo conjugal. 296. Dos cóselhos, q dava a sua filha D. Bernarda Ferreyra de Lacc da. ibid. Ultimas acço-ens de sua vida. 297. Morre em Lisboa, & manda-se sepultar em o nosso Convento da mes-ma Corte. 298.

Frey Pedro.

Nam consta inteyramente do seu

nome. 51. Foy Portuguez de naçam. ibid. Passa a Sevilha, & inspira-lhe Deos o sirva em nosla Religiam. ibid. Resiste à vocaçam, & parte para as In-dias de Hespanha. 52. Naufra-ga no mar, & faz voto de ser Religioso. ibid. Torna a Sevi-lha, & recebe alli o Habito. 53. Procura fazer certa a sua voca-çam. 54. Sobrevenem-lhe huma enfermidade, & recebe os Sa-cramétos. 55. Apparece-lhe N. Senhora. 56. Do que passou com o demonio na hora da morte. 57. Conceito que fez na mesma hora com hum Ir-mão leigo de Santa vida. 58. Descansa seu corpo na mesma Casa. ibid.

Frey Pedro Thomás.

Portuguez de naçam, & Funda-dor da Casa de Xirás na Per-sia. 1117. 1118. Do muyro, que trabalhou naquella Míslam, & ditoso fim que alli teve. 1119.

Frey Pedro de Iesus.

Primeyro Provincial Portuguez. 13. Do que se passou na sua cleyçam. ibid. Celebra Capi-tulo Provincial em Lisboa. 377. até 383. Do que passou no Capitulo Geral. 383.

Frey Pedro de S. Maria.

Natural da Villa do Barreyro.

741. Ordena-se de Sacerdote, & alcança hum Beneficio na Igreja da mesma Villa. ibid. Toma o Habito em Lisboa, & professa em Evora, onde procede com singular exemplo. 742. 743. Elegem-no Prior da Casa do Porto, & usa de demasiada severidade. 744. Admoestado do Provincial prosegue na mesma forma. 745. Absolve-o do officio. ibid. Recolhe-se a Lisboa, & vive com grande retiro, & abstracção das criaturas. 746. Acaba na mesma Casa cõ particulares sinaes de sua salvaçam. ibid.

El Rey D. Pedro II.

Recebe o Escapulario da Ordem no Convento de N. Senhora dos Remedios de Lisboa. 1285. Visita o de Bussaco; & da ternura, & compunçam com que alli se portou. 216. Torna a Bussaco, & do que lhe sucedeu com o Porteyro. 217. Do conceyto, que formou daquella Casa. Vide Epist. dedic.

S

Frey Sebastião da Encarnaçao.

Nasce em Galiza, passa a Salamanca, & desengana-se do Mundo. 634. Recebe o Habito II. Tom.

no Collegio da mesma Universidade, & mandam-no para o Noviciado de Valhadolid. 635. Professa cheyo de merecimentos, & poem-se em huma austerrissima observancia. 636. Torna para Salamanca, dali para Avila, & resolve-se a Ermitaõ perpetuo de Bátuecas. ibid. Da vida q alli fez. 637. Serve no mesmo Deserto de Suprior, & exercita exemplarmente o seu officio. 638. Ocupa-se no officio de Porteyro. 639. Muda-o a Obediencia para o Deserto de Bussaco, & do que se passou na sua mudança. 640. Entra em Bussaco, & applica-se fervorosamente a plantar alli a vida Eremitica. 641. De alguns tratados que alli escreveo para o mesmo fim. 642. Dos sinalados primores de sua obediencia. 643. Vive por obediencia, & obra por ella algumas maravilhas. 644. Morava em sua alma o verdadeyro espirito da pobreza Evangelica. 645. Da sua rara Castidade. ibid. Da grande abstracção que tinha das criaturas, & cuidadoza piedade que usava com ellas. 646. Individuam-se algumas virtudes particulares suas. 647. 648. Do que lhe sucedeu na ultima Collaçao espiritual a que assistio, & da enfermidade que lhe sobreveyo. 649. Referem-se miudamente as circunstancias Fffff ij de sua

de sua morte. 649. até 653.

N. P. Frey Sebastião da Conceição.

Sendo Provincial desta Província mandou continuar esta obra. Vide Prol. He o primeyro General Portuguez. ibid.

Do silencio, que em Bussaco se observa. Vide Bussaco.

N. P. S. Simão Estoch.

Quando, & onde nasceo, & como passou os seus primeyros annos. 1260. Quando recebeo o Escapulario da Ordem, & o modo cõ q a Soberana Virgem lho entregou. 1262. Copia de húa carta do mesmo Sáto, em que refere a merce, que N. Senhora lhe fez. 1263. 1264.

T

O V. Frey Thomás de Jesus.

Foy causa de se fundarem os Desertos de nossa Reforma. 702. 703.

Frey Thomás do S. Cyrillo.

Foy eleyto Vigario da fundaçao

que estava lançada na Serra de Cintra. 103. Fundou o Deserto de Bussaco, & o que alli obrou. Vide Bussaco. Tomou posse da fundaçam da Casa do Porto. 719.

V

Frey Valerio.

Naõ foy Portuguez de naçao, nem de profissam. 1103. Naõ foy Napolitano; & diz-se, de q naçao foy. 1110. Porq cauſa se retirou a viver em Naples. 1104. Do motivo de vir à Religiam. 1105. até 1107. Recebe o Habito no Convento de Naples, parte para Roma, & dalli para as Missoens do Oriente. 1107. Sua rara abstinença nos Desertos da Arabia. 1108. Passa de Persia a Goa. ibid. Parte de Goa para a fundaçam de Vizapor, & do que alli obrou até se recolher a Goa. 1109. Da rara humildade que mostrou na morte. 1110.

Viana.

De quem fundou o Convento de Viana. 720. Do Curso Moral que alli se poz. 320. até 323. Da correspondencia do Convento com a Villa. 324.

Vida

DOS PONTOS PRINCIPAES. 965

Vida Solitaria.

pam até voltar a Ormús. 1096.
até 1099.

Descrevem-se as excellencias da
vida Solitaria. 59. até 64.

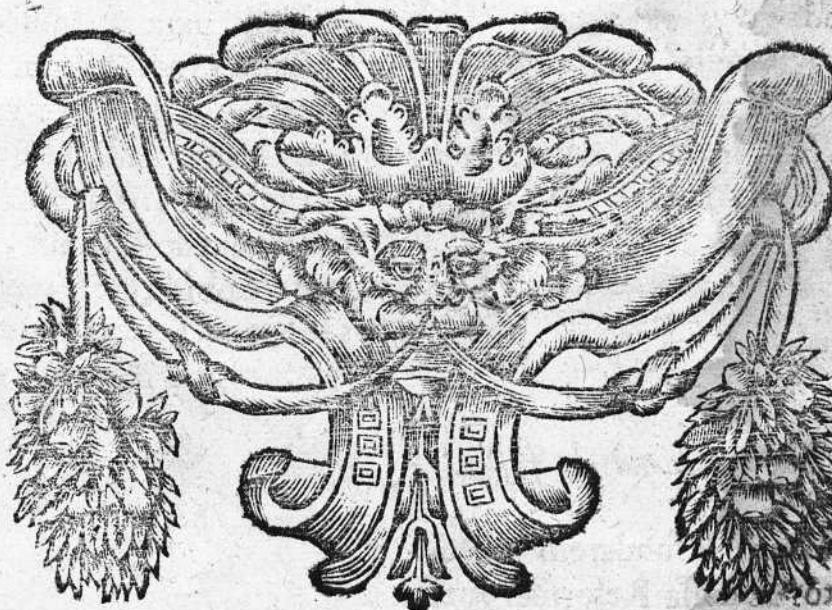
Frey Vicente de S. Francisco.

Do que lhe sucedeua com os
Portuguezes em Ormus. 1089
até 1090. Parte de Ormus para
Haspaõ, & dalli para Roma.
1091. Torna com Frey Leand-
ro para a Persia, & da-se con-
ta da sua jornada. 1093. até
1096. Do que passou em Has-

Urbano VIII.

Presidia na Igreja de Deos no
tempo de questa Historia co-
meça a tratar. 1. Tocaõ-se al-
gûs de seus particulares, & par-
te do muyto q a Reforma lhe
deve. 11. Confirma a doaçao, q
nos fez o Bispo Conde das
mattas de Bussaco. 132. Con-
firma a posse dos nossos Des-
calços no Sacro Monte Car-
melo. 562. até 565.

F I M.



LOS PONTO'S PRINCIPALES.

En la Colección de Objetos Antiguos.

1821.

MÉTAL

Este es el que se ha
llamado de los
Pueblos de Te
otlán, que se
halló en la
callejuela de
los Pueblos de
Teotlán, en la
ciudad de México.
Este es de
los que se
llamaron
de los
Pueblos de
Teotlán, que se
halló en la
callejuela de
los Pueblos de
Teotlán, en la
ciudad de México.
Este es de
los que se
llamaron
de los
Pueblos de
Teotlán, que se
halló en la
callejuela de
los Pueblos de
Teotlán, en la
ciudad de México.
Este es de
los que se
llamaron
de los
Pueblos de
Teotlán, que se
halló en la
callejuela de
los Pueblos de
Teotlán, en la
ciudad de México.

Este es el que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

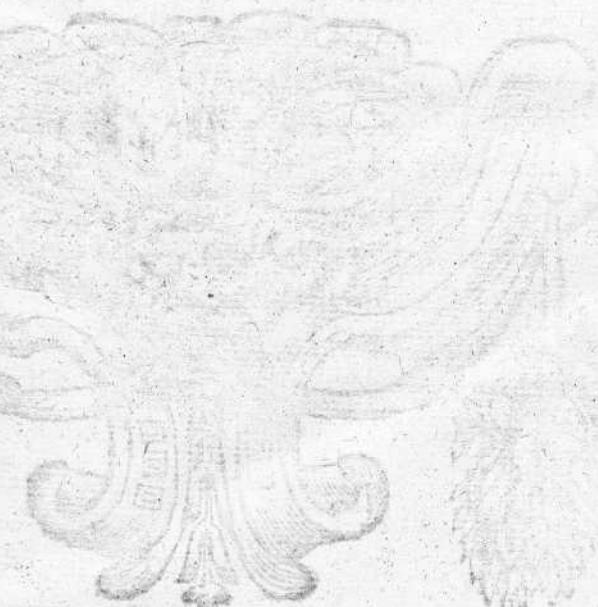
otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

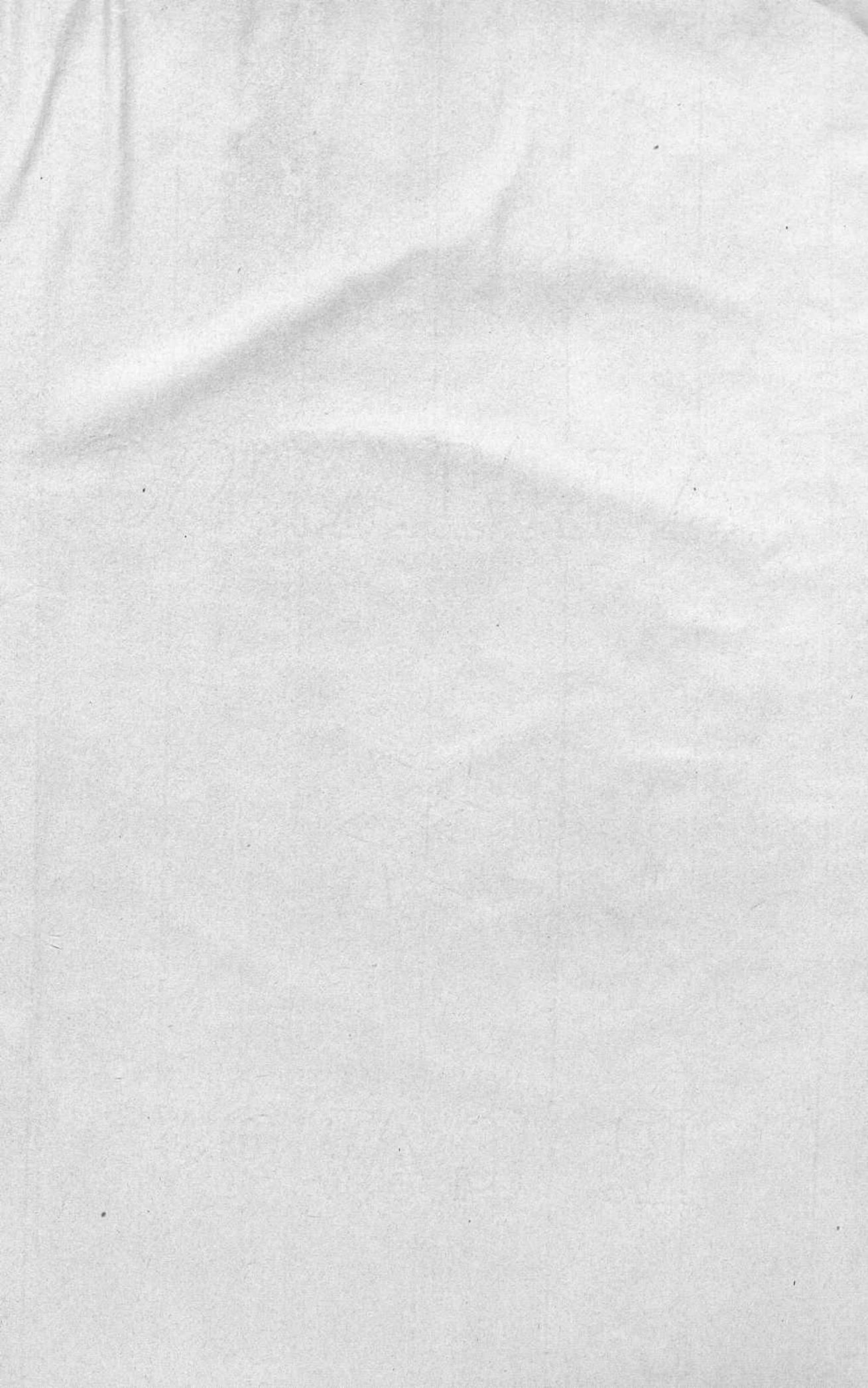
otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

otlán, que se ha
llamado de los
Pueblos de Te

MÉTAL





MARQUES DE SAN JUAN DE PIEDRAS ALBAS

BIBLIOGRAFIA TERESIANA

SECCIÓN IV

Libros en los que se alude a Santa Teresa de Jesús,
citando textos relativos a sus Obras o a su Historia

Número.....	312	Precio de la obra.... Ptas.
Estante	3	Precio de adquisición. >
Tabla.....	1	Valoración actual.... >

Sección IX

Nº 312

E - 3

T - 1





CHRONICA
DE CARMELITAS
DESCALCOS

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750

1750